COMERCIAL PROGRESSO

FLS 429

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.11.23.001-PE

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa CARLOS G A DANTAS, inscrita no CNPJ nº 30.958.204/0001-09 e no CGF nº 06.775.767-7, sediada à rua Francisco Bartolomeu Alves de Carvalho,18-Cajueiro-Iguatu-Ce, Email: comercialprogresso2019@gmail.com, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório.

IGUATU-CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS
Cargo:Sócio Proprietário
Identidade nº 20171010137
CPF nº 011.447.293-94
CARLOS G A DANTAS
CNPJ nº 30.958.204/0001-09

COMERCIAL PROGRESSO

Fls 130

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.11.23.001-PE

DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa CARLOS G A DANTAS, inscrita no CNPJ nº 30.958.204/0001-09 e no CGF nº 06.775.767-7, sediada à rua Francisco Bartolomeu Alves de Carvalho,18-Cajueiro-Iguatu-Ce, Email: comercialprogresso2019@gmail.com, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

IGUATU-CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS
Cargo:Sócio Proprietário
Identidade nº 2017010137
CPF nº 011.447.293-94
CARLOS G A DANTAS
CNPJ nº 30.958.204/0001-09

Prefeitura Municipal de
SABOEIRO

Fls 2431

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Referência: **COMPRA DIRETA**
Data da licitação: 18/02/2020
Empresa Licitante: **CARLOS G A DANTAS (COMERCIAL PROGRESSO)**
CNPJ: 30.958.204/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.946/0001-87, localizada em Saboeiro-CE, Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro. **ATESTA**, para os devidos fins que a empresa **CARLOS G A DANTAS (COMERCIAL PROGRESSO)**, Prestou serviços referente a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO

1. **Dados do Contrato**:
Empenho/Contrato nº 18020002.
Data de início do contrato: 18/02/2020.
Nota fiscal nº 3.

2. **Descrição dos Itens / Serviços Prestados pela CARLOS G A DANTAS (COMERCIAL PROGRESSO)**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	**ARROZ BRANCO**	FARDO	5	122,40	612,00
2	**OLEO DE SOJA**	CAIXA	3	125,00	375,00
3	**TEMPERO COMPLETO**	KG	5	13,63	68,15
4	**MILHO VERDE**	CAIXA	2	78,40	156,80
5	**MARGARINA VEGETAL**	CAIXA	3	60,00	180,00
6	**MACARRÃO ESPAGUETE**	FARDO	5	27,33	136,65
7	**LEITE EM PO**	FARDO	2	263,33	526,66
8	**FECULA DE MANDIOCA**	FARDO	2	130,40	260,80
9	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO**	FARDO	2	46,00	92,00
10	**CREME DE LEITE**	CAIXA	2	91,20	182,40
11	**CAFÉ EM PO**	CAIXA	5	105,33	526,65
12	**BISCOITO DOCE**	FARDO	5	79,20	396,00
13	**ALHO**	CAIXA	2	309,33	618,66
14	**AÇUCAR BRANCO**	FARDO	4	100,50	402,00
				TOTAL	4.533,77

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram / têm sido prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas

Saboeiro- CE, 06 de Maio de 2020.

Dados de Contato da Empresa Atestante:
Nome: Francisca Cassiana Braga Cândido / Função: Ordenador de Despesas
E-mail: licitacao@saboeiro.ce.gov.br

Francisca Cassiana Braga Cândido
Ordenador de Despesas responsável

Prefeitura Municipal de
SABOEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

432

CONTRATO Nº 1802.01/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABOEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM A EMPRESA CARLOS G A DANTAS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado, a secretaria DE SAÚDE da prefeitura municipal de SABOEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Senador Miguel, nº 15 – Centro - SABOEIRO – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.811.946/0001-87, neste ato representado por seu ordenador de despesas secretaria de Saúde, Sra. FRANCISCA CASSIANA BRAGA CANDIDO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **CARLOS G A DANTAS**, com endereço na rua Francisco Bartolomeu Alves de Carvalho, nº 18, Cajueiro, em Iguatu, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.958.204/0001-09, representado pelo Sr. Savio Dos Santos Vasconcelos, inscrito no CPF sob o número 608.214.413-96, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a compra direta, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1-O presente Contrato tem seu fundamento com base no inciso II, do art. 24 ,c/c o art. 26, da Lei de Licitações, devidamente ratificada pelo Ordenador de Despesas DE SAÚDE e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2-O contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3-O valor contratual total importa na quantia de **R$ 4.533,77(Quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4-Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5-O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá um prazo de vigência ate 31 de dezembro de 2020, segundo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

03
AUTENTICADO
N. IF 216448

Fls 133

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7-O pagamento será realizado conforme fatura, em favor da Contratada após a confirmação da prestação do serviço efetivamente prestado através fatura/ nota fiscal e aceita pela SECRETARIA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Fornecer o material conforme exigência contratual.

8.2 – A licitante contratada deverá entregar os produtos no almoxarifado da Prefeitura Municipal de SABOEIRO, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

8.3 – Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante.

8.4-manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.5-aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo primeiro, do art.65, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente compra direta, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 – Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;

9.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nas situações que exigem providências corretivas;

9.4 – Providenciar o pagamento à Contratada mediante a apresentação das informações fornecidas pelo Contratado no que pertine a Nota Fiscal /Fatura e Recibo devidamente atestados conforme acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 0701.10.302.0026.2.024, elemento de despesa 3.3.90.30.00, com recursos Próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa

SABOEIRO

Fls 2134

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato no caso da Contratada não executar o serviço conforme o acordado nesse Contrato.

b.2) Multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato, aplicável sobre o valor a ser pago no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a entidade e/ou órgão que lhe aplicou a penalidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação

11.2- Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto as secretaria de saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O Instrumento Contratual firmado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei de Licitações e suas alterações posteriores

12.2- Na hipótese de ocorrer a Rescisão Administrativa prevista no art 79, inciso I, da Lei multicitada, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art 80 incisos I a IV, §§ 1º a 4º , da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de SABOEIRO, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

SABOEIRO -CE, 18 de Fevereiro de 2020

FRANCISCA CASSIANA BRAGA CANDIDO
Ordenador de Despesas da
Secretaria DE SAÚDE
CONTRATANTE

CARLOS G A DANTAS
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF

02 _____
Nome:
CPF

Prefeitura Municipal de
SABOEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

Fls 435

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO..

EMPRESA: CARLOS G A DANTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	ARROZ BRANCO	FARDO	5	122,40	612,00
2	OLEO DE SOJA	CAIXA	3	125,00	375,00
3	TEMPERO COMPLETO	KG	5	13,63	68,15
4	MILHO VERDE	CAIXA	2	78,40	156,80
5	MARGARINA VEGETAL	CAIXA	3	60,00	180,00
6	MACARRÃO ESPAGUETE	FARDO	5	27,33	136,65
7	LEITE EM PO	FARDO	2	263,33	526,66
8	FECULA DE MANDIOCA	FARDO	2	130,40	260,80
9	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	FARDO	2	46,00	92,00
10	CREME DE LEITE	CAIXA	2	91,20	182,40
11	CAFÉ EM PO	CAIXA	5	105,33	526,65
12	BISCOITO DOCE	FARDO	5	79,20	396,00
13	ALHO	CAIXA	2	309,33	618,66
14	AÇUCAR BRANCO	FARDO	4	100,50	402,00
				TOTAL	4.533,77

Prefeitura Municipal de Saboeiro
Travessa Senador Miguel, 15, Centro, Saboeiro – CE - CEP-63590-000

436

RECEBEMOS DE CARLOS G A DANTAS OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 4.533,77	Fls NF-e Nº: 000.000.003 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO	

CARLOS G A DANTAS

RUA FRANCISCO BARTOLOMEU ALVES DE CARVAL, 18

CAJUEIRO
IGUATU
CE
TEL/FAX:
CEP: 63508465

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.003
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2320 0230 9582 0400 0109 5500 1000 0000 0310 0000 0044

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI	123200012229359 - 21/02/2020 14:44:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
067757677		30.958.204/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO			07.811.946/0001-87	21/02/2020
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
AMELIA LIMA BRAGA, 00	CENTRO		63590-000	21/02/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
SABOEIRO	(088) 3541-2136	CE	069201730	14:28:48

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.533,77

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.533,77

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	DESC	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
0000000000001	ARROZ BRANCO	10062020	0 500	5403	FD	5,000	122,4000	0,00	612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000002	OLEO DE SOJA	15071000	0 500	5403	CX	3,000	125,0000	0,00	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000003	MACARRAO	19021100	0 500	5403	FD	5,000	27,3300	0,00	136,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000004	CAFE	09011110	0 500	5403	FD	5,000	105,3300	0,00	526,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000005	MARGARINA	15179090	0 500	5403	CX	3,000	60,0000	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000006	CREME DE LEITE	04022120	0 500	5403	CX	2,000	91,2000	0,00	182,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000007	MILHO VERDE	20058000	0 500	5403	CX	2,000	78,4000	0,00	156,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000008	LEITE EM PO	04022110	0 500	5403	FD	2,000	263,3300	0,00	526,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000009	BISCOITO DOCE	19053100	0 500	5403	CX	5,000	79,2000	0,00	396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000010	ALHO	07032090	0 500	5403	CX	2,000	309,3300	0,00	618,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000011	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	11010010	0 500	5403	FD	2,000	46,0000	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000012	FECULA DE MANDIOCA	11081400	0 500	5403	FD	2,000	130,4000	0,00	260,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000013	TEMPERO EM TABLETE	21041011	0 500	5403	CART	5,000	13,6300	0,00	68,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000014	ACUCAR	17011300	0 500	5403	UN	4,000	100,5000	0,00	402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO G ERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CR EDITO DE ICMS NO VALOR DE R$ 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0	

Fls 437

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.043.610/0001-69 MATRIZ		19/11/2018

NOME EMPRESARIAL
FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
F&L COMERCIO E SERVICOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES	254	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.260-000	CABACEIRAS	BREJO SANTO	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(88) 8143-1541

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2021** às **09:16:15** (data e hora de Brasília).

Fls. 438

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.043.610/0001-69 **MATRIZ**		**19/11/2018**

NOME EMPRESARIAL
FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES	**254**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.260-000	**CABACEIRAS**	**BREJO SANTO**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(88) 8143-1541

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/11/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2021** às **09:16:15** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Fls 4139

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F
06.789884-0

RAZÃO SOCIAL
FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
AV ANTONIA AMBROSIO BASILIO AL , 00254
Compl.: Bairro:CABACEIRAS CEP:63260000
Cidade:BREJO SANTO UF:CE Distrito: BREJO SANTO

C.N.P.J. 32.043.610/0001-69	CÓD. ÓRGÃO LOCAL 206.0100-1
C.N.A.E. PRINCIPAL 4712100	DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR ##########
C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO) 4712100	C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO ##########
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 3600602	REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 4639701	NATUREZA JURÍDICA 3

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/03/2021 ÀS 09:19:20
A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://www.sefaz.ce.gov.br

Fls 440

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.043.610/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:56 do dia 16/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2021.
Código de controle da certidão: **74B7.AFC6.360E.AE6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls 141

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.043.610/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:56 do dia 16/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2021.
Código de controle da certidão: **74B7.AFC6.360E.AE6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Fls 442

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202102511841

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067898840
CNPJ / CPF: 32043610000169
RAZÃO SOCIAL: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/03/2021 ÀS 09:42:56
VÁLIDA ATÉ 11/05/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de
Brejo Santo

Fls 443

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 6894/2021

Concedida a: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF Nº: 32043610000169
Endereço: AV ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES, 254 CABACEIRAS BREJO SANTO CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 05/04/2021 as 06:54
Esta Certidão tem validade até o dia 04/07/2021

Codigo de verificação 3839403441291

Certidão emitida gratuitamente pela internet
A autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço http://www.xtronline.com.br/brejosanto

> Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido <

Fls 444

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de
Brejo Santo

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Financas

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 6894/2021

Concedida a: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF Nº: 32043610000169
Endereço: AV ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES, 254 CABACEIRAS BREJO SANTO CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 05/04/2021 as 06:54
Esta Certidão tem validade até o dia 04/07/2021

Codigo de verificação 3839403441291

Certidão emitida gratuitamente pela internet
A autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço http://www.xtronline.com.br/brejosanto

> Qualquer rasura ou emenda torna este documento Inválido <

445

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.043.610/0001-69
Razão Social: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV AV ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES 254 / CABACEIRAS / BREJO SANTO / CE / 63260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2021 a 17/04/2021

Certificação Número: 2021031901104809720013

Informação obtida em 27/03/2021 11:44:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls 446

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.043.610/0001-69
Certidão nº: 31480291/2020
Expedição: 27/11/2020, às 16:39:27
Validade: 25/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.043.610/0001-69, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls 647

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA (F&L COMERCIO E SERVICOS)
CNPJ: 32.043.610/0001-69

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/03/2021, às 09h51

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código **40YTIhR**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Fls 2418

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO
JOSE LAURO DE LUNA
(mãe) MARIA SUZANA DE SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
30/11/1987	2004019087750	SSPDS	CE	021.872.613-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

EMAIL
CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (rua, av, etc.))
SITIO MUQUEM DOS REINALDO
NÚMERO 00

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	ZONA RURAL	63270000

MUNICÍPIO
PORTEIRAS
UF CE

Declaro que a atividade se

- [X] ENQUADRA
- [ ] REENQUADRA
- [ ] DESENQUADRA

Porte

- [ ] MICROEMPRESA - ME
- [X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	316	ENQUADRAMENTO DE EPP
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA JOAO HORACIO ALVES
NÚMERO 00

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CABACEIRAS	63260000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BREJO SANTO	CE	BRASIL	CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
25.000,00	VINTE E CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4712100 3600602 4751201 4756300 4754701 4753900	COMERCIO VAREJISTADE MERCADORIAS EM GERAL,COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	DATA DA JUNTA COMERCIAL
20/11/2018				/ /

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
14/11/2018	Cicero Samuel de Sousa Luna

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

/ /

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800118846

CB36821205

Fls 449

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
CASADO

SEXO
M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)
COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO
JOSE LAURO DE LUNA

(mãe)
MARIA SUZANA DE SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento)
30/11/1987

IDENTIDADE (número)
2004019087750

Órgão Emissor
SSPDS

UF
CE

CPF (número)
021.872.613-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

E-MAIL
CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.)
SITIO MUQUEM DOS REINALDO

NÚMERO
00

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
63270000

MUNICÍPIO
PORTEIRAS

UF
CE

Declaro que a atividade se

[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte

[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	316	ENQUADRAMENTO DE EPP
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS

LOGRADOURO (rua, av. etc.)
RUA JOAO HORACIO ALVES

NÚMERO
00

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
CABACEIRAS

CEP
63260000

MUNICÍPIO
BREJO SANTO

UF
CE

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

VALOR DO CAPITAL R$
25.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
VINTE E CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4712100
Atividades secundárias
4763602
4761003
4789005
4781400
4639701

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
20/11/2018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
Se PEQUENO PORTE for ME autorização governamental
[ ] 1 - SIM
[ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA (ou do) EMPRESÁRIO (ou seus representantes/estabelecido/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS

DATA DA ASSINATURA
14/11/2018

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Cicero Samuel de Sousa Luna

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

_____

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800118846

CE30021205

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103876641 em 19/11/2018 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 180959298 - 16/11/2018. Autenticação: 66D9ED1D97D63BD4CBC0D94C0EAE426448F42D7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/095.929-8 e o código de segurança HXVV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls 450

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL
FILIAÇÃO: JOSE LAURO DE LUNA	(mãe): MARIA SUZANA DE SOUSA
NASCIDO EM (data de nascimento): 30/11/1987	IDENTIDADE (número): 2004019087750
Órgão Emissor: SSPDS	UF: CE
CPF (número): 021.872.613-95	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL: CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (ua, av, etc.)): SITIO MUQUEM DOS REINALDO	NÚMERO: 00
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO: ZONA RURAL
CEP: 63270000	
MUNICÍPIO: PORTEIRAS	UF: CE

Declaro que a atividade se
[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado do Ceará:

080	DESCRIÇÃO DO ATO: INSCRICAO	EVENTO: 316	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ENQUADRAMENTO DE EPP
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS	
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA JOAO HORACIO ALVES	NÚMERO: 00
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO: CABACEIRAS
CEP: 63260000	
MUNICÍPIO: BREJO SANTO	UF: CE
PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$: 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE E CINCO MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE): 4712100; 4686902; 5620101; 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/11/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL: 1 - SIM 2 - NÃO	

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Cicero Samuel de Sousa Luna

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Josefina Amelia [illegible]
Supervisora [illegible]
___/___/___

AUTENTICAÇÃO
AUTE
§ 3º
ROD

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2310387564-1
EM 19/11/2018.
C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS
Protocolo: 18/095.929-8

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800118846

CE36821205

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103876641 em 19/11/2018 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 180959298 - 16/11/2018. Autenticação: 66D9ED1D97D63BD4CBC0D94C0EAE426448F42D7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/095.929-8 e o código de segurança HXVV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls 1/3

451

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
23103876641

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
CASADO

SEXO
M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)
COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO
JOSE LAURO DE LUNA

(mãe)
MARIA SUZANA DE SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento)
30/11/1987

IDENTIDADE (número)
2004019087750

Órgão Emissor
SSPDS

UF
CE

CPF (número)
021.872.613-96

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

E-MAIL
CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc)
SITIO MUQUEM DOS REINALDO

NÚMERO
00

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
63270000

MUNICÍPIO
PORTEIRAS

UF
CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

(EVENTO 2247 / EVENTO 2211)

NOME EMPRESARIAL
C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS

LOGRADOURO (rua, av, etc)
RUA MANOEL TOINHO

NÚMERO
89

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
63260000

MUNICÍPIO
BREJO SANTO

UF
CE

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$
150.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4712100	COMERCIO VAREJISTADE MERCADORIAS EM GERAL,COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES COMERCIO ATACADISTADE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
3600602	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE
4761201	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DEPAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
4756300	ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOSSANEANTES
4754701	DOMISSANITARIOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS REPARACAO E
4753900	MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DEQUIPAMENTOS PERIFERICOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
20/11/2018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
32043810000169

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
1 - SIM
2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS

DATA DA ASSINATURA
[redacted]2018

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Cicero Samuel de Sousa Luna

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

___/___/___

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800127763

CE32888084

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5211886 em 19/12/2018 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 181359821 - 13/12/2018. Autenticação: CBE986C733F9F10734A71783D78226AF9CCA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/135.982-1 e o código de segurança 649E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2/3

452

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 23103876641	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL
FILIAÇÃO: JOSE LAURO DE LUNA	(mãe): MARIA SUZANA DE SOUSA
NASCIDO EM (data de nascimento): 30/11/1987	IDENTIDADE (número): 2004019087750
Órgão Emissor: SSPDS	UF: CE
CPF (número): 021.872.613-95	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):	EMAIL: CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): SITIO MUQUEM DOS REINALDO	NÚMERO: 00
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: ZONA RURAL
CEP: 63270000	
MUNICÍPIO: PORTEIRAS	UF: CE

Declaro que a atividade se
- [ ] ENQUADRA
- [ ] REENQUADRA
- [ ] DESENQUADRA

Porte
- [ ] MICROEMPRESA - ME
- [X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO: 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO: 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

NOME EMPRESARIAL: C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS	
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA MANOEL TOINHO	NÚMERO: 89
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63260000	
MUNICÍPIO: BREJO SANTO	UF: CE
PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$: 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4712100	
Atividades secundárias: 4763602, 4761003, 4789005, 4781400, 4839701	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/11/2018	32043610000169			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: [X] 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo): CS DE SOUSA LUNA ALIMENTOS

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11/12/2018	Cicero Samuel de Sousa Luna

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
___/___/___	AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800127763

CF32885094

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

3/3

453

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
23103878641-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO	(mãe)
JOSE LAURO DE LUNA	MARIA SUZANA DE SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
30/11/1967	2004019067750	SSPDS	CE	021.872.613-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL
	CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.)	NÚMERO
SITIO MUQUEM DOS REINALDO	00

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	ZONA RURAL	63270000

MUNICÍPIO	UF
PORTEIRAS	CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado do Ceará:

EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

NOME EMPRESARIAL
C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS

LOGRADOURO (rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA MANOEL TOINHO	89

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	63260000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BREJO SANTO	CE	BRASIL	CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
150 000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4712100 (atividade principal) 4686902 (atividades secundárias) 5620101 9511800	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL? 1 - SIM 2 - NÃO
20/11/2018	32043610000169			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento obrigatório)
C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11/12/2018	Cícero Samuel de Sousa Luna

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Josefina Amélia Pinheiro B. de Melo
Supervisora
__/__/__

AUTENTICAÇÃO

AUTEI
§ 3º D
RODA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5211886
EM 19/12/2018.
C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS

Protocolo: 18/135.982-1

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800127763

CE32669064

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5211886 em 19/12/2018 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS. Nire 23103878641 e protocolo 181359821 - 13/12/2018. Autenticação: CBE986C733F9F10734A71763D78226AF9CCA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/135.982-1 e o código de segurança 649E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls 4154

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23103876641	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE1201900058197

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BREJO SANTO
Local

13 Junho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5281174 em 14/06/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191174459 - 13/06/2019. Autenticação: 5DE2AA2E6093C079F2C49BD862D9D9EE52139D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/117.445-9 e o código de segurança cwZT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

455

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/117.445-9	CE1201900058197	13/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.872.613-95	CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5281174 em 14/06/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191174459 - 13/06/2019. Autenticação: 5DE2AA2E6093C079F2C49BD862D9D9EE52139D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/117.445-9 e o código de segurança cwZT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

4156

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310387664-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO	(mãe)
JOSE LAURO DE LUNA	MARIA SUZANA DE SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
30/11/1987	2004019087750	SSPDS	CE	021.872.613-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL
	CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
SITIO MUQUEM DOS REINALDO	00

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	ZONA RURAL	63270000

MUNICÍPIO	UF
PORTEIRAS	CE

Declaro que a atividade se

[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte

[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		

NOME EMPRESARIAL
C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES	254

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CABACEIRAS	63260000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BREJO SANTO	CE	BRASIL	CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4712100 Atividades secundárias: 3600602, 4322302, 4330402, 4744099, 4751202	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BRINQUEDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM [ ] 2 - NÃO [ ]
20/11/2018	32043610000169			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/06/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900058197

CE35275548

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5281174 em 14/06/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191174459 - 13/06/2019. Autenticação: 5DE2AA2E6093C079F2C49BD862D9D9EE52139D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/117.445-9 e o código de segurança cwZT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls 2157 2/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310387664-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO
JOSE LAURO DE LUNA
(mãe)
MARIA SUZANA DE SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
30/11/1987	2004019087750	SSPDS	CE	021.872.613-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)
EMAIL
CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
SITIO MUQUEM DOS REINALDO
NÚMERO
00

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	ZONA RURAL	63270000

MUNICÍPIO
PORTEIRAS
UF
CE

Declaro que a atividade se

[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		

NOME EMPRESARIAL
C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES
NÚMERO
254

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CABACEIRAS	63260000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BREJO SANTO	CE	BRASIL	CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 4751201 4756300 4754701 4753900 4763602	ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO FORNECIDOS POR BUFE PARA BANQUETES, COQUETEIS E RECEPCOES PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO DA INTERNET LOCACAO DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO SERVICOS DE FOTOCOPIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE FEIRAS E EXPOSICOES ATIVIDADES DE COBRANCA DE FATURAS E DIVIDAS DE CLIENTES ENSINO DE TECNOLOGIAS DA INFORMACAO E ACESSO A INTERNET TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/11/2018	32043610000169			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/06/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ____/____/____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900058197

CE35275548

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5281174 em 14/06/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191174459 - 13/06/2019. Autenticação: 5DE2AA2E6093C079F2C49BD862D9D9EE52139D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/117.445-9 e o código de segurança cwZT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

458

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

3/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310387664-1	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO

SEXO M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO JOSE LAURO DE LUNA	(mãe) MARIA SUZANA DE SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento) 30/11/1987	IDENTIDADE (número) 2004019087750	Órgão Emissor SSPDS	UF CE	CPF (número) 021.872.613-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) SITIO MUQUEM DOS REINALDO	NÚMERO 00

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 63270000

MUNICÍPIO PORTEIRAS	UF CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		

NOME EMPRESARIAL
C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS

LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES	NÚMERO 254

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CABACEIRAS	CEP 63260000

MUNICÍPIO BREJO SANTO	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 4763601 4761003 4789007 4789005 4781400	DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/11/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32043610000169	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA 13/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ____/____/____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900058197

CE35275548

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5281174 em 14/06/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191174459 - 13/06/2019. Autenticação: 5DE2AA2E6093C079F2C49BD862D9D9EE52139D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/117.445-9 e o código de segurança cwZT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

4/6

459

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310387664-1	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL
FILIAÇÃO JOSE LAURO DE LUNA	(mãe) MARIA SUZANA DE SOUSA
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/11/1987	IDENTIDADE (número) 2004019087750
Órgão Emissor SSPDS	UF CE
CPF (número) 021.872.613-95	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) SITIO MUQUEM DOS REINALDO	NÚMERO 00
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL
CEP 63270000	
MUNICÍPIO PORTEIRAS	UF CE

Declaro que a atividade se

☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA

Porte

☐ MICROEMPRESA - ME
☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		

NOME EMPRESARIAL C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES	NÚMERO 254
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CABACEIRAS
CEP 63260000	
MUNICÍPIO BREJO SANTO	UF CE
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

Atividade principal
4712100

Atividades secundárias
4639701
4686902
5620102
5620101
6319400

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/11/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32043610000169	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA 13/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ___/___/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900058197

CE35275548

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5281174 em 14/06/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191174459 - 13/06/2019. Autenticação: 5DE2AA2E6093C079F2C49BD862D9D9EE52139D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/117.445-9 e o código de segurança cwZT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

460.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

FLS 5/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310387664-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO	(mãe)
JOSE LAURO DE LUNA	MARIA SUZANA DE SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
30/11/1987	2004019087750	SSPDS	CE	021.872.613-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL
	CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
SITIO MUQUEM DOS REINALDO	00

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	ZONA RURAL	63270000

MUNICÍPIO	UF
PORTEIRAS	CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		

NOME EMPRESARIAL
C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES	254

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CABACEIRAS	63260000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BREJO SANTO	CE	BRASIL	CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 8219901 8230001 8291100 7739003 8599604	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
20/11/2018	32043610000169			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/06/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____

___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900058197

CE35275548

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5281174 em 14/06/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191174459 - 13/06/2019. Autenticação: 5DE2AA2E6093C079F2C49BD862D9D9EE52139D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/117.445-9 e o código de segurança cwZT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

461
Fls

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310387664-1	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL
FILIAÇÃO JOSE LAURO DE LUNA	(mãe) MARIA SUZANA DE SOUSA
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/11/1987	IDENTIDADE (número) 2004019087750
Órgão Emissor SSPDS	UF CE
CPF (número) 021.872.613-95	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) SITIO MUQUEM DOS REINALDO	NÚMERO 00
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL
CEP 63270000	
MUNICÍPIO PORTEIRAS	UF CE

Declaro que a atividade se

☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA

Porte

☐ MICROEMPRESA - ME
☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		

NOME EMPRESARIAL C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES				NÚMERO 254
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CABACEIRAS			CEP 63260000
MUNICÍPIO BREJO SANTO	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4712100
Atividades secundárias
8599603
9511800

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
20/11/2018	32043610000169			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/06/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900058197

CE35275548

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5281174 em 14/06/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191174459 - 13/06/2019. Autenticação: 5DE2AA2E6093C079F2C49BD862D9D9EE52139D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/117.445-9 e o código de segurança cwZT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FLS 2162

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/117.445-9	CE1201900058197	13/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.872.613-95	CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5281174 em 14/06/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191174459 - 13/06/2019. Autenticação: 5DE2AA2E6093C079F2C49BD862D9D9EE52139D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/117.445-9 e o código de segurança cwZT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls 4163

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, de nire 2310387664-1 e protocolado sob o número 19/117.445-9 em 13/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5281174, em 14/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.872.613-95	CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.872.613-95	CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

Fortaleza. Sexta-feira, 14 de Junho de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5281174 em 14/06/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191174459 - 13/06/2019. Autenticação: 5DE2AA2E6093C079F2C49BD862D9D9EE52139D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/117.445-9 e o código de segurança cwZT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls 4164

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
746.166.253-87	EVORA MAXIMO DE CARVALHO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Sexta-feira, 14 de Junho de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5281174 em 14/06/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191174459 - 13/06/2019. Autenticação: 5DE2AA2E6093C079F2C49BD862D9D9EE52139D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/117.445-9 e o código de segurança cwZT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS 165

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23103876641	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEE1900209258

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO

BREJO SANTO
Local

9 Outubro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5326488 em 10/10/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191846074 - 07/10/2019. Autenticação: 2B82E2CB61A38A4262361EE539804EE34AC2A8F1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/184.607-4 e o código de segurança DLQS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

466

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/184.607-4	CEE1900209258	07/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.872.613-95	CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5326488 em 10/10/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191846074 - 07/10/2019. Autenticação: 2B82E2CB61A38A4262361EE539804EE34AC2A8F1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/184.607-4 e o código de segurança DLQS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls 467 1/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310387664-1	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL
FILIAÇÃO JOSE LAURO DE LUNA	(mãe) MARIA SUZANA DE SOUSA
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/11/1987	IDENTIDADE (número) 2004019087750
Órgão Emissor SSPDS	UF CE
CPF (número) 021.872.613-95	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) SITIO MUQUEM DOS REINALDO	NÚMERO 00
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL
CEP 63270000	
MUNICÍPIO PORTEIRAS	UF CE

Declaro que a atividade se

☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte

☐ MICROEMPRESA - ME
☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	046	TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES	NÚMERO 254
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CABACEIRAS
CEP 63260000	
MUNICÍPIO BREJO SANTO	UF CE
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 3600602 4322302 4330402 4744099 4751202	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BRINQUEDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/11/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32043610000169	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA 19/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CEE1900209258

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5326488 em 10/10/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191846074 - 07/10/2019. Autenticação: 2B82E2CB61A38A4262361EE539804EE34AC2A8F1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/184.607-4 e o código de segurança DLQS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

468

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310387664-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO
JOSE LAURO DE LUNA
(mãe)
MARIA SUZANA DE SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
30/11/1987	2004019087750	SSPDS	CE	021.872.613-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

EMAIL
CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
SITIO MUQUEM DOS REINALDO	00

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	ZONA RURAL	63270000

MUNICÍPIO	UF
PORTEIRAS	CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	046	TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES	254

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CABACEIRAS	63260000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BREJO SANTO	CE	BRASIL	CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4712100 Atividades secundárias: 4751201, 4756300, 4754701, 4753900, 4763602	ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO FORNECIDOS POR BUFE PARA BANQUETES, COQUETEIS E RECEPCOES PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO DA INTERNET LOCACAO DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO SERVICOS DE FOTOCOPIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE FEIRAS E EXPOSICOES ATIVIDADES DE COBRANCA DE FATURAS E DIVIDAS DE CLIENTES ENSINO DE TECNOLOGIAS DA INFORMACAO E ACESSO A INTERNET TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM [ ] 2 - NÃO [ ]
20/11/2018	32043610000169			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/09/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
_____ __/__/__	AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CEE1900209258

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5326488 em 10/10/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191846074 - 07/10/2019. Autenticação: 2B82E2CB61A38A4262361EE539804EE34AC2A8F1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/184.607-4 e o código de segurança DLQS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

469

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310387664-1	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO
JOSE LAURO DE LUNA
(mãe)
MARIA SUZANA DE SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento) 30/11/1987	IDENTIDADE (número) 2004019087750	Órgão Emissor SSPDS	UF CE	CPF (número) 021.872.613-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)
EMAIL
CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
SITIO MUQUEM DOS REINALDO
NÚMERO
00

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 63270000

MUNICÍPIO
PORTEIRAS
UF
CE

Declaro que a atividade se

[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte

[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	046	TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES
NÚMERO
254

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CABACEIRAS	CEP 63260000

MUNICÍPIO BREJO SANTO	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 4763601 4761003 4789007 4789005 4781400	DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/11/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32043610000169	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA 19/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ____/____/____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CEE1900209258

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5326488 em 10/10/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191846074 - 07/10/2019. Autenticação: 2B82E2CB61A38A4262361EE539804EE34AC2A8F1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/184.607-4 e o código de segurança DLQS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310387664-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO: JOSE LAURO DE LUNA
(mãe): MARIA SUZANA DE SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
30/11/1987	2004019087750	SSPDS	CE	021.872.613-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): SITIO MUQUEM DOS REINALDO
NÚMERO: 00

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: ZONA RURAL
CEP: 63270000

MUNICÍPIO: PORTEIRAS
UF: CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	046	TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS

LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES
NÚMERO: 254

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: CABACEIRAS
CEP: 63260000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BREJO SANTO	CE	BRASIL	CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$: 150.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4712100
Atividades secundárias
4639701
4686902
5620102
5620101
6319400

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
20/11/2018	32043610000169			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/09/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CEE1900209258

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5326488 em 10/10/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191846074 - 07/10/2019. Autenticação: 2B82E2CB61A38A4262361EE539804EE34AC2A8F1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/184.607-4 e o código de segurança DLQS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

471

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310387664-1	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL
FILIAÇÃO JOSE LAURO DE LUNA	(mãe) MARIA SUZANA DE SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento) 30/11/1987	IDENTIDADE (número) 2004019087750	Órgão Emissor SSPDS	UF CE	CPF (número) 021.872.613-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) SITIO MUQUEM DOS REINALDO	NÚMERO 00

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 63270000

MUNICÍPIO PORTEIRAS	UF CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	046	TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS

LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES	NÚMERO 254

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CABACEIRAS	CEP 63260000

MUNICÍPIO BREJO SANTO	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 8219901 8230001 8291100 7739003 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/11/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32043610000169	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO QUANTO À NATUREZA [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA 19/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ___/___/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CEE1900209258

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5326488 em 10/10/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191846074 - 07/10/2019. Autenticação: 2B82E2CB61A38A4262361EE539804EE34AC2A8F1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/184.607-4 e o código de segurança DLQS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

6/6

172

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310387664-1	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO

SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO JOSE LAURO DE LUNA	(mãe) MARIA SUZANA DE SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento) 30/11/1987	IDENTIDADE (número) 2004019087750	Órgão Emissor SSPDS	UF CE	CPF (número) 021.872.613-95

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) SITIO MUQUEM DOS REINALDO	NÚMERO 00

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 63270000

MUNICÍPIO PORTEIRAS	UF CE

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA

Porte
☐ MICROEMPRESA - ME
☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	046	TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS

LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES	NÚMERO 254

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CABACEIRAS	CEP 63260000

MUNICÍPIO BREJO SANTO	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CSSLUNAALIMENTOS@HOTMAIL.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 8599603 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/11/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32043610000169	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL PROTOCOLO ☐ SIM ☐ NÃO AUTENTICAÇÃO ☐ SIM ☐ NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA 19/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ____/____/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CEE1900209258

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5326488 em 10/10/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191846074 - 07/10/2019. Autenticação: 2B82E2CB61A38A4262361EE539804EE34AC2A8F1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/184.607-4 e o código de segurança DLQS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
173
ASSARÉ - CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/184.607-4	CEE1900209258	07/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.872.613-95	CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5326488 em 10/10/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191846074 - 07/10/2019. Autenticação: 2B82E2CB61A38A4262361EE539804EE34AC2A8F1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/184.607-4 e o código de segurança DLQS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 474
ASSARÉ - CE

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, de nire 2310387664-1 e protocolado sob o número 19/184.607-4 em 07/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5326488, em 10/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Arruda Ximenes Prado Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)
CPF	Nome
021.872.613-95	CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

Documento Principal

	Assinante(s)
CPF	Nome
021.872.613-95	CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

Fortaleza. Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 236.117.073-68

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5326488 em 10/10/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191846074 - 07/10/2019. Autenticação: 2B82E2CB61A38A4262361EE539804EE34AC2A8F1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/184.607-4 e o código de segurança DLQS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.918.803-70	ANTONIO ARRUDA XIMENES PRADO JUNIOR
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5326488 em 10/10/2019 da Empresa C S DE SOUSA LUNA ALIMENTOS, Nire 23103876641 e protocolo 191846074 - 07/10/2019. Autenticação: 2B82E2CB61A38A4262361EE539804EE34AC2A8F1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar oste documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/184.607-4 e o código de segurança DLQS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

476

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
CEP1900207712

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO

BREJO SANTO
Local

9 Outubro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão
__/__/____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201949716 em 10/10/2019 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 191846180 - 07/10/2019. Autenticação: 44CA6AAFFC839846F59971599C0633FC393C4C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/184.618-0 e o código de segurança XNMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

477

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/184.618-0	CEP1900207712	07/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.872.613-95	CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201949716 em 10/10/2019 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 191846180 - 07/10/2019. Autenticação: 44CA6AAFFC839846F59971599C0633FC393C4C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/184.618-0 e o código de segurança XNMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA, brasileiro, natural de Brejo Santo Estado do Ceará, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido no dia 30/11/1987, portador do CPF nº 021.872.613-95 e da Carteira de Identidade nº 2004019087750 expedida pela SSPDS/CE, residente e domiciliado no Sítio Muquem dos Reinaldos, nº 00, bairro Zona Rural, CEP 63.270-000, na cidade de Porteiras, Estado do Ceará, **C S DE SOUSA ALIMENTOS,** inscrita na Junta Comercial do estado do Ceará, sob o NIRE nº 23103876641, e no CNPJ nº 32.043.610/0001-69, situada a Avenida Antonia Ambrosio Basílio Alves, nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE, CEP 63.260-000, fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA,** uma vez que admitiu a sócia, **MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA,** brasileira, natural de Brejo Santo Estado do Ceará, solteira, maior, empresária, nascida no dia 29/04/1997, portadora do CPF n.º 030.783.463-82 e da Carteira de Identidade nº 2007029156074, expedida pela SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Pedro Gomes de Lucena, nº 60, bairro Centro, CEP 63.260-000, na cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, que se regerá pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade adotará o nome de fantasia F&L COMERCIO E SERVIÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Antonia Ambrosio Basílio Alves, nº 254, Cabaceiras, CEP 63.260-000, Brejo Santo estado do Ceará.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto social o Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns; Distribuição de água por caminhões; Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Comercio atacadista de produtos alimenticios; Comercio atacadista de embalagens; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista de moveis; Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de artigos de brinquedos; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201949716 em 10/10/2019 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 191846180 - 07/10/2019. Autenticação: 44CA6AAFFC839846F59971599C0633FC393C4C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/184.618-0 e o código de segurança XNMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls 479

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
(continuação)

Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios; Comercio varejista de maquinas para escritório; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação fornecidos por bufe para banquetes, coquetéis e recepções; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação da internet; Locação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Serviços de fotocopias; Serviços de organização, produção e promoção de feiras e exposições; Atividades de cobrança de faturas e dividas de clientes; Ensino de tecnologias da informação e acesso a internet; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEXTA: O inicio da Atividade Empresarial Individual, ocorreu em 20/11/2018, através deste instrumento transformada para sociedade empresaria a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEC, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (ART.997,11CC/2002.

CLÁUSULA SETIMA: A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, passa a ter o capital de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), representado pelo acervo de atividade empresarial, e R$ 10.000,00 (dez mil reais) da integralização de capital com recurso próprio por parte da sócia Maria Karoline Ferreira Santana que ora ingressa integralizando neste ato o capital social em moeda corrente. Desta forma o capital social da sociedade no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) de valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada quota, totalizando 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	R$ VALOR
a) CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA	150.000	93,75	R$ 150.000,00
b) MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA	6.000	6,25	R$ 10.000,00
Perfazendo um total de	160.000	100,00	R$ 160.000,00

(cento e sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA,** com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR,** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201949716 em 10/10/2019 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 191846180 - 07/10/2019. Autenticação: 44CA6AAFFC839846F59971598C0633FC393C4C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/184.618-0 e o código de segurança XNMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls 480

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
(continuação)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio **CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA,** poderá em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatros meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, ficando arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Brejo Santo – Ce., 19 de setembro de 2.019.

CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA - Sócio-administrador

MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA - Sócia

KALINE LUCENA DE ARAUJO BRINGEL
CPF 756.630.823-87
Advogada/OAB/CE 35.925

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201949716 em 10/10/2019 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 191846180 - 07/10/2019. Autenticação: 44CA6AAFFC839846F59971599C0633FC393C4C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/184.618-0 e o código de segurança XNMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls 481

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/184.618-0	CEP1900207712	07/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.872.613-95	CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA
756.630.823-87	KALINE LUCENA DE ARAUJO BRINGEL
030.783.463-82	MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201949716 em 10/10/2019 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 191846180 - 07/10/2019. Autenticação: 44CA6AAFFC839846F59971599C0633FC393C4C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/184.618-0 e o código de segurança XNMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls 482

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de nire 2320194971-6 e protocolado sob o número 19/184.618-0 em 07/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23201949716, em 10/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Arruda Ximenes Prado Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.872.613-95	CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.783.463-82	MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA
021.872.613-95	CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA
756.630.823-87	KALINE LUCENA DE ARAUJO BRINGEL

Fortaleza. Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 236.117.073-68

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201949716 em 10/10/2019 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 191846180 - 07/10/2019. Autenticação: 44CA6AAFFC839846F59971599C0633FC393C4C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/184.618-0 e o código de segurança XNMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.918.803-70	ANTONIO ARRUDA XIMENES PRADO JUNIOR
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201949716 em 10/10/2019 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 191846180 - 07/10/2019. Autenticação: 44CA6AAFFC839846F59971599C0633FC393C4C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/184.618-0 e o código de segurança XNMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls 184

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201949716	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEN1926187857

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BREJO SANTO
Local

5 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5359515 em 09/12/2019 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 192214080 - 04/12/2019. Autenticação: 72EEF44914CC9EF3649E3A6AFE109D2BA6E9BC88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/221.408-0 e o código de segurança ZQ8I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

485

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/221.408-0	CEN1926187857	04/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.783.463-82	MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5359515 em 09/12/2019 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 192214080 - 04/12/2019. Autenticação: 72EEF44914CC9EF3649E3A6AFE109D2BA6E9BC88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/221.408-0 e o código de segurança ZQ8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls 486

1º ADITIVO AO
CONTRATO SOCIAL
FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
(NIRE 23201949716 - CNPJ 32.043.610/0001-69)

CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA, brasileiro, natural de Brejo Santo Estado do Ceará, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido no dia 30/11/1987, portador do CPF nº 021.872.613-95 e da Carteira de Identidade nº 2004019087750 expedida pela SSPDS/CE, residente e domiciliado no Sítio Muquem dos Reinaldos, nº 00, bairro Zona Rural, CEP 63.270-000, na cidade de Porteiras, Estado do Ceará, e **MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA**, brasileira, natural de Brejo Santo Estado do Ceará, solteira, maior, empresária, nascida no dia 29/04/1997, portadora do CPF n.º 030.783.463-82 e da Carteira de Identidade nº 2007029156074, expedida pela SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Pedro Gomes de Lucena, nº 60, bairro Centro, CEP 63.260-000, na cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará,

Únicos sócios da sociedade que gira nessa praça sob a denominação social de **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita na Junta Comercial do estado do Ceará, sob o NIRE nº 23201949716, e no CNPJ nº 32.043.610/0001-69, com sede na Avenida Antonia Ambrosio Basílio Alves, nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE, CEP 63.260-000, resolvem de pleno e comum acordo proceder as alterações em seu contrato social mediante as clausulas e condições abaixo:

PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA,** que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um) real cada, totalizando R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), transferindo a sócia, acima qualificada, **MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA**, pago e satisfeito, dando a mesma a plena, geral e irrevogável quitação.

O Capital social que é de R$ 160.000,00 (cem e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, subscrita e integralizada pela sócia em moeda corrente do pais, permanece inalterado e com a saída do Sócio **CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA**, ficou da seguinte forma:

a)- **MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA**	160.000 quotas	R$ 160.000,00
Perfazendo um total de	160.000 quotas	R$ 160.000,00

(cento e sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

SEGUNDA: O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA,** devidamente indicada e qualificada no inicio deste instrumento.

QUARTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5359515 em 09/12/2019 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 192214080 - 04/12/2019. Autenticação: 72EEF44914CC9EF3649E3A6AFE109D2BA6E9BC88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/221.408-0 e o código de segurança ZQ8I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

1º ADITIVO AO
CONTRATO SOCIAL
FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
(NIRE 23201949716 - CNPJ 32.043.610/0001-69)
(continuação)

falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas pelo presente aditivo.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, ficando arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Brejo Santo – Ce., 02 de dezembro de 2.019.

CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5359515 em 09/12/2019 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 192214080 - 04/12/2019. Autenticação: 72EEF44914CC9EF3649E3A6AFE109D2BA6E9BC88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/221.408-0 e o código de segurança ZQ8I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

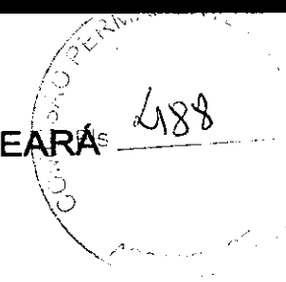

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/221.408-0	CEN1926187857	04/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.872.613-95	CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA
030.783.463-82	MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5359515 em 09/12/2019 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 192214080 - 04/12/2019. Autenticação: 72EEF44914CC9EF3649E3A6AFE109D2BA6E9BC88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/221.408-0 e o código de segurança ZQ8I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls 4189

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de NIRE 2320194971-6 e protocolado sob o número 19/221.408-0 em 04/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5359515, em 09/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.783.463-82	MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.783.463-82	MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA
021.872.613-95	CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA

Fortaleza. Segunda-feira, 09 de Dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5359515 em 09/12/2019 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 192214080 - 04/12/2019. Autenticação: 72EEF44914CC9EF3649E3A6AFE109D2BA6E9BC88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/221.408-0 e o código de segurança ZQ8I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

490

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.173.063-08	TACIA MACIEL PEIXOTO MONTEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Segunda-feira, 09 de Dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5359515 em 09/12/2019 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 192214080 - 04/12/2019. Autenticação: 72EEF44914CC9EF3649E3A6AFE109D2BA6E9BC88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/221.408-0 e o código de segurança ZQ8I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) Fls 491

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201949716	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEP2000106701

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BREJO SANTO
Local

19 Maio 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável ☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
● Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5420282 em 22/05/2020 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 200790684 - 19/05/2020. Autenticação: DF72943161B3C688F7E7CECE8C84F4C6DEBFA2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/079.068-4 e o código de segurança aDFB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

492

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/079.068-4	CEP2000106701	19/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.783.463-82	MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5420282 em 22/05/2020 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 200790684 - 19/05/2020. Autenticação: DF72943161B3C688F7E7CECE8C84F4C6DEBFA2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/079.068-4 e o código de segurança aDFB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls 493

2º ADITIVO AO
CONTRATO SOCIAL

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
(NIRE 23201949716 - CNPJ 32.043.610/0001-69)

MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA, brasileira, natural de Brejo Santo Estado do Ceará, solteira, maior, empresária, nascida no dia 29/04/1997, portadora do CPF n.º 030.783.463-82 e da Carteira de Identidade nº 2007029156074, expedida pela SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Pedro Gomes de Lucena, nº 60, bairro Centro, CEP 63.260-000, na cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará,

Única sócia da sociedade que gira nessa praça sob a denominação social de **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita na Junta Comercial do estado do Ceará, sob o NIRE nº 23201949716, e no CNPJ nº 32.043.610/0001-69, com sede na Avenida Antonia Ambrosio Basílio Alves, nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE, CEP 63.260-000, resolvem de pleno e comum acordo proceder as alterações em seu contrato social mediante as clausulas e condições abaixo:

PRIMEIRA: Altera o objeto social da sociedade para: Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns; Distribuição de água por caminhões; Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Comercio atacadista de produtos alimentícios; Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios; Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; Comercio atacadista de embalagens; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista de moveis; Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de artigos de brinquedos; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos médicos e ortopedicos; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios; Comercio varejista de maquinas para escritório; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufe; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação da internet; Locação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Serviços de fotocopias; Serviços de organização, produção e promoção de feiras e exposições; Atividades de cobrança de faturas e dividas de clientes; Ensino de tecnologias da informação e acesso a internet; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

SEGUNDA: Altera o seu Capital social para de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), dividido em 190.000 (cento e noventa mil) quotas, com o valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, subscrita e integralizada pela sócia MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA em moeda corrente do pais, e com o aumento do capital, fica da seguinte forma:

a)- **MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA**	190.000 quotas	R$ 190.000,00
Perfazendo um total de	190.000 quotas	R$ 190.000,00

(cento e noventa mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas pelo presente aditivo.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5420282 em 22/05/2020 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 200790684 - 19/05/2020. Autenticação: DF72943161B3C688F7E7CECE8C84F4C6DEBFA2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/079.068-4 e o código de segurança aDFB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls 2494

2º ADiTIVO AO
CONTRATO SOCIAL
FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
(NIRE 23201949716 - CNPJ 32.043.610/0001-69)

(continuação)

E, por estar justo e contratada assina o presente instrumento em 01 (uma) via, ficando arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Brejo Santo – Ce., 18 de maio de 2.020.

MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA
Sócia-Administradora

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5420282 em 22/05/2020 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 200790684 - 19/05/2020. Autenticação: DF7294316183C688F7E7CECE8C84F4C6DEBFA2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/079.068-4 e o código de segurança aDFB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/079.068-4	CEP2000106701	19/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.783.463-82	MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5420282 em 22/05/2020 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 200790684 - 19/05/2020. Autenticação: DF72943161B3C688F7E7CECE8C84F4C6DEBFA2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/079.068-4 e o código de segurança aDFB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls 496

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de NIRE 2320194971-6 e protocolado sob o número 20/079.068-4 em 19/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5420282, em 22/05/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Cleiton Parente Aguiar Da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.783.463-82	MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.783.463-82	MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA

Fortaleza. Sexta-feira, 22 de Maio de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Cleiton Parente Aguiar Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 22/05/2020, às 13:13 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/079.068-4.

Página 1 de 1

Fls 497

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Sexta-feira, 22 de Maio de 2020

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5420282 em 22/05/2020 da Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 23201949716 e protocolo 200790684 - 19/05/2020. Autenticação: DF72943161B3C688F7E7CECE8C84F4C6DEBFA2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/079.068-4 e o código de segurança aDFB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Rua Alexandre Arraes, Nº 757, Centro
CEP: 63.170-000 – Araripe – CE
Fone: (88) 3530 1478 / (88) 3530 1245 – Ramal 210
Fax: (88) 3530 1280
E-mail: financas@araripe.ce.gov.br

MUNICÍPIO APROVADO 498
unicef

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prova, junto a órgãos públicos ou a quem possa interessar que a empresa **P N Feitosa Sancho - ME estabelecida à Rua Pedro Gonçalves, Nº 155 - Centro, Várzea Alegre - Ceará, inscrita no CNPJ: 23.707.218/0001-86,** forneceu gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, copa e cozinha, água mineral, para atender as demandas das Secretarias que compõem a Prefeitura municipal de Araripe/CE. Atendendo a todos os requisitos contratuais com magnitude e eficiência.

Araripe/CE, 14 de Janeiro de 2019.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Renan Alves de Lima
Gestão ADM e Financeira
CPF 034.409.513-40
Mat. 4715

RENAN ALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira
Araripe/CE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARIPE
Rua Antônio Nunes Alencar, 285 - Araripe - CE - Fone (88) 3530-1128
Reconheço verdadeira (s) firma (s) Renan Alves de Lima
Dou fé, Araripe, CE 20 de fevereiro de 2019
Em testemunho da verdade.
José Humberto de Alencar Filho
JHENNY TEMÓTIO DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO TABELIÃO JOSÉ HUMBERTO DE ALENCAR
1º OFÍCIO DA COMARCA DE ARARIPE
ESTADO DO CEARÁ
DESDE 1887
CNS 01 815-0
TJCE 060011

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 58962202191151100419-1; Data: 22/02/2019 11:54:[illegible]
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID96248-3NM9;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Vilmar Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Fls 499

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

[redacted]enticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P N FEITOSA SANCHO - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a P N FEITOSA SANCHO - ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/02/2021 10:47:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 58882202191151100419-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

[redacted]

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6e2e0c9af68e5c085919a52282444b30f69239f169c50b50c3637243d7b379e34c6558c6961493219aad6269aa221eb60a54b19a13b6712dc04d1b49215423d8

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Fls 500

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia, confere com o original apresentado nestas notas. Dou fé.
20 FEV 2019
Em Test° _____ da verdade
( ) José Humberto de Alencar Tabelião e Registrador
( ) José Humberto de Alencar Filho Tabelião e Registrador Substituto

JHENNY TEMOTIO DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE 03

CONTRATO Nº 20170829001 2

Contrato para a Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha destinado a manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Criança e Adolescente do município de Araripe-CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Araripe/CE e do outro P N FEITOSA SANCHO - ME.

O **MUNICÍPIO DE Araripe** Estado do Ceara, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.539.984/0001-22 através do(a) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) Maria Sabrina Soares da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Araripe/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **P N FEITOSA SANCHO - ME**, estabelecida na Rua Pedro Gonçalves, 155, Centro, Varzea Alegre - CE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.727.218/0001-86 e C.G.F. sob o nº 06477211-0, neste ato representada por Igor Jonas Barros Lacerda portador(a) do CPF nº 044.609.233-94, apenas denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 20170119.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão na forma das clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 20170119.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Sabrina Soares da Silva Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha destinado a manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Criança e Adolescente, do município de Araripe-CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote II - Não Pereciveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitario	Valor
1	Achocolatado 400g	UND	30		7,5	R$
2	Achocolatado pronto para beber, embalagem de 200ml	UND	100		1,78	R$
3	Açúcar cristal - em pacote de 01 kg, embalagem primaria inviolada. Com registro no ministerio da saúde. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos. Escoamento e solubilidade rapidos. Prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega. Preço por quilo	KG	100		3,26	R$

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO

Fls 501

03

4	Água mineral - água mineral natural, sem gás, sem glúten, com registro no ministério da saúde ph 7,6 (a 25°c). Validade não inferior a 12 meses da data da entrega. Preço por garrafão de 20 litros	Gar	140	4,24	R$	593,[illegible]
5	Água mineral sem gás 500ml (cx c/ 48und)	UND	200	34,96	R$	[illegible]
6	Amido de milho - pó para o preparo de mingaus, papas, bolos, pudins, molhos, cremes e outros a base de amido de milho. Em embalagem primária de 500 g. Com registro no ministério da saúde. Sem glúten. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Validade não inferior a 180 dias da data da entrega. Preço por caixa	CX	25	5,62	R$	[illegible]
7	Arroz agulha branco tipo1	KG	200	3,50	R$	700,00
8	Arroz parbolizado tipo 1 - tipo 1, classe longo fino. Embalagem primária de 01 kg, inviolada. Com registro no ministério da saúde. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por quilo	KG	100	3,43	R$	343,00
9	Bala mastigável (sabores diversos pct c/ 700g)	PCT	90	6,34	R$	570,[illegible]
10	Biscoito salgado - biscoito salgado tipo cream-cracker em embalagem de 400 g, duplamente protegida. Os biscoitos não podem estar esfarelados. Com registro no ministério da saúde. A embalagem primária deve estar inviolada. Produto sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por pacote	PCT	2	2,60	R$	[illegible]
11	Bombom de chocolate, cobertura externa chocolate branco, recheio de chocolate preto, pacote com 1kg	PCT	13	30,97	R$	[illegible]
12	Bombons de chocolate recheado com creme castanha (pct 1kg)	KG	25	30,38	R$	[illegible]
13	Café em pó - café em pó, homogêneo, fino, torrado e moído, a vácuo puro. Em embalagem aluminizada de 250g, ninviolada, fechada a vácuo. Sem glúten. Validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por pacote	PCT	100	5,32	R$	532,00
14	Caldo concentrado (cx 24 tabletes 19g)	CX	10	10,12	R$	101,[illegible]
15	Cequilos (biscoito feito de povilho de mandioca) peso médio de 1 kg	KG	75	11,44	R$	858,[illegible]
16	Ervilha - ervilha rehidratada em conserva. Acondicionada em lata de flandres, íntegra, resistente, fechada hermeticamente e limpa, contendo 200 g de peso líquido. A lata não pode estar amassada e/ou abaulada. Validade não inferior a 180 dias da data da entrega. Preço por lata	LT	16	1,96	R$	31,36
17	Farinha de mandioca branca tipo 1. Com registro no ministério da saúde. Sem fermentação e sem presença de parasitas ou sujeira. Deve ter cor, cheiro e sabor próprios de seu tipo. Embalagem primária de 01 kg em bom estado e limpa. Validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por quilo	KG	94	[illegible]	R$	[illegible]
18	Farinha de milho flocão fardo de 20 unidades de 1 kg	FARDO	99	39,20	R$	[illegible]
19	Farinha de trigo especial com fermento - farinha de trigo especial, com sal e fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Contendo glúten. Com registro no ministério da saúde. Validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por quilo	KG	5	3,53	R$	[illegible]

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia, confere com o original apresentado nestas notas. Dou fé.

20 FEV 2019

Em Test[illegible] da verdade
( ) José Humberto de Alencar
Tabelião e Registrador
( ) José Humberto de Alencar Filho
Tabelião e Registrador Substituto

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARIPE (CE)
CNPJ/MF Nº 05.795.250/0001-09 / CNS Nº 01.015-0
Rua Antônio Nunes Alencar, 281, Centro - (88) 3530-1128

JHENNY TEMÓTEO DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

FLS 502

20	Feijão de corda - embalagem primária de 01 kg, inviolada com registro no ministério da saúde. Produto sem caruncho e sem impurezas que comprometam o consumo ou e/ou o armazenamento. Validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por quilo	KG	50	12 81	R$	640 50
21	Feijão mulatinho - embalagem primária de 01 kg, inviolada, com registro no ministério da saúde. Produto sem caruncho e sem impurezas que comprometam o consumo ou e/ou o armazenamento. Validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por quilo	KG	50	7 67	R$	383 50
22	Feijão preto - embalagem primária de 01 kg, inviolada com registro no ministério da saúde. Produto sem caruncho e sem impurezas que comprometam o consumo ou e/ou o armazenamento. Validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por quilo	KG	25	9 31	R$	232 75
23	Leite condensado - composto de leite integral, açúcar e lactose. Em embalagem primária de 395g, inviolada. Com registro no ministério da agricultura sif/dipoa. Validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por caixa de 395g	CX	10	5 52	R$	55 20
24	Leite de coco, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com 200ml	UND	10	2 18	R$	21 80
25	Leite de soja em pó integral - fórmula especial a partir de leite de vaca, modificado com lactose, destinado a fins medicinais específicos contendo todos os nutrientes essenciais para o desenvolvimento do bebê. Em lata de 350g, inviolada. Com registro no ministério da agricultura sif/dipoa. Validade não inferior a 180 dias da data da entrega. Preço por lata	LT	10	17 47	R$	174 70
26	Leite em pó 1º semestre 400g - leite em pó 1º semestre lata de 400g contendo: soro de leite desmineralizado, oleina de palma, lactose, leite de vaca desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, caseinato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, citrato de potássio, cloreto de potássio, vitamina c, cloreto de magnesio, cloreto de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina e, vitamina pp, pantotenato de cálcio, vitamina a, sulfato de cobre, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina b12, *(fonte proteica) com registro no ministério da agricultura sif/dipoa, validade não inferior a 180 dias da data da entrega, preço por lata	LT	10	29 60	R$	296 00
27	Leite em pó 1º semestre, lata de 400g com fórmula infantil com ferro para lactante contendo maltodestri, leite de vaca desnatado (fonte proteica) oleina de pauma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina c, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitaminas a, b6, b1, b, d, b2, acidofolico, vitamina k, biotina, vitamina b12, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potasico, não contem glúten, com validade não inferior a 180 dias. Preço por lata	LT	10	30 20	R$	302 00
28	Maionese - contém ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, frasco c/250g	UND	20	2 74	R$	54 80
29	Margarina - cremosa contendo óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó, vitamina a, estabilizantes, conservadores, aditivos, antioxidantes, aroma	UND	25	3 50	R$	87 50

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia, confere com o original apresentado nestas notas. Dou fé.
20 FEV 2019
Em Test° da verdade
( ) José Humberto de Alencar
Tabelião e Registrador
( ) José Humberto de Aleacar Filho
Tabelião e Registrador Substituto
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARIPE (CE)
CNPJ/MF Nº 05.765.251/0001-06/CNS Nº 11.411-4
Rua Antônio Nunes Alencar, 233, Centro - (88) 3530-1123
JHENNY TEMÓTEO DOS SANTOS
Escrevente Autorizada

Fls 503

	idêntico ao natural de manteiga, corante sintético corantes naturais de urucum e curcuma. Em embalagem primaria de 500 g, inviolada, com registro no ministerio da agricultura sif/dipoa. Validade não inferior a 180 dias da data da entrega. Preço por pote					
30	Milho verde em conserva - milho verde reidratado em conserva. Acondicionado em lata de flandres, integra, resistente, fechada hermeticamente e limpa, contendo 200 g do peso liquido. A lata não pode estar amassada e/ou abaulada. Validade não inferior a 180 dias da data da entrega. Preço por lata	LT	5	2,43	R$	12,15
31	Mistura para mingau a base de farinha de arroz - cereal - ingredientes: contendo farinha de arroz, acucar, amido, vitaminas e sais minerais e aromatizantes. Não contendo amido. Embalagem primaria caixa de 400g inviolada. Com registro no ministério da saúde. Validade não inferior a 180 dias da data da entrega. Preço por lata	LT	10	8,15	R$	81,50
32	Mistura para mingau sabor tradicional a base de amido de arroz - mistura para mingau sabor tradicional contendo: amido de acucar, vitaminas (a e c), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Em embalagem primária de 500g. Com registro no ministério da saúde. Validade não inferior a 180 dias da data da entrega. Preço por caixa	CX	10	8,14	R$	81,40
33	Molho de tomate refogado temperado - 340g	UND	5	4,73	R$	23,65
34	Oleo de canola pet 900 ml	Grf	10	9,64	R$	96,40
35	Oleo de soja refinado - em garrafa pet (polietileno tereftalato) de 900 ml, com validade não inferior a 90 dias da data da entrega, com registro no ministério da saúde. Não amassadas e/ou abauloadas. Preço por garrafa	Grf	70	4,58	R$	320,60
36	Pêta (feito de polvilho de mandioca) peso medio de 1kg	KG	145	18,72	R$	2.714,40
37	Pipoca tipo salgada, grupo duro - classe amarelo, tipo: embalagem 20g, validade mínima 6 meses	PCT	158	3,26	R$	515,08
38	Pirulito mastigável (sabores diversos), pct de 320g)	PCT	190	7,13	R$	1.354,70
39	Polvilho de mandioca (goma) - produto in natura. Sem impurezas que comprometam o consumo humano e/ou o armazenamento. Preço por quilo	KG	80	4,83	R$	386,40
40	Refrigerante a base de cola - refrigerante a base de cola contendo: agua gaseificada, acucar, extrato de noz de cola, cafeina, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Não contendo glúten. Com registro no ministério da saúde. Validade não inferior a 180 dias da data da entrega. Preço por garrafa de 2 lts	Grf	40	6,00	R$	240,00
41	Refrigerante a base de cola - refrigerante a base de cola contendo: agua gaseificada, acucar, extrato de noz de cola, cafeina, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Não contendo gluten. Com registro no ministério da saúde. Validade não inferior a 180 dias da data da entrega. Preço por garrafa de 600 ml	Grf	50	4,32	R$	216,00
42	Refrigerante a base de cola zero - refrigerante a base de cola contendo: água gaseificada, acucar zero, extrato de noz de cola, cafeina, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Não contendo glúten. Com registro no ministério da saúde. Validade não inferior a 180 dias da data da entrega. Preço por garrafa de 2 lts	Grf	50	7,80	R$	390,00
43	Refrigerante a base de guarana - refrigerante a base de guarana contendo agua gaseificada, acucar e extrato vegetal de guaraná, aroma	Grf	41	6,33	R$	259,53

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original apresentado neste Cartório. Dou fé.
20 FEV 2019
Em Test. _____ da verdade
José Humberto de Alencar
Tabelião e Registrador
José Humberto de Alencar Filho
Tabeliao e Registrador Substituto
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARIPE (CE)
CNPJ/MF Nº 05.795.257/0001-09 / CNS Nº 01.815-4
Rua Antônio Nunes Alencar, 285, Centro - (88) 3530-1128
JHENNY TEMÓTEO DOS SANTOS
Escrevente Autorizada

FLS 504

	natural, acidulante ins nº 330 conservador ins nº 202 e 211, corante ins nº 150d com registro no ministério da saúde. Validade não inferior a 180 dias da data da entrega. Preço por garrafa de 2lts					
44	Refrigerante a base de laranja - refrigerante a base de laranja contendo água gaseificada, açucar, suco natural de laranja 10% acidulante ins 330, conservador ins 211, aroma natural, estabilizantes ins 444 e ins 480, antioxidante ins 300, corante artificial ins 110 com registro no ministério da saúde. Validade não inferior a 180 dias da data de entrega. Preço por garrafa de 2 litros	Grf	11	6,32	R$	[illegible]
45	Refrigerante natural de caju (frd c/ 6 und 2lts)	Grf	5	6,67	R$	33,35
46	Sardinha em óleo de soja, não contem conservantes em sua formulação e conservação de alto valor proteico e por conter naturalmente ômega 3. Conteúdo de 120 gr	UND	10	3,27	R$	32,70
47	Suco pronto para beber, embalagem de 200 ml Sabor: abacaxi. Na embalagem deverá constar modo de preparo, data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	CX	200	1,73	R$	[illegible]
48	Suco pronto para beber, embalagem de 200 ml Sabor: caju. Na embalagem deverá constar modo de preparo, data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	CX	200	1,73	R$	346,00
49	Suco pronto para beber, embalagem de 200 ml Sabor: goiaba. Na embalagem deverá constar modo de preparo, data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	CX	195	1,73	R$	337,35
50	Suco pronto para beber, embalagem de 200 ml Sabor: laranja. Na embalagem deverá constar modo de preparo, data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	CX	95	1,73	R$	164,35
51	Suco pronto para beber, embalagem de 200 ml Sabor: manga. Na embalagem deverá constar modo de preparo, data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	CX	90	1,73	R$	155,70
52	Suco pronto para beber, embalagem de 200 ml Sabor: maracujá. Na embalagem deverá constar modo de preparo, data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	CX	90	1,73	R$	155,70
53	Suco pronto para beber, embalagem de 200 ml Sabor: pêssego. Na embalagem deverá constar modo de preparo, data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	CX	190	1,73	R$	[illegible]
54	Suco pronto para beber, embalagem de 200 ml Sabor: uva. Na embalagem deverá constar modo de preparo, data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	CX	190	1,73	R$	328,70
55	Suco sabor abacaxi - pó para o preparo de suco, no sabor abacaxi, em embalagem primária de 300 g, com registro no ministério da saúde, fechada a vácuo, inviolada e com prazo de validade não inferior a 180 dias da data da entrega. Preço por pacote	PCT	90	3,03	R$	[illegible]
56	Suco sabor laranja - pó para o preparo de suco no sabor laranja, em embalagem primária de 300 g, com registro no ministério da saúde, fechada a vácuo, inviolada e com prazo de validade não	PCT	90	4,22	R$	379,80

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia, confere com o original apresentado nestas notas. Dou fé.
20 FEV 2019
Em Test. da verdade
( ) José Humberto de Alencar
Tabelião e Registrador
( ) José Humberto de Alencar Filho
Tabelião e Registrador Substituto
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARIPE (CE) CNPJ/MF Nº 05.795.537/0001-09 / CNS Nº 01.815-0 Rua Antônio Nunes Alencar, 2085, Centro - (88) 3530-1128
JHENNY TEMÓTEO DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

505

	inferior a 180 dias da data da entrega. Preço por pacote						
57	Suco sabor manga - pó para o preparo de suco no sabor manga em embalagem primáriade 300 g, com registro no ministério da saúde, fechada a vácuo, inviolada e com prazo de validade não inferior a 180 dias da data da entrega. Preço por pacote	PCT	90		4.22	R$	379.80
58	Suco sabor morango - pó para o preparo de suco no sabor morango, em embalagem primaria de 300 g, com registro no ministerio da saude, fechada a vacuo, inviolada e com prazo de validade não inferior a 180 dias da data da entrega. Preço por pacote	PCT	100		4.22	R$	422.00
59	Suco sabor tangerina - pó para o preparo de suco, no sabor tangerina, em embalagem primáriade 300 g, com registro no ministério da saúde, fechada a vácuo, inviolada e com prazo de validade não inferior a 180 dias da data da entrega. Preço por pacote	PCT	100		4.22	R$	422.00
60	Suco sabor uva - pó para o preparo de suco, no sabor uva, em embalagem primária de 300 g com registro no ministério da saúde fechada a vácuo, inviolada e com prazo de validade não inferior a 180 dias da data da entrega. Preço por pacote	PCT	100		4.22	R$	422.00
61	Tempero liquido completo sem pimenta - tempero em pó completo sem pimenta, 500ml Embalagem inviolada, com lacre interno aluminizado Contendo: sal, cebola, polpa de alho, cebolinha salsa, manjericão, realcador de sabor glutamato monossódico, aromatizante idêntico ao natural, acidulante ácido citrico e conservador metabissulfato de sódio. Sem glúten. Validade não inferior a 180 dias da data da entrega. Frasco de 500 ml	UND	75		5.13	R$	384.75
62	Vinagre de alcool - fermentado acético de alcool e agua, conservante (ns 223), acidez volátil 4,0%. Sem glúten. Em garrafa de 500 ml. Embalagem inviolada. Com registro no mapa. Validade não inferior a 90 dias da data da entrega. Preço por garrafa	Grf	45		4.05	R$	182.25
63	Biscoito comum doce	PCT	100		3.13	R$	313.00
64	Biscoito comum salgado	PCT	100		3.13	R$	313.00
65	Bombons de chocolate tofão	KG	90		12.33	R$	1.109.70
66	Leite em pó integral	LT	30		12.65	R$	379.50
							33.150,20

Lote : III - Pereciveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário		Valor Total
	ingredientes para feijoada embalagem de 1K (Linguica Calabresa pe orelha, toicinho e rabo suino carne de sol e folhas de loro)	PCT	25		16.00	R$	400.00
3	Carne bovina moida de 1ª qualidade, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição sif ou sie e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne de gorduras aparentes com cor vermelho vivo o aspecto saudavel, não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto, ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdoado e pardacento	KG	35		21.88	R$	765.80
3	Carne de charque embalagem a vacuo de 500g	KG	10		35.80	R$	358.00
4	Carne suina 2ª de 1ª qualidade abatida sob inspeção sanitária e veterinaria constando o numero de inscrição sif ou sie e manipuladas em	KG	10		20.58	R$	205.80

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARIPE (CE)
CNPJ/MF Nº 05.795.257/0001-49 / CNS Nº 01.315-4
Rua Antônio Nunes Alencar, 285, Centro - (88) 3530-1128

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia, confere com o original apresentado nestas notas. Dou fé.

20 FEV 2019

Em Test° _____ da verdade.
( ) José Humberto de Alencar
Tabelião e Registrador
( ) José Humberto de Alencar Filho
Tabelião e Registrador Substituto

Escrevente Autorizado

	condições higiênicas satisfatória. Só serão aceitos carne de gorduras aparentes com cor vermelha vivo e aspecto saudável não serão aceito carne com odor com e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso esverdeado e pardacento					
5	Coxão mole bovino em peça - carne bovina dianteira em peça de primeira qualidade, sem osso isenta de gorduras e aponeuroses impróprias para o consumo humano. Com registro no ministério da saúde secretaria municipal de saúde - Anvisa. Validade não inferior a 30 dias da data da entrega. Preço por quilo	KG	77	22,54	R$	[illegible]
6	Fígado bovino resfriado em bife deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Sem manchas esverdeadas livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração. Deverá estar embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos de 01 kg cada. Validade não inferior a 07 dias da data da entrega. Preço por quilo	KG	35	16,34	R$	[illegible]
7	Frango congelado - cada unidade deve pesar entre 01 e 02 kg. Em embalagem primária inviolada com registro no ministério da saúde. Não temperado. Validade não inferior a30 dias da data da entrega. Deve apresentar odor agradável, cor característica, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou esverdeadas e não deve ter aspecto pegajoso. Preço por quilo	KG	90	7,9[illegible]	R$	[illegible]
8	Ovo de galinha - ovos brancos novos in natura. Com a casca porosa bem limpa e sem rachaduras. Em bandejas com 30 unidades cada. Validade não inferior a 30 dias da data da entrega. Preço por bandeja	Ban.	09	13,40	R$	[illegible]
9	Peito de frango congelado corte de frango tipo peito congelado com osso. Deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração. C/ registro no ministério da saúde. Em bem primária de 01 a 02 kg. Validade não inferior a 30 dias da data da entrega. Preço por quilo	KG	85	10,29	R$	[illegible]
10	Queijo mussarela ingredientes leite prazo de validade na embalagem características adicionais. Em embalagem de 1kg pasteurizado fatiado	KG	10	28,74	R$	287,40
11	Salsicha ingrediente carne/frango embalagem de 1 kg aplicação alimento humano	KG	35	7,52	R$	[illegible]
						9.027,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 39.177,23 (trinta e nove mil cento e setenta e sete reais e vinte e três centavos)

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARIPE (CE)
CNPJ/MF Nº 05.795.251/0001-09 / CNS Nº 11.414-4
Rua Antônio Nunes Alencar, 305, Centro - (88) 3530-4138

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original apresentado nesta serventia. Dou fé.
20 FEV 2019
Em Test° da verdade
( ) José Humberto de Alencar
Tabelião e Registrador
( ) José Humberto de Alencar Filho
Tabelião e Registrador Substituto

JHENNY TEMÓTEO DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

Fls 507

principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	10	08.243.0131.2.080.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em

03

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia, confero com o original apresentado nestas notas. Dou fé.

20 FEV 2019

Em Test° ____ da verdade.
( ) José Humberto de Alencar
Tabelião e Registrador
( ) José Humberto de Alencar Filho
Tabelião e Registrador Substituto

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARIPE
CNPJ/MF Nº 05.795.257/0001-09 / CNS Nº 91.614
Rua Antônio Nunes Alencar, 285, Centro - (88) 3530-1280

JHENNY TEMÓTIO DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa e ou Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, às suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

AUTENTICAÇÃO
Cópia, confere com o original apresentado nestas notas. Dou fé.
20 FEV 2019
Em Test° da verdade
( ) José Humberto de Alencar
Tabelião e Registrador
( ) José Humberto de Alencar Filh.
Tabelião e Registrador Substituto
Escrevente Autorizado
JENNY TEMOTEO DOS SANTOS
CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE ARARIPE
CNPJ/MF Nº 05.795.257/0001-09 / CNS Nº
Rua Antônio Neves Alencar, 285, Centro - (88)

Fls. 509

10.2.1 – Advertência;
10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias;
10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Araripe** por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 - A Prefeitura Municipal de Araripe, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá créditos, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se de danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - Onão cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia, confere com o original apresentado nestas notas. Dou fé.
20 FEV 2019
Em Test[illegible] da verdade
José Humberto de Alencar
Tabelião e Registrador
José Humberto de Alencar Filho
Tabeliao e Registrador Substituto

JHENNY TEMÓTEO DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARIPE (CE)
CNPJ/MF Nº 05.795.257/0001-09 / CNS Nº 01.815-1
Rua Antônio Nunes Alencar, 285, Centro - (88) 3530-1111

Fls 510

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Araripe - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Araripe/CE, 11 de Setembro de 2017.

Maria Sabrina Soares da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

P N FEITOSA SANCHO - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARIPE (CE)
CNPJ/MF Nº 05.795.257/0001-09 / CNS Nº 01.815-0
Rua Antônio Vieira Alencar, 285, Centro - (88) 3530-1128

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia, confere com o original apresentado nestas notas. Dou fé.

20 FEV 2019

Em Test° da verdade
( ) José Humberto de Alencar
Tabelião e Registrador
( ) José Humberto de Alencar Filho
Tabeliã e Registradora Substituta

JENNY TEMÓTIO DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

511

RECEBEMOS DE P N FEITOSA SANCHO ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			VALOR NOTA R$ 3.002,45	NF-e Nº 000.000.697 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE		

P N FEITOSA SANCHO ME

RUA PEDRO GONCALVES, 155

CENTRO
VARZEA ALEGRE
CE
TEL/FAX: (088) 9969-7716

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.697
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 2

CHAVE DE ACESSO
2317 1223 7072 1800 0186 5500 1000 0006 9710 0000 6016

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OP	123170077141154 - 19/12/2017 08:35:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
064772110		23.707.218/0001-86

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE			07.539.984/0001-22	19/12/2017
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
R ALEXANDRE ARRAIS, SN	CENTRO		63170-000	19/12/2017
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ARARIPE	(000) 0000-0000	CE	069202419	08:18:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.002,45

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.002,45

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	DESC	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
000000000016	ACUCAR CRISTAL DE 1KG	17019900	0 500	5405	KG	35,000	3,2600	0,00	114,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000114	FARINHA DE MANDIOCA FINA	07141000	0 500	5405	KG	20,000	3,7500	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000004	MACARRAO ESPAGUETE DE 500G	19021900	0 500	5405	PCT	10,000	2,7000	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000137	FEIJAO DE CORDA DE 1KG	07133399	0 500	5405	KG	5,000	12,9100	0,00	64,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000996	AZEITONA VERDE SEM CAROCO SACHE 200G	15099010	0 500	5405	UN	8,000	4,8700	0,00	38,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000126	LEITE DE COCO EMBALAGEM DE 200ML	04039000	0 500	5405	UN	8,000	2,1800	0,00	17,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000127	MAIONESE 250G	21039011	0 500	5405	UN	10,000	2,7400	0,00	27,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000294	MOLHO DE TOMATE DE 340G	20029090	0 500	5405	UN	6,000	4,7300	0,00	28,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000971	CALDO DE CARNE CX DE 63G	21041021	0 500	5405	CX	3,000	4,1200	0,00	12,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000011	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO DE 1KG	11010010	0 500	5405	KG	8,000	3,5300	0,00	28,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000998	CALDO DE LEGUMES CX C/ 63G	21041021	0 500	5405	CX	6,000	1,6000	0,00	9,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000956	OLEO DE CANOLA DE 900ML	15121110	0 500	5405	UN	10,000	8,6400	0,00	86,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000061	OLEO DE SOJA REFINADO PET1 900ML	15079011	0 500	5405	UN	5,000	4,5800	0,00	22,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ORDEM DE COMPRA No 201700889 MSEC. DE CULTURA E TECN. DA INFORMACA O DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. PERMITE O APROVEITAMENTO DO C REDITO DE ICMS NO VALOR DE R$ 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0% N OS TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 Val Aprox Tributos Federais R$ 0, 00 Val Aprox Tributos Estaduais R$ 0,00 Fonte: IBPT	

512

RECEBEMOS DE P N FEITOSA SANCHO ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 3.002,45	NF-e Nº: 000.000.697 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE	

P N FEITOSA SANCHO ME

RUA PEDRO GONCALVES, 155

CENTRO
VARZEA ALEGRE
CE
TEL/FAX: (088) 9969-7716

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.697
SÉRIE : 1
FOLHA: 2 de 2

CHAVE DE ACESSO
2317 1223 7072 1800 0186 5500 1000 0006 9710 0000 6016

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OP

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123170077141154 - 19/12/2017 08:35:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
064772110		23.707.218/0001-86

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	DESC	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX DOS TRIBUTOS
000000000580	ADOCANTE DE 100ML	21069090	0 500	5405	UN	2,000	3,7200	0,00	7,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000059	ERVILHA EM CONSERVA 200G	20054000	0 500	5405	UN	10,000	1,9600	0,00	19,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000055	CREME DE LEITE 200G	04015021	0 500	5405	CX	8,000	2,7700	0,00	22,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000060	MILHO VERDE DE 200G	20058000	0 500	5405	UN	15,000	2,4300	0,00	36,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]00000136	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	10061092	0 500	5405	KG	30,000	3,4300	0,00	102,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000003	BISCOITO MARIA DE 400G	19053100	0 500	5405	PCT	10,000	3,9900	0,00	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000292	AMIDO DE MILHO	11081200	0 500	5405	CX	4,000	5,6200	0,00	22,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000999	CEQUILOS	12081000	0 500	5405	KG	30,000	11,4400	0,00	343,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000116	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO	11010010	0 500	5405	KG	8,000	3,4500	0,00	27,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000963	MILHO DE PIPOCA PCT DE 500G	11042300	0 500	5405	PCT	20,000	2,9600	0,00	59,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000950	PETA FEITO DE POLVILHO DE MANDIOCA	44182000	0 500	5405	KG	10,000	18,7200	0,00	187,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000063	ACHOCOLATADO PRONTO DE 200ML	22060090	0 500	5405	UN	50,000	1,7800	0,00	89,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000964	BALA MASTIGAVEL PCT C/ 700G	17049020	0 500	5405	UN	20,000	6,3400	0,00	126,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000013	LEITE CONDENSADO DE 395G	04029900	0 500	5405	UN	8,000	5,5200	0,00	44,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000001007	PIPOCA SALGADA, GRUPO DURO, 20G	19041000	0 500	5405	PCT	10,000	3,2600	0,00	32,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000054	POLVILHO DE MANDIOCA 1KG (GOMA / FECULA)	11081400	0 500	5405	PCT	10,000	4,8300	0,00	48,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000965	BISCOITO RECHEADO BRANCO PCT C/ 60G	19053100	0 500	5405	UN	18,000	1,4000	0,00	25,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000008	MARGARINA DE 500G C/ SAL	15171000	0 500	5405	UN	9,000	3,5300	0,00	31,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000969	KETCHUP DE 400G	21032010	0 500	5405	UN	4,000	5,3200	0,00	21,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000001008	PIRULITO MASTIGAVEL SABORES VARIADOS PCT DE 320G	17049090	0 500	5405	PCT	10,000	7,1300	0,00	71,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]0000001031	AGUA MINERAL SEM GAS DE 500ML CX C/ 48 UNID	22011000	0 500	5405	CX	5,000	34,9600	0,00	174,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000134	CALDO DE CARNE CONCENTRADO 24X19G	21041021	0 500	5405	CX	6,000	10,1200	0,00	60,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000993	FARINHA DE MILHO FLOCAO FRD C/ 20X 1KG	11022000	0 500	5405	FD	5,000	39,2000	0,00	196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000058	FEIJAO PRETO DE 1KG	07133319	0 500	5405	PCT	8,000	9,3100	0,00	74,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000149	REFRIGERANTE DE COLA DE 2L	22021000	0 500	5405	UN	10,000	6,0000	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000975	REFRIGERANTE DE GUARANA DE 2 LITROS	22021000	0 500	5405	GRS	10,000	6,3300	0,00	63,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000966	REFRIGERANTE DE LARANJA DE 2 LITROS	22021000	0 500	5405	UN	10,000	6,3300	0,00	63,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000967	REFRIGERANTE DE CAJU DE 2 LITROS	22021000	0 500	5405	UN	15,000	6,6700	0,00	100,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000024	SAL IODADO REFINADO DE 1KG	25010020	0 500	5405	KG	5,000	0,9300	0,00	4,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000138	SARDINHA EM LATA DE 120G	16041310	0 500	5405	LT	16,000	3,2700	0,00	52,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000139	VINAGRE DE ALCOOL DE 500ML	22090000	0 500	5405	UN	8,000	4,0500	0,00	32,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000968	BISCOITO WEPER DE 32G	19053100	0 500	5405	PCT	33,000	1,5300	0,00	50,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000981	BISCOITO COMUM SALGADO	19053100	0 500	5405	PCT	10,000	3,1300	0,00	31,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000001006	BOMBOM DE CHOCOLATE FOFAO	18063110	0 500	5405	KG	10,000	12,3300	0,00	123,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000972	CALDO DE GALINHA DE 63G C/ 6 TABLETES DE 10,5G	21041011	0 500	5405	UN	3,000	1,4900	0,00	4,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

513

RECEBEMOS DE P N FEITOSA SANCHO ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 3.508,90	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE	Nº: 000.000.723 SÉRIE : 1

P N FEITOSA SANCHO ME

RUA PEDRO GONCALVES, 155

CENTRO
VARZEA ALEGRE
CE
TEL/FAX: (088) 9969-7716

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.723
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2317 1223 7072 1800 0186 5500 1000 0007 2310 0000 6247

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OP	123170078909314 - 27/12/2017 10:04:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
064772110		23.707.218/0001-86

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE			07.539.984/0001-22	27/12/2017
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
R ALEXANDRE ARRAIS, SN	CENTRO		63170-000	27/12/2017
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
ARARIPE	(000) 0000-0000	CE	069202419	09:10:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.508,90

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.508,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	DESC	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
000000000018	FRANGO CONGELADO	02071200	0 500	5405	KG	131,000	7,9100	0,00	1.036,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000939	MORTADELA FATIADA	16010000	0 500	5405	KG	3,000	6,3700	0,00	19,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000293	CARNE BOVINA MOIDA 1a QUALIDADE	02023000	0 500	5405	KG	21,000	21,8800	0,00	459,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000937	COXAO MOLE BOVINO	02013000	0 500	5405	KG	22,000	22,5400	0,00	495,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000941	FIGADO BOVINO	02062200	0 500	5405	KG	20,000	16,3400	0,00	326,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000295	PEITO DE FRANGO	01063900	0 500	5405	KG	72,000	10,2900	0,00	740,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000940	MUSCULO MOLE BOVINO	02013000	0 500	5405	KG	22,000	19,5700	0,00	430,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ORDEM DE COMPRA No 201701104 HOSPITAL DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R$ 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0; NOS TERMOS DO ART.23 DA LC 123/ 2006 Val Aprox Tributos Federais R$ 0,00 Val Aprox Tributos Estaduai s R$ 0,00 Fonte: IBPT	

514

RECEBEMOS DE P N FEITOSA SANCHO ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 1.695,93	NF-e Nº: 000.000.722 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE	

P N FEITOSA SANCHO ME

RUA PEDRO GONCALVES, 155

CENTRO
VARZEA ALEGRE
CE
TEL/FAX: (088) 9969-7716

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.722
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 2

CHAVE DE ACESSO
2317 1223 7072 1800 0186 5500 1000 0007 2210 0000 6231

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OP	123170078909043 - 27/12/2017 10:03:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
064772110		23.707.218/0001-86

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE			07.539.984/0001-22	27/12/2017
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
R ALEXANDRE ARRAIS, SN	CENTRO		63170-000	27/12/2017
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
ARARIPE	(000) 0000-0000	CE	069202419	08:56:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.695,93

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695,93

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	DESC	VALOR TOTAL	B CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
000000000318	SABONETE EM BARRA DE 90G	34011190	0 500	5405	UN	2,000	1,1600	0,00	2,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000559	ESCOVA P/ SANITARIO	96039000	0 500	5405	UN	3,000	4,8200	0,00	14,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000584	GARRAFA TERMICA 1L	96170010	0 500	5405	UN	2,000	23,9100	0,00	47,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000093	RODO PLASTICO 30CM C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	96031000	0 500	5405	UN	2,000	9,9900	0,00	19,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000719	BATERIA 3 WOLTS CR2032 C/ 5	85061030	0 500	5405	UN	1,000	19,5000	0,00	19,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000001039	CALDEIRAO C/ TAMPA E PEGADOR No 30 18L	85167910	0 500	5405	UN	1,000	40,4600	0,00	40,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000265	COPO DESCARTAVEL PACOTE 100X180ML	39241000	0 500	5405	PCT	15,000	4,1600	0,00	62,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000646	COPO DESCARTAVEL PACOTE 100X50ML	39241000	0 500	5405	PCT	15,000	1,7900	0,00	26,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000724	COPO DESCARTAVEL PACOTE 100X50ML P SORVETE	39241000	0 500	5405	PCT	7,000	3,9400	0,00	27,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000756	TESOURA ACO INOX 15CM	82130000	0 500	5405	UN	1,000	22,9900	0,00	22,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000739	DEO COLONIA 100ML	69120000	0 500	5405	UN	1,000	12,7800	0,00	12,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000685	ESCOVA DE UNHA	96039000	0 500	5405	UN	4,000	3,2200	0,00	12,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000819	GUARDANAPO DE PAPEL 20X20 C/ 50	48183000	0 500	5405	UN	25,000	1,5500	0,00	38,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ORDEM DE COMPRA No 201701110 HOSPITAL DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R$ 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0% NOS TERMOS DO ART.23 DA LC 123/ 2006 Val Aprox Tributos Federais R$ 0,00 Val Aprox Tributos Estaduais R$ 0,00 Fonte: IBPT	

RECEBEMOS DE P N FEITOSA SANCHO ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 1.695,93
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NF-e
Nº: 000.000.722
SÉRIE: 1515
Fls
ASSARÉ - CE

P N FEITOSA SANCHO ME

RUA PEDRO GONCALVES, 155
CENTRO
VARZEA ALEGRE
CE
TEL/FAX: (088) 9969-7716

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.722
SÉRIE : 1
FOLHA: 2 de 2

CHAVE DE ACESSO
2317 1223 7072 1800 0186 5500 1000 0007 22[illegible]

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OP	123170078909043 - 27/12/2017 10:03:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
064772110		23.707.218/0001-86

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	DESC.	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
000000000407	VASSOURA DE PALHA	14049010	0 500	5405	UN	2,000	1,8000	0,00	3,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000920	CESTO P/ LIXO TELADO DE 25CM	82142000	0 500	5405	UN	6,000	3,6500	0,00	21,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000078	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	84798931	0 500	5405	UN	6,000	3,9400	0,00	23,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000091	PAPEL TOALHA PCT COM 2 ROLOS	48183000	0 500	5405	PCT	6,000	3,8000	0,00	22,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]000000922	DESINFETANTE EM PEDRA P/ BANHEIRO	34012010	0 500	5405	UN	12,000	1,6500	0,00	19,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000728	SACOLA AMARELA 15X20	63053900	0 500	5405	KG	2,000	12,5000	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000729	SACOLA AMARELA 20X30	63053900	0 500	5405	KG	2,000	8,8000	0,00	17,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000731	SACOLA AMARELA 30X45	63053900	0 500	5405	KG	2,000	9,0000	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000730	SACOLA AMARELA 60X80	63053900	0 500	5405	KG	2,000	9,4500	0,00	18,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000092	VASSOURA DE PELO SINTETICO C/ CABO	96031000	0 500	5405	UN	5,000	8,3000	0,00	41,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000090	AGUA SANITARIA 1L CX C/ 12	34012010	0 500	5405	CX	2,000	25,5600	0,00	51,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000070	ALCOOL 500ML CX C/ 12	29051100	0 500	5405	CX	1,000	46,9400	0,00	46,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000626	CONCHA FUNDA P/ SERVIR EM INOX	82159910	0 500	5405	UN	1,000	10,1600	0,00	10,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000700	COLHER DE SOPA INOX	82159910	0 500	5405	UN	1,000	3,1800	0,00	3,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000689	FACA DE MESA	73239300	0 500	5405	UN	3,000	3,1800	0,00	9,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000725	ESPANADOR DE PENA	73231000	0 500	5405	UN	2,000	11,3000	0,00	22,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000716	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML	33049990	0 500	5405	UN	5,000	30,2000	0,00	151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000715	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	33049990	0 500	5405	UN	7,000	34,9900	0,00	244,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000738	SHAMPOO 450ML	33030010	0 500	5405	UN	2,000	5,6000	0,00	11,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000414	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	96031000	0 500	5405	UN	4,000	4,2800	0,00	17,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000754	COPO DE VIDRO AMERICANO DE 200ML	70133700	0 500	5405	UN	2,000	0,9900	0,00	1,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]00001018	CALDEIRAO DE ALUMINIO C/ TAMPA E PEGADOR DE 20L	85167910	0 500	5405	UN	1,000	62,2600	0,00	62,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000001040	CALDEIRAO DE ALUMINIO C/ TAMPA E PEGADOR DE 10L	85167910	0 500	5405	UN	1,000	40,9600	0,00	40,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000800	BACIA PLASTICA 30L	39249000	0 500	5405	UN	1,000	14,4500	0,00	14,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000761	BALDE SEM ALCA COM TAMPA 100L	39249000	0 500	5405	UN	1,000	13,6000	0,00	13,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000926	BALDE PLASTICO P/ LIMPEZA C/ TAMPA DE 100L	38122000	0 500	5405	UN	1,000	29,4900	0,00	29,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000718	BALDE PLASTICO P/ LIMPEZA C/ TAMPA 20L	89071000	0 500	5405	UN	1,000	17,8000	0,00	17,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000033	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	34049011	0 500	5405	UN	10,000	3,9500	0,00	39,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000074	DESODORIZADOR DE AMBIENTE C/12X400ML	34012010	0 500	5405	UN	12,000	9,1200	0,00	109,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000085	LUSTRA MOVEIS 200ML	34012010	0 500	5405	UN	8,000	5,8200	0,00	46,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000688	PANO DE CHAO PACOTE COM 3 UNID	56039490	0 500	5405	PCT	6,000	13,9800	0,00	83,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000769	COPO DESCARTAVEL PACOTE 100X200ML	39241000	0 500	5405	PCT	25,000	4,0500	0,00	101,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000686	FLANELA 28X50	63071000	0 500	5405	UN	2,000	2,7300	0,00	5,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

516

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 588829021908580101865-1; Data: 25/02/2019 09:01:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID97473-3RZZ;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjce.jus.br

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de provas junto a outras repartições Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, que a Empresa **P N FEITOSA SANCHO**, estabelecida na Rua Pedro Gonçalves, nº 155, Centro, Várzea Alegre - CE, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 23.707.218/0001-86**, neste ato representada por Paulo Nailson Feitosa Sancho, executou os seus serviços no fornecimento de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) junto à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme contrato firmado nos termos do **Pregão nº. 2017.01.02.1.**

Atesto ainda, que até a presente data, não houve nada que desabone a sua capacidade técnica.

Farias Brito/CE, 12 de Fevereiro de 2018.

Cícero Duarte de Menezes
Secretário Municipal de Educação

TABELIONATO DO 2º OFICIO
Rua Sabino Ferreira Moda, 42
Farias Brito-CE (88) 3544-1389

Reconheço por semelhança a firma de

Farias Brito (CE)
Em test.º da verdade.

Hélio Gonçalves de Oliveira

Fls 517

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P N FEITOSA SANCHO - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a P N FEITOSA SANCHO - ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/02/2021 10:47:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 58882502190858010108-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6e2e0c9af68e5c085919a52282444b30476b38d431289f4ec786ee08c46dcf236ad8212bfed3843e24c7d816c8551af00a54b19a13b6712dc04d1b49215423d8

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

518

RECEBEMOS DE P N FEITOSA SANCHO ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 6.421,10	NF-e Nº: 000.000.653 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	

P N FEITOSA SANCHO ME

RUA PEDRO GONCALVES, 155

CENTRO
VARZEA ALEGRE
CE
TEL/FAX: (088) 9969-7716

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.653
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2317 1123 7072 1800 0186 5500 1000 0006 5310 0000 5607

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OP	123170066702057 - 06/11/2017 10:53:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
064772110		23.707.218/0001-86

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			07.595.572/0001-00	06/11/2017
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA JOSE ALVES PIMENTEL, S/N	CENTRO		63185-000	06/11/2017
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
FARIAS BRITO	(088) 3544-1181	CE	069202664	10:50:39

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	6.421,10

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.421,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	DESC	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
000000000002	BISCOITO CREAM CRACKER DE 400G	19053100	0 500	5405	PCT	470,000	2,4000	0,00	1.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000003	BISCOITO MARIA DE 400G	19053100	0 500	5405	PCT	470,000	2,4700	0,00	1.160,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000001	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	04012010	0 500	5405	LT	1.100,000	3,0500	0,00	3.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000129	PAO TIPO HOT-DOG PCT C/ 10 X 45G	19021100	0 500	5405	PCT	290,000	2,6800	0,00	777,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PREGAO No 2017.01.02.1 EMPENHOR: E1023014 MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R$ 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0% NOS TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 Val Aprox Tributos Federais R$ 0,00 Val Aprox Tributos Estaduais R$ 0,00 Fonte: IBPT	

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.676-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5888100418145510006 8-1 - Data: 10/04/2018 14:59:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT05013 ...
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 519
CASARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE e do outro P N FEITOSA SANCHO - ME.

O **MUNICÍPIO DE Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cícero Duarte de Menezes, residente e domiciliado(a) na Cidade de Farias Brito/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **P N FEITOSA SANCHO - ME**, estabelecida na Rua Pedro Gonçalves, nº 155, Centro, Várzea Alegre - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.707.218/0001-86, neste ato representada por Paulo Nailson Feitosa Sancho, portador(a) do CPF nº 034.868.433-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2017.01.02.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2017.01.02.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cícero Duarte de Menezes, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Gêneros Alimentícios					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	BISCOITO DOCE – tipo Maria, pacote de 400g, tipo 3x1. Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha. Com zero por cento de gorduras trans. Deverá constar no produto a data de validade e fabricação. No ato do recebimento a validade não inferior a 04 (quatro) meses.	PCT	5000	2,47	12.350,00
0002	BISCOITO SALGADO - biscoito salgado tipo cream cracker, pacote de 400g, tipo 3x1. Contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina B9), amido de milho, gordura vegetal, sal refinado, açúcar, extrato de malte, soro do leite em pó, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Acondicionado em fardos de 20 pacotes, distribuídos em embalagem primária plástica transparente de 400g. Deverá constar no produto a data de validade e fabricação. No ato do recebimento a validade não deve ser inferior a 04 (quatro) meses.	PCT	5000	2,40	12.000,00
0003	LEITE LONGA VIDA - produto pasteurizado (UHT), embalagem tetra park de 1 litro, acondicionado em caixa, inviolada livre de impurezas que venham a comprometer o consumo humano e/ou o armazenamento, validade mínima 90 (noventa) dias, devendo ter informações nutricionais conforme registro do Ministério da Agricultura.	L	16000	3,05	48.800,00
0004	PÃO - tipo hot dog, fresco, embalagem primária e sacos de polietileno contendo	PCT	8000	2,68	21.440,00

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5888100418145[illegible]-2; Data: 10/04/2018 14:[illegible]
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT05012-V18[illegible]
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSARÉ • CE

	10 pães, pesando 400g por pacote. Inviolados. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro, creme vegetal, sal, açúcar, etc. Registro no Ministério da Saúde com validade de 90 (noventa) dias do recebimento com ficha técnica assinada pelo tecnólogo de alimentos, laudo e análise físico químico e biológico emitido por órgão competente, com produção de no máximo a 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do produto.				
0005	MISTURA PARA MINGAU- Mistura para preparo de mingau de cereais, sabores milho verde, leite condensado, chocolate e coco, contendo farinha de milho pré-gel enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar cristal, maltodextrina, soro de leite, amido de milho, leite em pó integral e aromas naturais. Embalagem primária de 230g, livre de impurezas, insetos, mofo ou bolores e/ou outros fatores que a tornem imprópria para o consumo. Deve conter endereço, data de fabricação, empacotamento e lote. Prazo de validade deverá constar na embalagem do produto, no ato da entrega validade não sendo inferior a 06 (seis) meses. O mesmo deverá ter em sua embalagem Registro do Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério da Agricultura.	PCT	2000	2,70	5.400,00
					99.990,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

[redacted]

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5868100418145510[illegible] Data: 19/04/2018 14:[illegible]
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: [illegible]
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
CÓPIA DO ORIGINAL
ASSARÉ - CE

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Programa Nacional de Alimentação Escolar e Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	02	12.306.0062.2.023.0000	33903000
02	02	12.306.0063.2.024.0000	33903000
02	02	12.306.0064.2.025.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5988100418145510[illegible]
Selo Digital de Fiscalização Tipo Digital C: AGT05010-JYBI;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
522
ASSARÉ - CE

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
10.2.1 – Advertência;
10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Farias Brito** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 - A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.378-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 58881004181455100668-5 Data: 10/04/2018 14:50:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal DEAGT05008-BH00
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CÓPIA DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO 523 ASSARÉ - CE

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE, 20 de Janeiro de 2017.

.....
Cícero Duarte de Menezes
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

P N FEITOSA SANCHO - ME
CNPJ: 23.707.218/0001-86 CGF: 06.4772114
Paulo Nailson Feitosa Sancho
Paulo Nailson Feitosa Sancho
CPF: 094.868.433-97
.....
Paulo Nailson Feitosa Sancho
P N FEITOSA SANCHO - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Tiago de Araújo Leite CPF 961.214.913-53

2) Lucilenian Calixto da Silva Alves CPF 856.276.743-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 524
ASSARÉ - CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa P N FEITOSA SANCHO - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a P N FEITOSA SANCHO - ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/04/2021 15:01:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 58881004181455100868-1 a 58881004181455100868-5
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46a3079332ecf9ce43b925b3dc0dcf6831f7377bc2c8155fff7a73193bc4db7c0f632672d920d1de0c5c37bc12a38fe30a54b19a13b6712dc04d1b49215423d8

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

RECEBEMOS DE P N FEITOSA SANCHO ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 7.534,50
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
525
NF-e
Nº: 000.001.831
SÉRIE: 1

P N FEITOSA SANCHO ME RUA PEDRO GONCALVES, 155 CENTRO VARZEA ALEGRE CE TEL/FAX: (088) 9969-7716	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.001.831 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 2	CHAVE DE ACESSO 2320 1223 7072 1800 0186 5500 1000 0018 3110 0001 7289 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OP		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123200076904521 - 23/12/2020 08:55:25
INSCRIÇÃO ESTADUAL 064772110	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 23.707.218/0001-86

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU			06.738.132/0001-00	23/12/2020
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
PRQ RECREIO PARAISO, SN	PARAISO		63220-000	23/12/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CARIRIACU	(088) 3547-1216	CE	069202192	08:48:43

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7.534,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.534,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	DESC	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX DOS TRIBUTOS
0000000000816	AGUA SANITARIA DE 1L	28289011	0 500	5405	UN	252,000	2,0000	0,00	504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000001434	AMACIANTE PARA ROUPAS DE 500ML	38099190	0 500	5405	UN	40,000	3,0000	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000265	COPO DESCARTAVEL PACOTE 100X180ML CX C/ 25 PCT	39241000	0 500	5405	CX	12,000	77,0000	0,00	924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000001313	COPO DESCARTAVEL DE 50ML PCT C/ 100 UNID CX C/ 50 PCT	39159000	0 500	5405	CX	12,000	76,0000	0,00	912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000073	DESINFETANTE CONCENTRADO 1L CX C/ 12 UNID	34012010	0 500	5405	CX	20,000	36,0000	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000326	DESINFETANTE MULTIUSO LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML	84798931	0 500	5405	UN	20,000	5,0000	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000032	DETERGENTE CONCENTRADO DE 500ML CX C/ 24 UNID	34012010	0 500	5405	CX	10,000	36,0000	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000398	ESPONJA DE ACO FD C/ 14 PCT C/ 8 UNID	73231000	0 500	5405	FD	3,000	19,5000	0,00	58,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000001190	ESPONJA DUPLA FACE CX C/ 60 UNID	68053090	0 500	5405	CX	1,000	25,0000	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000935	FLANELA DE 56X38	52029100	0 500	5405	UN	15,000	2,0000	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000608	FOSFORO PCT C/ 10 CX C/ 40 PALITOS	36050000	0 500	5405	PCT	10,000	3,4000	0,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PREGAO N: 2020.01.13.01 HOSPITAL PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R$ 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
526
CE

RECEBEMOS DE P N FEITOSA SANCHO ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 7.534,50	NF-e Nº. 000.001.831 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU	

P N FEITOSA SANCHO ME

RUA PEDRO GONCALVES, 155

CENTRO
VARZEA ALEGRE
CE
TEL/FAX: (088) 9969-7716

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.001.831
SÉRIE : 1
FOLHA: 2 de 2

CHAVE DE ACESSO
2320 1223 7072 1800 0186 5500 1000 0018 3110 0001 7289

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OP

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123200076904521 - 23/12/2020 08:55:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
064772110		23.707.218/0001-86

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SIT	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	DESC	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX DOS TRIBUTOS
0000000000819	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 50 UNID FRD C/ 48 PCT	48183000	0 500	5405	FD	3,000	38,0000	0,00	114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000569	LUVA PLASTICA MULTIUSO PEQUENA	40151900	0 500	5405	PR	20,000	5,0000	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000001038	LUVA PLASTICA MULTIUSO MEDIA	39249000	0 500	5405	PR	20,000	5,0000	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000847	LUVA PLASTICA MULTIUSO GRANDE	40151900	0 500	5405	PR	20,000	5,0000	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000936	PANO DE CHAO TIPO ESFREGAO 90X44CM	63071000	0 500	5405	PCT	20,000	2,5000	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000001436	PAPEL ALUMINIO DE 30M	76071910	0 500	5405	UN	10,000	5,0000	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000001231	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FRD C/ 16 PCT C/ 4 ROLOS	48181000	0 500	5405	FD	12,000	43,0000	0,00	516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000808	POLIDOR DE ALUMINIO DE ALUMINIO 500ML	34022000	0 500	5405	UN	15,000	1,8000	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000001222	RODO PLASTICO C/ 41 CM C/ 2 BORRACHAS	96039000	0 500	5405	UN	6,000	5,0000	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000821	SABAO EM BARRA DE 1KG	34011900	0 500	5405	UN	20,000	5,5000	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000822	SABONETE LIQUIDO 1L	34012090	0 500	5405	UN	8,000	8,5000	0,00	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000717	SACO PLASTICA PARA LIXO 50L PCT C/ 10	39232110	0 500	5405	PCT	250,000	4,0000	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000384	SACO PARA LIXO 100LTS PCT C/ 5 UNID	39232190	0 500	5405	PCT	250,000	4,0000	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000001357	SACO PAR ALIXO HOSPITALAR DE 100L PCT C/ 100 UNID	39232190	0 500	5405	PCT	10,000	36,0000	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000631	VASSOURA NAYLON BAIXA	96031000	0 500	5405	UN	8,000	5,5000	0,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000001474	VELA DE CERA N 5 PCT C/ 8 UNID	34060000	0 500	5405	PCT	12,000	6,5000	0,00	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
527

RECEBEMOS DE P N FEITOSA SANCHO ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 923,30	NF-e Nº: 000.001.821 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU	

P N FEITOSA SANCHO ME

RUA PEDRO GONCALVES, 155
CENTRO
VARZEA ALEGRE
CE
TEL/FAX: (088) 9969-7716

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.001.821
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 2

CHAVE DE ACESSO
2320 1223 7072 1800 0186 5500 1000 0018 2110 0001 7185

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OP	1232000755466 30 - 17/12/2020 14:32:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
064772110		23.707.218/0001-86

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU			06.738.132/0001-00	17/12/2020
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
PRQ RECREIO PARAISO, SN	PARAISO		63220-000	17/12/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CARIRIACU	(088) 3547-1216	CE	069202192	14:21:25

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	923,30

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	923,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	DESC	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
0000000001384	ALHO EM CABECA IN NATURA	07032090	0 500	5405	KG	2,000	20,5500	0,00	41,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000259	BANANA PRATA	08031000	0 500	5405	KG	15,000	3,6000	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000305	BATATA INGLESA	07101000	0 500	5405	KG	10,000	6,3000	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000977	BETERRABA	07069000	0 500	5405	KG	10,000	6,0000	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000258	CEBOLA BRANCA	07031019	0 500	5405	KG	15,000	5,4000	0,00	81,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000001223	CEBOLA VERMELHA	07031019	0 500	5405	KG	2,000	5,5000	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000306	CENOURA	07061000	0 500	5405	KG	15,000	6,8000	0,00	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000242	CHEIRO VERDE PCT DE 200G	09092100	0 500	5405	PCT	25,000	2,8000	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000247	CHUCHU	07089000	0 500	5405	KG	15,000	4,2000	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000249	LARANJA PRODUTOR	08051000	0 500	5405	KG	10,000	8,0000	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000253	MACA IN NATURA	08081000	0 500	5405	KG	10,000	10,8000	0,00	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000251	MACAXEIRA	07069000	0 500	5405	KG	15,000	4,0000	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000252	MARACUJA PRODUTOR	08029000	0 500	5405	KG	3,000	7,4000	0,00	22,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000244	PIMENTAO	07096000	0 500	5405	KG	6,000	5,0000	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000241	TOMATE	07020000	0 500	5405	KG	12,000	5,0000	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PREGAO N: 2020.01.13.01 HOSPITAL PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRED ITO DE ICMS NO VALOR DE R$ 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0	

RECEBEMOS DE P N FEITOSA SANCHO ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR TOTAL R$ 923,50	NF-e N°: 000.001.821 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ___/___/___	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
528
FLS
ASSARE CE

P N FEITOSA SANCHO ME

RUA PEDRO GONCALVES, 155

CENTRO
VARZEA ALEGRE
CE
TEL/FAX: (088) 9969-7716

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.001.821
SÉRIE : 1
FOLHA: 2 de 2

CHAVE DE ACESSO
2320 1223 7072 1800 0186 5500 1000 0018 2110 0001 7185

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OP

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123200075546630 - 17/12/2020 14:32:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
064772110		23.707.218/0001-86

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	DESC	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
000000001305	UVA IN NATURA INTALIANA	08061000	0 500	5405	KG	3,000	6,0000	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

F&L **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
AV. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254
Cabaceiras, CEP: 63260-000 – Brejo Santo – CE
CNPJ: 32.043.610/0001-69 I E – 06.758884-0
Email: oslcomercio@hotmail.com
Telefone: (88) 98143-1541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 529
ASSARÉ - CE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 32.043.610/0001-69**, localizada à Avenida Antonia Ambrosio Basilio Alves, nº 254, Cabaceiras – Brejo Santo/CE, declara, inteira submissão aos preceitos legais em vigor, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como as cláusulas e condições da modalidade **PREGÃO nº 2021.03.22.1**, declara, conhecer e aceitar todas as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, e declaramos que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS PARÂMETROS DO CERTAME LICITATÓRIO

A Empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 32.043.610/0001-69**, localizada à Avenida Antonia Ambrosio Basilio Alves, nº 254, Cabaceiras – Brejo Santo/CE, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **ASSARÉ**, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM TERMOS DO EDITAL

A Empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 32.043.610/0001-69**, localizada à Avenida Antonia Ambrosio Basilio Alves, nº 254, Cabaceiras – Brejo Santo/CE, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **ASSARÉ**, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVINIENTE

A Empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 32.043.610/0001-69**, localizada à Avenida Antonia Ambrosio Basilio Alves, nº 254, Cabaceiras – Brejo Santo/CE, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **ASSARÉ**, Estado do Ceará, sob as penalidades cabiveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A Empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 32.043.610/0001-69**, localizada à Avenida Antonia Ambrosio Basilio Alves, nº 254, Cabaceiras – Brejo Santo/CE, DECLARA, sob as penas da lei, para surti efeito junto à **Prefeitura Municipal de Assaré**, no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1**, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Por ser verdade, firma a presente.

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS

A Empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 32.043.610/0001-69**, localizada à Avenida Antonia Ambrosio Basilio Alves, nº 254, Cabaceiras – Brejo Santo/CE, declara o objeto ofertado atende a todas as especificações do anexo I ao edital, que está de acordo com todas as exigências deste Pregão, informando que nos preços propostos estão computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

DECLARAÇÃO DE ENTREGA

A Empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 32.043.610/0001-69**, localizada à Avenida Antonia Ambrosio Basilio Alves, nº 254, Cabaceiras – Brejo Santo/CE, assume o compromisso de fielmente fornecer os produtos/bens de boa qualidade especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação e declara que se comprometerá a entregar os produtos de boa qualidade, dentro do prazo indicado na ordem de compra a ser emitida, e, na hipótese de substituição de mercadoria/produto, proceder a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente apresentado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR

A Empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 32.043.610/0001-69**, localizada à Avenida Antonia Ambrosio Basilio Alves, nº 254, Cabaceiras – Brejo Santo/CE, ora representada pelo Sra. Maria Karoline Ferreira Santana, inscrito no CPF sob o nº 030.783.463-82 e portadora do RG nº 200702915074 SSP-CE, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1**, junto ao Município de **ASSARÉ/CE**,que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Brejo Sant/CE 07 de Abril de 2021.

.....
FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.043.610/0001-69

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço (em) a(s) firma(s) de Maria Karoline Ferreira Luna
Por Assaré-CE de 07 de 04 de 2021
Rosangela Maria de Moura Santos - Oficiala do Reg. Civil
Rosangela Maria de Moura Santos - Escrevente Substituta

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 530
ASSARÉ - CE

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 32.043.610/0001-69.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Terça-feira, 6 de Abril de 2021 às 08:09:51

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 531
ASSARÉ - CE

Junto aos autos a(s) Proposta(s) de Preços Final(is), referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1.

Assaré/CE, 12 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME CNPJ 32.434.478/0001-16
AVENIDA PAULO MAIA, 2762 - GALPÃO A - BAIRRO SÃO JOSÉ - JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 532
ASSARÉ - CE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE.
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei No
Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso
Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades das Diversas Secretarias do

PROPOSTA CONSOLIDADA

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate, ao ponto maturação de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	CEASA	QUILOGRAMA	230	R$ 3,00	R$ 690,00
2	Abacaxi Havaí - Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	CEASA	UNIDADE	550	R$ 3,00	R$ 1.650,00
3	Acelga In natura, de 1ª qualidade, pés com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas	CEASA	PE	42	R$ 4,00	R$ 168,00
4	Alface In natura, de 1ª qualidade, pés com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	CEASA	PE	780	R$ 1,00	R$ 780,00
5	Alho argentino, graúdo, de 1ª qualidade, embalado por Kg, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	CEASA	QUILOGRAMA	828	R$ 14,50	R$ 12.006,00
6	Ameixa preta em calda, embalagem de 320g	CEASA	UNIDADE	10	R$ 2,00	R$ 20,00
7	Banana em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta.	CEASA	DUZIA	2030	R$ 3,00	R$ 6.090,00

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME CNPJ 32.434.478/0001-16
AVENIDA PAULO MAIA, 2762 - GALPÃO A - BAIRRO SÃO JOSÉ - JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
533
Fls
ASSARÉ - CE

8	Batata doce de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	CEASA	QUILOGRAMA	530	R$ 2,50	R$ 1.325,00
9	Batata inglesa de espécie lisa , firme e compacta, devendo ser grauda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	CEASA	QUILOGRAMA	1270	R$ 3,95	R$ 5.016,50
10	Berinjela maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos	CEASA	UNIDADE	152	R$ 1,00	R$ 152,00
11	Baterraba de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	CEASA	QUILOGRAMA	440	R$ 2,50	R$ 1.100,00
12	Cebola branca de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	CEASA	QUILOGRAMA	1356	R$ 3,50	R$ 4.746,00
13	Cebola roxa de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	CEASA	QUILOGRAMA	200	R$ 3,00	R$ 600,00
14	Cenoura, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	CEASA	QUILOGRAMA	965	R$ 3,00	R$ 2.895,00
15	Cheiro verde In natura, de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.	CEASA	MAÇO	2170	R$ 1,35	R$ 2.929,50

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME CNPJ 32.434.478/0001-16
AVENIDA PAULO MAIA, 2762 - GALPÃO A - BAIRRO SÃO JOSÉ - JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 53
ASSARÉ - CE

16	Chuchu, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	CEASA	QUILOGRAMA	540	R$ 2,00	R$ 1.080,00
17	Feijão verde debulhado pct c/ 500g	CEASA	PCT	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
18	Jerimum de tamanho médio, variado no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	CEASA	QUILOGRAMA	350	R$ 2,00	R$ 700,00
19	Laranja de primeira, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.	CEASA	UNIDADE	2200	R$ 0,60	R$ 1.320,00
20	Limão galego de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	CEASA	UNIDADE	750	R$ 0,20	R$ 150,00
21	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	CEASA	UNIDADE	3500	R$ 0,60	R$ 2.100,00
22	Mamão tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas	CEASA	QUILOGRAMA	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
23	Manga, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio,no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas	CEASA	QUILOGRAMA	430	R$ 2,00	R$ 860,00
24	Maracujá, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas	CEASA	UNIDADE	1900	R$ 0,50	R$ 950,00

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME CNPJ 32.434.478/0001-16
AVENIDA PAULO MAIA, 2762 - GALPÃO A - BAIRRO SÃO JOSÉ - JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 535
ASSARÉ - CE

25	Melancia redonda - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas	CEASA	UNIDADE	510	R$ 5,00	R$ 2.550,00
26	Melão, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	QUILOGRAMA	150	R$ 2,50	R$ 375,00
27	Maxixe de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	CEASA	QUILOGRAMA	40	R$ 3,00	R$ 120,00
28	Macaxeira de tamanho médio, variado de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	CEASA	QUILOGRAMA	805	R$ 2,50	R$ 2.012,50
29	Couve-flor In natura, de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas	CEASA	MAÇO	150	R$ 3,50	R$ 525,00
30	Goiaba maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos	CEASA	QUILOGRAMA	570	R$ 2,50	R$ 1.425,00
31	Morango, pacotes de 300g com 10 unidades de primeira qualidade, tamanhos e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	PCT	15	R$ 6,00	R$ 90,00
32	Pepino, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.	CEASA	QUILOGRAMA	160	R$ 2,00	R$ 320,00

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME CNPJ 32.434.478/0001-16
AVENIDA PAULO MAIA, 2762 - GALPÃO A - BAIRRO SÃO JOSÉ - JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 536
ASSARÉ - CE

33	Pimenta de cheiro, sem danificações físicas, casca integra com sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.	CEASA	QUILOGRAMA	136	R$ 5,00	R$ 680,00
34	Pimentão amarelo, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.	CEASA	QUILOGRAMA	20	R$ 10,00	R$ 200,00
35	Pimentão verde, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque	CEASA	UNIDADE	1830	R$ 0,50	R$ 915,00
36	Pimentão vermelho, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.	CEASA	QUILOGRAMA	43	R$ 10,00	R$ 430,00
37	Quiabo de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	CEASA	QUILOGRAMA	40	R$ 3,00	R$ 120,00
38	Repolho branco espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.		QUILOGRAMA	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
39	Repolho roxo de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	CEASA	QUILOGRAMA	250	R$ 3,50	R$ 875,00
40	Tangerina, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho	CEASA	UNIDADE	300	R$ 1,00	R$ 300,00

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME CNPJ 32.434.478/0001-16
AVENIDA PAULO MAIA, 2762 - GALPÃO A - BAIRRO SÃO JOSÉ - JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 537
ASSARÉ - CE

41	Tomate, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	CEASA	QUILOGRAMA	1680	R$ 3,00	R$ 5.040,00
42	Uva passa preta sem semente de 500g	CEASA	PCT	30	R$ 4,45	R$ 133,50
43	Uva sem caroço roxa, bandeja c/ 500g, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	CEASA	BDJ	48	R$ 5,00	R$ 240,00
44	Uva verde, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho	CEASA	QUILOGRAMA	104	R$ 5,00	R$ 520,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS						**R$ 68.999,00**

LOTE 09

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Pão de diversos tipos (doce e salgado), massa leve, ingrediente: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura vegetal e água	ANDACAF	UNIDADE	3700	R$ 0,35	R$ 1.295,00
2	Pão de forma tradicional, massa leve, ingrediente: farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, embalagem de 400g	MANDACARU	PCT	800	R$ 4,15	R$ 3.320,00
3	Pão de leite, embalagem de 400g	ANDACAF	PCT	200	R$ 4,45	R$ 890,00
4	Pão de queijo tradicional de 1kg	ANDACAF	PCT	10	R$ 3,50	R$ 35,00
5	Pão tipo hot dog 400g	MANDACARU	PCT	2100	R$ 4,50	R$ 9.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09: QUATROZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS						R$ 14.990,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS	**R$ 83.989,00**

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e

1- IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DA RAZÃO SOCIAL: PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME

CNPJ: 32.434.478/0001-16 CGF: 06.310.685-0

ENDEREÇO: AVENIDA PAULO MAIA, 2762 - GALPÃO A - BAIRRO SÃO JOSÉ - JUAZEIRO DO NORTE-CE

CEP: 63.024-685

2- REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Renato Aguiar de Melo, Brasileiro, solteiro, Eng Agônomo

CONTATOS: (088) 99608-5225 / (088) 99707-3591 Email: comercial.verdivita@gmail.com

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME CNPJ 32.434.478/0001-16
AVENIDA PAULO MAIA, 2762 - GALPÃO A - BAIRRO SÃO JOSÉ - JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 538
ASSARÉ - CE

PRAZO DE ENTREGA: 5(CINCO) DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA ABERTURA
HORA DA ABERTURA: 09:00 HORAS
DATA DA ABERTURA: 12/04/2021
juazeiro do norte, 12 DE ABRIL DE 2021

Pedro Renato Aguiar de Melo
ENG. Agrônomo CREA: 14153-8
SENDICE - 777-[illegible]

CPF 724.896.003-97 / RG 2331141-92
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116

Assinado de forma digital por PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116
Dados: 2021.04.12 13:34:42 -03'00'

MERCADINHO EXTRA
CNPJ: 05.147.230-0001-00
RUA TERTULIANO CATONHO, 01 CENTRO – ASSARÉ - CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 539
ASSARÉ - CE

PROPOSTA CONSOLIDADA

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como as cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1.**
Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.
Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caos sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote 01 – Alimentos Não Perecíveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Açúcar de confeiteiro, embalagem de 1kg	Kg	1	União	7,99	7,99
2	Açúcar refinado, cor branca (tipo 1 bem. 1kg)	Kg	5.400	União	3,10	16.740,00
3	Adoçante líquido sacarina de 100ml	Und	45	Maratá	2,23	100,35
4	Alho em pasta, embalagem de 200g	Und	56	Regina	4,15	232,40
5	Amido de milho 500g	Und	204	Kimimo	3,79	773,16
6	Arroz banco, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros	Kg	5.250	Beleza	4,05	21.262,50
7	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituído grãos inteiros	Kg	3.040	Pop	4,39	13.345,60
8	Amendoim moído 400g	Pct	180	Zaelé	4,95	891,00
9	Atum moído em lata de 170g	Und	50	Gomes da Costa	9,89	494,50
10	Aveia em flocos finos, embalagem de 200g	Und	50	Yorki	1,79	89,50
11	Azeite de dendê 100% puro, embalagem de 200ml	Und	10	Cepera	7,84	78,40
12	Azeite de oliva 100% puro 500ml	Und	31	Borges	12,99	402,69
13	Azeitona verde com caroço 300g	Und	70	Zaelé	3,29	230,30
14	Azeitona verde, grúda, sem caroço, em conserva, embalagem em sache com 300g	Und	50	Zaelé	3,90	195,00
15	Batata palha tradicional, embalagem de 140g	Pct	55	Zaelé	4,39	241,45
16	Batata palha tradicional, embalagem de 1kg	Pct	10	Yorki	20,00	200,00
17	Café torrado e moído 250g a vácuo	Pct	7.510	Puro	3,40	25.534,00
18	Caldo de carne 19g cx c/ 24und	Cx	43	Arisco	9,76	419,68
19	Canela em pó, produto de primeira qualidade, embalagem de 100g	Pct	34	Tempero & cia	4,58	155,72
20	Canjiquinha de milho 200g	Pct	150	Zaelé	3,69	553,50
21	Catchup tradicional à base de polpa de tomate, açúcar, vinagre, glicose e sal. Embalagem de 400g	Und	130	Zaelé	3,45	448,5
22	Coco ralado 100g	Pct	10	Bom coco	2,30	23,00
23	Calorífico em pó, de 1ª qualidade, à base de fubá, urucum, óleo de soja, pacote com 100g sem sal. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Pct	1.024	Maratá	0,60	614,4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
540
Fls
ASSARÉ - CE

24	Complemento alimentar, c/zero adição de açúcar, com 26 vitaminas, minerais e fibra, 380g sabores variados (kids)	Und	20	Danone	22,00	440,00
25	Creme de leite 200g, em embalagem tetra park	Und	1.040	Mococa	2,42	2.516,80
26	Doce em lata 600g (banana e goiaba)	Und	110	Vale	3,41	375,10
27	Ervilha em conserva de 1ª qualidade, embalagem de 200g	Und	280	Quero	1,92	537,60
28	Farinha de arroz, embalagem de 400g	Und	100	Mucilon	4,74	474,00
29	Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: fina, classe: branca tipo 1.	Kg	300	Da Serra	2,72	816,00
30	Farinha de milho pré cozida 500g	Pct	2.580	D. Clara	1,15	2967
31	Farinha de milho tipo cercal infantil, embalagem de 400g	Und	60	Mucilon	4,69	281,40
32	Farinha de trigo com fermento 1 kg	Pct	1.450	Primor	3,50	5.075,00
33	Farinha láctea, embalagem de 400g, inviolada, livre de insetos, microrganismo ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	Und	340	Maratá	6,79	2.308,60
34	Fava de origem nacional, de forma oval, achatada, de cor branca, de grãos médios.	Kg	20	Agranel	6,10	122,00
35	Feijão de corda, tipo 1	Kg	865	Dona dê	7,24	6.262,60
36	Feijão mulatinho, tipo 1	Kg	835	Dona dê	6,99	5.836,65
37	Feijão preto, tipo 1	Kg	295	Dona dê	7,99	2.357,05
38	Fermento em pó 100g	Und	19	Royal	2,99	56,81
39	Goma de mandioca em caroço	Kg	490	Da serra	4,89	2.396,10
40	Gordura vegetal 500g	Pct	10	Primor	7,49	74,90
41	Kit para feijoada contendo ingredientes básicos	Kg	140	Sadia	14,49	2.028,60
42	Leite condensado 395g, em embalagem tetra park	Und	342	Triangulo	3,75	1.282,50
43	Leite de coco com baixo teor de gordura, pasteurizado, homogeneizado. Embalagem de 200ml	Und	102	Pilão	2,79	284,58
44	Macarrão tipo espaguete 500g	Pct	2.570	Pelágio	2,51	6.450,70
45	Macarrão tipo lasanha com ovos, embalagem de 500g	Pct	300	Pelágio	5,99	1.797,00
46	Macarrão tipo ninho, embalagem de 500g	Pct	125	Pelágio	3,50	437,50
47	Macarrão tipo parafuso, embalagem de 500g	Pct	405	Pelágio	2,99	1.210,95
48	Maionese de 200g em sache	Und	360	Quero	1,29	464,40
49	Maionese de 500g em sache	Und	50	Quero	3,50	175,00
50	Margarina, composto de no mínimo 65% de gordura de leite, podendo conter vitaminas e outras substancias permitidas, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem primária de 500g.	Und	336	Primor	15,00	5.040,00
51	Margarina, 250g cx c/ 24 und	Cx	123	Primor	48,84	6.007,32
52	Margarina, composto de no mínimo 65% de gordura de leite, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem primária de 3 kg	Und	36	Primor	5,59	201,24
53	Margarina light sem sal de 500g	Und	60	Qualy	7,29	437,40
54	Milho para mungunzá, embalagem de 500g	Pct	205	Brasil	1,64	336,20
55	Milho de pipoca, embalagem de 500g	Pct	355	Fibra	2,99	1.061,45
56	Milho verde cozido a vapor, de primeira qualidade, embalagem de 200g	Und	345	Quero	2,39	824,55
57	Mistura para bolo 450g sabores variados	Und	8	Maratá	3,29	26,32

58	Mistura pronta para mingau 200g	Und	15	Maratá	3,20	48,00
59	Molho de tomate tradicional de 340g em sache	Und	380	Valor	0,99	376,20
60	Molho shoyu, garrafa de 1 litro	Und	2	Aginomoto	1,52	3,04
61	Molho shoyu tradicional de 150ml	Und	11	Sakura	10,14	111,54
62	Mostarda à base de vinagre, milho açúcar, sal cúrcuma, pimenta-do-reino, noz-moscada garrafa plástica com 200gr	Und	703	Quero	2,99	2.101,97
63	Óleo de canola pet 900ml	Und	35	Liza	12,49	437,15
64	Óleo de milho pet 900ml	Und	40	Liza	12,99	519,60
65	Óleo de soja pet 900ml	Und	1.730	Liza	8,69	15.033,70
66	Orégano desidratado, embalagem de 10g	Pct	25	Tempero & cia	0,82	20,50
67	Pimenta do reino preta de 1ª qualidade, moída, embalagem de100g	Und	271	Tempero & cia	5,49	1.487,79
68	Proteína de soja texturizada natural, cor caramelo escura, pct c/ 400g	Pct	20	Sinhá	10,99	219,80
69	Requeijão cremoso 200g	Und	40	Laguna	5,99	239,60
70	Sal refinado iodado, acondicionado em pacotes de 1kg	Kg	465	Zaelé	0,99	460,35
71	Sardinha em lata, óleo comestível e sal, peso 125g em conserva tipo extra, íntegra, sem manchas, amassados, ferrugens e livres de sujidades	Und	960	Palmeira	3,90	3.744,00
72	Suco 25g sabores variados	Und	10	Tang	0,79	7,90
73	Suco em garrafa 500ml sabores variados	Und	205	Palmenon	3,00	615,00
74	Tempero 60g (12 saches) sabores variados	Pct	93	Arisco	3,20	297,60
75	Tempero completo caseiro líquido 300ml	Und	195	Regina	2,09	407,55
76	Tempero completo com pimenta 300g	Und	73	Arisco	2,50	182,50
77	Tempero em tablete caixa com 6 cubos de 57g vários sabores	Cx	95	Arisco	1,20	114,00
78	Vinagre de álcool 500ml	Und	355	Marata	1,90	674,50
					TOTAL	171,099,25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 571
ASSARÉ - CE

Valor Total da proposta: R$171.099,25 (cento e setenta e um mil noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

Empresa: SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CNPJ: 05.147.230/0001-00
Endereço: Rua Tertuliano Catonho – Centro – Assaré/CE
Data da Abertura: 12 de Abril de 2021
Hora da Abertura: 09:00 hrs
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Forma de Pagamento: Conforme Edital e Contrato.

Assaré/CE 12 de Abril de 2021

Selomias Leite de Alencar
Proponente

F&L **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
AV. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254
Cabaceiras, CEP: 63260-000 – Brejo Santo – CE
CNPJ: 32.043.610/0001-69 I.E – 06.789884-0
Email: calcomercio@hotmail.com
Telefone: (88) 98143-1541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 542
ASSARÉ - CE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.03.22.1.**

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.
Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações descritas abaixo:

PROPOSTA CONSOLIDADA

Lote 03: Doces e Eventos						
Item Nº	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Marca**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	Bala de goma tipo jujuba 500g	PCT	2	PIETROBOM	R$ 4,90	R$ 9,80
Vr.Unit:	**quatro reais e noventa centavos**					
Vr.Total:	**nove reais e oitenta centavos**					
	Bala dura sortida de 600g diversos sabores.	PCT	62	PIETROBOM	R$ 6,50	R$ 403,00
Vr.Unit:	**seis reais e cinquenta centavos**					
Vr.Total:	**quatrocentos e três reais**					
3	Bala mastigável sortida de 600g diversos sabores.	PCT	294	PIETROBOM	R$ 6,50	R$ 1.911,00
Vr.Unit:	**seis reais e cinquenta centavos**					
Vr.Total:	**um mil, novecentos e onze reais**					
4	Bombom sortido diversos tipos, produto de primeira qualidade constituído por massa ou por núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, semente oleaginosas, açúcar, leite, manteiga , cacau licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg contendo 48 unidades.	PCT	10	GAROTO	R$ 37,00	R$ 370,00
Vr.Unit:	**trinta e sete reais**					
Vr.Total:	**trezentos e setenta reais**					
5	Caixa de bombom sortido .300g de chocolate	Cx	100	BEL	R$ 8,99	R$ 899,00
Vr.Unit:	**oito reais e noventa e nove centavos**					
Vr.Total:	**oitocentos e noventa e nove reais**					
6	Chocolate ao leite 16g cx c/30 und	CX	40	BATON	R$ 30,00	R$ 1.200,00
Vr.Unit:	**trinta reais**					
Vr.Total:	**um mil e duzentos reais**					
7	Chocolate ao leite ûpo waffer pet c/ 20 und (126g)	PCT	220	BIS	R$ 1,70	R$ 374,00
Vr.Unit:	**um real e setenta centavos**					
Vr.Total:	**trezentos e setenta e quatro reais**					
8	Pirulito tipo pop pct. c/50 und	Pct	235	PIETROBOM	R$ 7,60	R$ 1.786,00
Vr.Unit:	**sete reais e sessenta centavos**					
Vr.Total:	**um mil, setecentos e oitenta e seis reais**					
9	Refrigerante 250ml fardo c/12 und sabores variados	FRD	140	INDAIÁ	R$ 12,00	R$ 1.680,00
Vr.Unit:	**doze reais**					
Vr.Total:	**um mil, seiscentos e oitenta reais**					
10	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (caju)	FRD	217	INDAIÁ	R$ 40,00	R$ 8.680,00
Vr.Unit:	**quarenta reais**					
Vr.Total:	**oito mil, seiscentos e oitenta reais**					
11	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (cola)	FRD	220	INDAIÁ	R$ 42,50	R$ 9.350,00
Vr.Unit:	**quarenta e dois reais e cinquenta centavos**					
Vr.Total:	**nove mil, trezentos e cinquenta reais**					
12	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (laranja)	FRD	220	INDAIÁ	R$ 37,00	R$ 8.140,00
Vr.Unit:	**trinta e sete reais**					
Vr.Total:	**oito mil, cento e quarenta reais**					
13	Sorvete natural, sabores variados, embalagem de 10 litros	UND	36	FROSTY	R$ 44,00	R$ 1.584,00
Vr.Unit:	**quarenta e quatro reais**					

F&L **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
AV. Antonia Ambrosio Basílio Alves, Nº 254
Cabaceiras, CEP: 63260-000 – Brejo Santo – CE
CNPJ: 32.043.610/0001-69 I.E – 06.789884-0
Email: calcomercio@hotmail.com
Telefone: (88) 98143-1541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 543
ASSARÉ - CE

Vr.Total:	**um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais**						
14	Sorvete natural, sabores variados, embalagem de 2 litros	UND	30	FROSTY	R$	9,00	R$ 270,00
Vr.Unit:	**nove reais**						
Vr.Total:	**duzentos e setenta reais**						
15	Suco 200ml embalagem tetra pak sabores variados	UND	2800	DA FRUTA	R$	2,20	R$ 6.160,00
Vr.Unit:	**dois reais e vinte centavos**						
Vr.Total:	**seis mil, cento e sessenta reais**						
16	Rapadura, feita a partir da cana-de-açúcar após moagem, fervura do caldo, moldagem e secagem.	UND	475	BREJEIRA	R$	2,90	R$ 1.377,50
Vr.Unit:	**dois reais e noventa centavos**						
Vr.Total:	**um mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos**						
17	Sequilho em pct de 500g	PCT	32	DA CASA	R$	8,80	R$ 281,60
Vr.Unit:	**oito reais e oitenta centavos**						
Vr.Total:	**duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos**						
						Total:	**R$ 44.475,90**

Valor Total do Lote 03 :R$ 44.475,90 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

Valor Total da Proposta:R$ 44.475,90 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

Proponente: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço:.AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASÍLIO ALVES, N° 254, CABACEIRAS, BREJO SANTO/CE.
CNPJ: 32.043.610/0001-69
CGF: 06.789.884-0
Data da Abertura: 12 de Abril de 2021
Horário de Abertura: 09:00hs
Prazo de entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Brejo Santo - CE, 12 de Abril de 2021.

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.043.610/0001-69

F&L **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
AV. Antonia Ambrosio Basílio Alves, Nº 254
Cabaceiras, CEP: 63260-000 – Brejo Santo – CE
CNPJ: 32.043.610/0001-69 I.E – 06.789884-0
Email: oslcomercio@hotmail.com
Telefone: (88) 98143-1541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 544
ASSARÉ - CE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.03.22.1.**

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações descritas abaixo:

PROPOSTA CONSOLIDADA

Lote 06: Chás							
Item Nº	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Marca**	**V. Unitário**		**V. Total**
1	Erva para chá (Camomila)	KG	106	PRODUTOR	R$	40,80	R$ 4.324,80
Vr.Unit:	**quarenta reais e oitenta centavos**						
Vr.Total:	**quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos**						
2	Erva para chá (Endro)	KG	142	PRODUTOR	R$	25,00	R$ 3.550,00
Vr.Unit:	**vinte e cinco reais**						
Vr.Total:	**três mil, quinhentos e cinquenta reais**						
3	Erva para chá (Erva doce)	KG	157	PRODUTOR	R$	25,00	R$ 3.925,00
Vr.Unit:	**vinte e cinco reais**						
Vr.Total:	**três mil, novecentos e vinte e cinco reais**						
					Total:		**R$ 11.799,80**
Valor Total do Lote 06 :R$ 11.799,80 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)							

Lote 10: Polpa de frutas							
Item Nº	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Marca**	**V. Unitário**		**V. Total**
1	Polpa de fruta sabores variados	KG	3520	DANNY FRUTY	R$	4,82	R$ 16.966,40
Vr.Unit:	**quatro reais e oitenta e dois centavos**						
Vr.Total:	**dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos**						
					Total:		**R$ 16.966,40**
Valor Total do Lote 10 :R$ 16.966,40 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)							

Valor Total da Proposta:R$ 28.766,20 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

Proponente: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASÍLIO ALVES, Nº 254, CABACEIRAS, BREJO SANTO/CE.
CNPJ: 32.043.610/0001-69
CGF: 06.789.884-0
Data da Abertura: 12 de Abril de 2021
Horário de Abertura: 09:00hs
Prazo de entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Brejo Santo - CE, 12 de Abril de 2021.

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.043.610/0001-69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 545
ASSARÉ - CE

P N FEITOSA SANCHO – ME

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1

A Comissão Permanente de Pregão

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais da Lei em vigor, especialmente os da Lei Federeal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, bem como as clausulas e condições da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1

- Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.
- Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos objeto desta licitação, caso sejamos vencedores, inclusive quanto a forma e prazo de fornecimento dos produtos
- Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar que é MICRO EMPRESA- ME, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

- Declaramos pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constante nesse edital.

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo descriminado, com prazo de execução a partir do recebimento da Ordem de Compra até o dia 31 de dezembro de 2021.

- **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimenticios destinado ao atendimento das necessidades das Diversas Secretarias do Municipio de Assaré/CE.

Proposta de Preços Consolidada

Lote 05 - Biscoitos

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Biscoito de leite 140g	PCT	600	NESTLE	2,25	R$ 1.350,00
2	Biscoito popular doce 400g	PCT	1218	COELHO	3,10	R$ 3.775,80
3	Biscoito popular salgado 400g	PCT	1118	COELHO	3,10	R$ 3.465,80
4	Biscoito recheado 140g sabor chocolate	PCT	60	AMORI	1,90	R$ 114,00
5	Biscoito salgado 100g	PCT	350	TUC'S	1,20	R$ 420,00
6	Biscoito tipo água e sal 400g 3x1	PCT	1700	PELAGIO	3,70	R$ 6.290,00
7	Biscoito tipo cream cracker 400g 3x1	PCT	2120	PELAGIO	3,15	R$ 6.678,00
8	Biscoito tipo lanchinho 56g	PCT	2000	VITAMASSA	0,78	R$ 1.560,00
9	Biscoito tipo maizena 400g 3x1	PCT	1700	PELAGIO	3,25	R$ 5.525,00
10	Biscoito tipo Maria 400g 3x1	PCT	700	PELAGIO	3,15	R$ 2.205,00
11	Biscoito tipo rosquinha 400g sabores coco, chocolate e leite	PCT	920	PETYAN	4,00	R$ 3.680,00
12	Biscoito tipo wafer 30g diversos sabores	PCT	1510	VITAMASSA	0,57	R$ 860,70
Total						***R$ 35.924,30***
trinta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos						

Lote 07 - Leite e Iogurte

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Achocolatado liquido, em embalagem tetra pak de 200ml	UND	1700	BETANIA	1,00	R$ 1.700,00
2	Achocolatado em po 400g	UND	292	CHOCOLATEA	2,88	R$ 840,96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 546
VARZEA ALEGRE - CE

3	Fórmula infantil leite Pré-Nan 400g	UND	6	NESTLE	27,49	R$	164,94
4	Leite de soja em pó sem lactose original 300g	UND	100	SOYA	15,58	R$	1.558,00
5	Leite em pó desnatado 280g	UND	100	ITAMBE	12,00	R$	1.200,00
6	Leite em pó integral 200g	PCT	752	BOM DU LEITE	4,80	R$	3.609,60
7	Leite em pó integral 400g	UND	160	ITAMBE	13,00	R$	2.080,00
8	Leite em pó Nan 1 400g	UND	50	NESTLE	27,51	R$	1.375,50
9	Leite em pó Nan 2 400g	UND	50	NESTLE	27,99	R$	1.399,50
10	Leite em pó supra soy sem lactose lata com 300g	UND	100	SUPRA SOY	19,30	R$	1.930,00
11	Leite in natura	LT	1600	PRODUTOR	2,25	R$	3.600,00
12	Leite longa vida integral, esterilizado, em embalagem tetra pak de 1 litro	UND	2200	BETANIA	4,37	R$	9.614,00
13	Sustagen lata 400g sabores variados	UND	20	SUSTAGEM	33,00	R$	660,00
14	Iogurte liquido, sabores variados, embalagem de 900ml	UND	106	SERVE BEM	2,30	R$	243,80
15	Iogurte liquido natural, diversos sabores de 180g.	UND	6	BETANIA	3,45	R$	20,70
Total					***R$ 29.997,00***		
vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais							

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, discais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro e que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.

Empresa: P N Feitosa Sancho - M - CGF: 06.477211-0
Endereço: Rua Pedro Gonçalves, N° 115 - Centro, Varzea Alegre - Ceará
CNPJ: 23.707.218/0001-86
Fone: 88 9 9969 - 7716
Banco: Bradesco
Agência: 770
Conta Corrente: 5770-3
Data de Abertura: 12 de Abril de 2021
Horário de Abertura: às 09:00 horas
Prazo de entrega maximo: Conforme especificado no edital
Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Várzea Alegre - Ceará, 12 de Abril de 2021

P N FEITOSA SANCHO - ME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 547
ASSARÉ - CE

Junto aos autos ATA DA SESSÃO - ADJUDICAÇÃO, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1.

Assaré/CE, 12 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 548
ASSARÉ - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1
Processo Administrativo Nº 2021.03.22.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 24/03/2021 11:45:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/04/2021 12:52:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
09/04/2021 16:19:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME
09/04/2021 17:00:25	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME
09/04/2021 17:03:30	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
09/04/2021 20:29:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA
10/04/2021 08:30:58	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CARLOS G A DANTAS
10/04/2021 12:45:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PN FEITOSA SANCHO MER
10/04/2021 19:39:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
10/04/2021 19:41:44	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
12/04/2021 01:26:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME
12/04/2021 07:54:45	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA
12/04/2021 08:10:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME
12/04/2021 08:11:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PN FEITOSA SANCHO MER
12/04/2021 08:29:06	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME
12/04/2021 08:47:50	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME
12/04/2021 08:49:58	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CARLOS G A DANTAS

12/04/2021 09:00:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.

12/04/2021 09:00:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Daremos início ao trâmite do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico 2021.03.22.1, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.

12/04/2021 09:00:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A partir desse momento procederemos com abertura das propostas iniciais devidamente cadastradas na plataforma e em seguida daremos a devida análise das referidas.

12/04/2021 09:14:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A análise das propostas iniciais fora finalizada, estando todas em estrito atendimento aos termos do Edital.

12/04/2021 09:15:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Informamos que este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

12/04/2021 09:15:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.

12/04/2021 09:15:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Solicitamos que ao final da disputa de preços, os licitantes com melhores ofertas encaminhem, dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cplassare2021@gmail.com), as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

12/04/2021 09:15:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O não atendimento quanto a entrega da proposta final, dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação, sendo assim convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.4.1 do Edital.

12/04/2021 09:16:04 **MENSAGEM** PREGOEIRO
ATENÇÃO: Os casos de não remessa da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderão ser tidos como desídia, e serão levados à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 549
ASSARÉ - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

12/04/2021 09:16:31 MENSAGEM PREGOEIRO
Assim, informamos que às 10h e 00min., iniciaremos a sessão de disputa de preços.

12/04/2021 10:00:12 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia novamente, nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

12/04/2021 10:00:20 MENSAGEM PREGOEIRO
Informamos aos participantes que o modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

12/04/2021 10:00:30 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicitamos aos senhores participantes, atenção quanto à oferta de lances, pois a mesma deverá ser realizada pelo valor global de cada um dos lotes.

12/04/2021 10:00:37 MENSAGEM PREGOEIRO
Informamos ainda que na etapa fechada não há a possibilidade de cancelamento de lances.

12/04/2021 10:00:41 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa sorte a todos.

12/04/2021 10:56:34 MENSAGEM PREGOEIRO
Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

12/04/2021 10:56:45 MENSAGEM PREGOEIRO
Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cplassare2021@gmail.com), das propostas finais, nos termos do item editalício 10.4.

12/04/2021 10:57:15 MENSAGEM PREGOEIRO
Reforçamos que o prazo para envio das propostas finais começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 10h:56min:45seg, vindo a finalizar às 12h:56min:45seg.

12/04/2021 10:57:27 MENSAGEM PREGOEIRO
É importante ressaltar que na elaboração das propostas finais, os licitantes com as melhores ofertas deverão observar que os valores apresentados somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

12/04/2021 10:57:41 MENSAGEM PREGOEIRO
Esta verificação também será válida para todos os valores unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser permitido que nenhum dos preços unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

12/04/2021 10:57:50 MENSAGEM PREGOEIRO
É importante frisar ainda que os licitantes com as melhores ofertas, ao elaborarem suas propostas finais para envio via e-mail, deverão também lançar os preços unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bllcompras.com", com o objetivo de que estes valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

12/04/2021 10:58:02 MENSAGEM PREGOEIRO
Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

12/04/2021 10:58:11 MENSAGEM PREGOEIRO
Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada um dos lotes.

12/04/2021 10:58:16 MENSAGEM PREGOEIRO
Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes.

12/04/2021 13:00:00 MENSAGEM PREGOEIRO
O julgamento da fase de habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas em cada um dos lotes.

12/04/2021 13:03:02 MENSAGEM PREGOEIRO
Informamos que a sessão será suspensa para intervalo de almoço, sendo retomada às 14h00min.

12/04/2021 14:00:25 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde.

12/04/2021 14:00:37 MENSAGEM PREGOEIRO
Neste momento retomaremos os trabalhos do certame.

12/04/2021 15:17:44 MENSAGEM PREGOEIRO
O julgamento das propostas de preços finais já se encontra divulgado nas informações específicas de cada um dos lotes.

12/04/2021 15:17:54 MENSAGEM PREGOEIRO
Sendo assim, avançaremos para a fase de manifestação de possíveis recursos, conforme informado anteriormente.

12/04/2021 16:12:48 MENSAGEM PREGOEIRO
Informamos que não houve manifestação de recursos por partes dos licitantes.

12/04/2021 16:12:57 MENSAGEM PREGOEIRO
Neste caso, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado aos seus respectivos vencedores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 550
ASSARÉ - CE

12/04/2021 16:13:01 MENSAGEM PREGOEIRO
Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Hortifruti (Verduras e Frutas)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Abacate, ao ponto maturação de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.
Quantidade: 230 **Valor Unit.:** 3,00 **Valor Total:** 690,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Abacaxi Havaí - Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.
Quantidade: 550 **Valor Unit.:** 3,00 **Valor Total:** 1.650,00

Item: 3 Unidade: PÉ Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Acelga In natura, de 1ª qualidade, pés com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.
Quantidade: 42 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 168,00

Item: 4 Unidade: PÉ Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Alface In natura, de 1ª qualidade, pés com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.
Quantidade: 780 **Valor Unit.:** 1,00 **Valor Total:** 780,00

Item: 5 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Alho argentino, graúdo, de 1ª qualidade, embalado por Kg, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.
Quantidade: 828 **Valor Unit.:** 14,50 **Valor Total:** 12.006,00

Item: 6 Unidade: UND Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Ameixa preta em calda, embalagem de 320g
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 20,00

Item: 7 Unidade: DUZ Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Banana em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta.
Quantidade: 2.030 **Valor Unit.:** 3,00 **Valor Total:** 6.090,00

Item: 8 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Batata doce de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
Quantidade: 530 **Valor Unit.:** 2,50 **Valor Total:** 1.325,00

Item: 9 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Batata inglesa de espécie lisa , firme e compacta, devendo ser grauda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
Quantidade: 1.270 **Valor Unit.:** 3,95 **Valor Total:** 5.016,50

Item: 10 Unidade: UND Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Berinjela maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.
Quantidade: 152 **Valor Unit.:** 1,00 **Valor Total:** 152,00

Item: 11 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Baterraba de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
Quantidade: 440 **Valor Unit.:** 2,50 **Valor Total:** 1.100,00

Item: 12 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Cebola branca de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
Quantidade: 1.356 **Valor Unit.:** 3,50 **Valor Total:** 4.746,00

Item: 13 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Cebola roxa de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 3,00 **Valor Total:** 600,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 551
ASSARÉ - CE

Item: 14 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Cenoura, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
Quantidade: 965 **Valor Unit.:** 3,00 **Valor Total:** 2.895,00

Item: 15 Unidade: MAC Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Cheiro verde In natura, de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.
Quantidade: 2.170 **Valor Unit.:** 1,35 **Valor Total:** 2.929,50

Item: 16 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Chuchu, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
Quantidade: 540 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 1.080,00

Item: 17 Unidade: PCT Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Feijão verde debulhado pct c/ 500g
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 2.400,00

Item: 18 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Jerimum de tamanho médio, variado no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.
Quantidade: 350 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 700,00

Item: 19 Unidade: UND Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Laranja de primeira, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.
Quantidade: 2.200 **Valor Unit.:** 0,60 **Valor Total:** 1.320,00

Item: 20 Unidade: UND Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Limão galego de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.
Quantidade: 750 **Valor Unit.:** 0,20 **Valor Total:** 150,00

Item: 21 Unidade: UND Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.
Quantidade: 3.500 **Valor Unit.:** 0,60 **Valor Total:** 2.100,00

Item: 22 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Mamão tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 1.200,00

Item: 23 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Manga, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio,no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.
Quantidade: 430 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 860,00

Item: 24 Unidade: UND Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Maracujá, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.
Quantidade: 1.900 **Valor Unit.:** 0,50 **Valor Total:** 950,00

Item: 25 Unidade: UND Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Melancia redonda - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.
Quantidade: 510 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 2.550,00

Item: 26 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Melão, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 2,50 **Valor Total:** 375,00

Item: 27 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Maxixe de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 3,00 **Valor Total:** 120,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 552
ASSARÉ - CE

Item: 28 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Macaxeira de tamanho médio, variado de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.
Quantidade: 805 **Valor Unit.:** 2,50 **Valor Total:** 2.012,50

Item: 29 Unidade: MAC Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Couve-flor In natura, de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 3,50 **Valor Total:** 525,00

Item: 30 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Goiaba maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.
Quantidade: 570 **Valor Unit.:** 2,50 **Valor Total:** 1.425,00

Item: 31 Unidade: PCT Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Morango, pacotes de 300g com 10 unidades de primeira qualidade, tamanhos e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 6,00 **Valor Total:** 90,00

Item: 32 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Pepino, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.
Quantidade: 160 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 320,00

Item: 33 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Pimenta de cheiro, sem danificações físicas, casca integra com sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.
Quantidade: 136 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 680,00

Item: 34 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Pimentão amarelo, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 200,00

Item: 35 Unidade: UND Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Pimentão verde, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.
Quantidade: 1.830 **Valor Unit.:** 0,50 **Valor Total:** 915,00

Item: 36 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Pimentão vermelho, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.
Quantidade: 43 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 430,00

Item: 37 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Quiabo de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 3,00 **Valor Total:** 120,00

Item: 38 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Repolho branco espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 3,00 **Valor Total:** 1.200,00

Item: 39 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Repolho roxo de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 3,50 **Valor Total:** 875,00

Item: 40 Unidade: UND Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Tangerina, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 1,00 **Valor Total:** 300,00

Item: 41 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Tomate, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.
Quantidade: 1.680 **Valor Unit.:** 3,00 **Valor Total:** 5.040,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 553
ASSARÉ - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

Item: 42 Unidade: PCT Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Uva passa preta sem semente de 500g
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 4,45 **Valor Total:** 133,50

Item: 43 Unidade: BDJ Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Uva sem caroço roxa, bandeja c/ 500g, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.
Quantidade: 48 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 240,00

Item: 44 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: Uva verde, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.
Quantidade: 104 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 520,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME	020	32.434.478/0001-16	117.753,25	68.999,00	Sim
2 J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME	092	12.240.925/0001-99	117.753,25	95.000,00	Sim
3 FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	009	32.043.610/0001-69	117.753,25	104.900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA	016	06.218.905/0001-19	117.753,25	77.550,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/03/2021 11:45:09	**PUBLICADO**		
24/03/2021 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
12/04/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/04/2021 10:01:25	**DISPUTA**		
12/04/2021 10:01:25	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 016)	**117.753,25**
12/04/2021 10:01:25	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	**117.753,25**
12/04/2021 10:01:25	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 092)	**117.753,25**
12/04/2021 10:01:25	**LANCE**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME (PARTICIPANTE 020)	**117.753,25**
12/04/2021 10:04:14	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 016)	**115.000,00**
12/04/2021 10:08:22	**LANCE**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME (PARTICIPANTE 020)	**115.400,00**
12/04/2021 10:13:36	**LANCE**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME (PARTICIPANTE 020)	**115.200,00**
12/04/2021 10:16:26	**TEMPO RANDÔMICO**		
12/04/2021 10:19:52	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 016)	**77.600,00**
12/04/2021 10:20:08	**LANCE**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME (PARTICIPANTE 020)	**77.900,00**
12/04/2021 10:20:11	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 092)	**95.000,00**
12/04/2021 10:20:59	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	**104.900,00**
12/04/2021 10:21:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 020, PARTICIPANTE 092			
12/04/2021 10:21:26	**FECHADO 1**		
12/04/2021 10:22:48	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 016)	**77.550,00**
12/04/2021 10:22:54	**LANCE**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME (PARTICIPANTE 020)	**68.999,00**
12/04/2021 10:26:26	**HABILITAÇÃO**		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 554
ASSARÉ - CE

12/04/2021 10:26:26 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME

12/04/2021 11:50:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

12/04/2021 11:57:47 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA inabilitado. Motivo: Mais precisamente por não apresentar cópia da inscrição Estadual, por apresentação da Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com suas validades vencidas e por apresentar Certidão de Falência e Concordata também com sua validade vencida em 24/03/2021 (Descumprimento ao Item 12.1 alíneas "b, d, h, n" do Edital).

12/04/2021 12:11:45 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/04/2021 12:59:38 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Atestamos o recebimento da proposta final da empresa PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME para este lote, através do e-mail. Assim passaremos à análise da mesma.

12/04/2021 13:32:28 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/04/2021 14:08:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Resultado da Proposta - A proposta final da empresa PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME, já fora devidamente analisada e se encontra classificada para este lote, por atender aos requisitos do edital convocatório.

12/04/2021 15:18:31 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

12/04/2021 15:33:32 **EM ADJUDICAÇÃO**

13/04/2021 09:42:19 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
Não Perecíveis

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: união Modelo:
Descrição: Açúcar de confeiteiro, embalagem de 1kg
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 7,99 **Valor Total:** 7,99

Item: 2 Unidade: KG Marca: união Modelo:
Descrição: Açúcar refinado, cor branca (tipo 1 emb. 1kg)
Quantidade: 5.400 **Valor Unit.:** 3,10 **Valor Total:** 16.740,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: marata Modelo:
Descrição: Adoçante líquido sacarina de 100ml
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 2,23 **Valor Total:** 100,35

Item: 4 Unidade: UND Marca: regina Modelo:
Descrição: Alho em pasta, embalagem de 200g
Quantidade: 56 **Valor Unit.:** 4,15 **Valor Total:** 232,40

Item: 5 Unidade: UND Marca: kimimo Modelo:
Descrição: Amido de milho 500g
Quantidade: 204 **Valor Unit.:** 3,79 **Valor Total:** 773,16

Item: 6 Unidade: KG Marca: beleza Modelo:
Descrição: Arroz branco, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros
Quantidade: 5.250 **Valor Unit.:** 4,05 **Valor Total:** 21.262,50

Item: 7 Unidade: KG Marca: pop Modelo:
Descrição: Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros
Quantidade: 3.040 **Valor Unit.:** 4,39 **Valor Total:** 13.345,60

Item: 8 Unidade: PCT Marca: zaele Modelo:
Descrição: Amendoim moído 400g
Quantidade: 180 **Valor Unit.:** 4,95 **Valor Total:** 891,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 555
ASSARÉ - CE

Item: 9 Unidade: UND Marca: gomes da costa Modelo:
Descrição: Atum moído em lata de 170g
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 9,89 **Valor Total:** 494,50

Item: 10 Unidade: UND Marca: yorki Modelo:
Descrição: Aveia em flocos fino, embalagem de 200g
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1,79 **Valor Total:** 89,50

Item: 11 Unidade: UND Marca: cepera Modelo:
Descrição: Azeite de dendê 100% puro, embalagem de 200ml
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 7,84 **Valor Total:** 78,40

Item: 12 Unidade: UND Marca: borges Modelo:
Descrição: Azeite de oliva 100% puro 500ml
Quantidade: 31 **Valor Unit.:** 12,99 **Valor Total:** 402,69

Item: 13 Unidade: UND Marca: zaeli Modelo:
Descrição: Azeitona verde com caroço 300g
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 3,29 **Valor Total:** 230,30

Item: 14 Unidade: UND Marca: zaeli Modelo:
Descrição: Azeitona verde, graúda, sem caroço, em conserva, embalagem em sachê com 300g
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 3,90 **Valor Total:** 195,00

Item: 15 Unidade: PCT Marca: zaeli Modelo:
Descrição: Batata palha tradicional, embalagem de 140g
Quantidade: 55 **Valor Unit.:** 4,39 **Valor Total:** 241,45

Item: 16 Unidade: PCT Marca: yorki Modelo:
Descrição: Batata palha tradicional, embalagem de 1kg
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 200,00

Item: 17 Unidade: PCT Marca: puro Modelo:
Descrição: Café torrado e moído 250g a vácuo
Quantidade: 7.510 **Valor Unit.:** 3,40 **Valor Total:** 25.534,00

Item: 18 Unidade: CX Marca: arisco Modelo:
Descrição: Caldo de carne 19g cx c/ 24 und
Quantidade: 43 **Valor Unit.:** 9,76 **Valor Total:** 419,68

Item: 19 Unidade: PCT Marca: tempero & cia Modelo:
Descrição: Canela em pó, produto de primeira qualidade, embalagem de 100g.
Quantidade: 34 **Valor Unit.:** 4,58 **Valor Total:** 155,72

Item: 20 Unidade: PCT Marca: zaeli Modelo:
Descrição: Canjiquinha de milho 200g
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 3,69 **Valor Total:** 553,50

Item: 21 Unidade: UND Marca: zaeli Modelo:
Descrição: Catchup tradicional, à base de polpa de tomate, açúcar, vinagre, glicose e sal. Embalagem de 400g.
Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 3,45 **Valor Total:** 448,50

Item: 22 Unidade: PCT Marca: bom coco Modelo:
Descrição: Coco ralado 100g
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 2,30 **Valor Total:** 23,00

Item: 23 Unidade: PCT Marca: marata Modelo:
Descrição: Colorífico em pó, de 1ª qualidade, à base de fubá, urucum, óleo de soja. Pacote com 100g, sem sal. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.
Quantidade: 1.024 **Valor Unit.:** 0,60 **Valor Total:** 614,40

Item: 24 Unidade: UND Marca: danone Modelo:
Descrição: Complemento alimentar, c/zero adição de açucar, com 26 vitaminas, minerais e fibra. 380g sabores variados(kids)
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 22,00 **Valor Total:** 440,00

Item: 25 Unidade: UND Marca: mococa Modelo:
Descrição: Creme de leite 200g, em embalagem tetra pak
Quantidade: 1.040 **Valor Unit.:** 2,42 **Valor Total:** 2.516,80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 556
ASSARÉ - CE

Item: 26 Unidade: UND Marca: vale Modelo:
Descrição: Doce em lata 600g (banana e goiaba)
Quantidade: 110 **Valor Unit.:** 3,41 **Valor Total:** 375,10

Item: 27 Unidade: UND Marca: quero Modelo:
Descrição: Ervilha em conserva de 1ª qualidade, embalagem de 200g
Quantidade: 280 **Valor Unit.:** 1,92 **Valor Total:** 537,60

Item: 28 Unidade: UND Marca: mucilon Modelo:
Descrição: Farinha de arroz tipo mucilon, embalagem de 400g
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 4,74 **Valor Total:** 474,00

Item: 29 Unidade: KG Marca: da serra Modelo:
Descrição: Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: fina, classe: branca, tipo 1.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 2,72 **Valor Total:** 816,00

Item: 30 Unidade: PCT Marca: dona clara Modelo:
Descrição: Farinha de milho pré cozida 500g
Quantidade: 2.580 **Valor Unit.:** 1,15 **Valor Total:** 2.967,00

Item: 31 Unidade: UND Marca: mucilon Modelo:
Descrição: Farinha de milho tipo mucilon, embalagem de 400g
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 4,69 **Valor Total:** 281,40

Item: 32 Unidade: PCT Marca: primor Modelo:
Descrição: Farinha de trigo com fermento 1kg
Quantidade: 1.450 **Valor Unit.:** 3,50 **Valor Total:** 5.075,00

Item: 33 Unidade: UND Marca: marata Modelo:
Descrição: Farinha láctea, embalagem de 400g, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.
Quantidade: 340 **Valor Unit.:** 6,79 **Valor Total:** 2.308,60

Item: 34 Unidade: KG Marca: agranel Modelo:
Descrição: Fava de origem nacional, de forma oval, achatada, de cor branca, de grãos médios.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 6,10 **Valor Total:** 122,00

Item: 35 Unidade: KG Marca: dona dê Modelo:
Descrição: Feijão de corda, tipo 1.
Quantidade: 865 **Valor Unit.:** 7,24 **Valor Total:** 6.262,60

Item: 36 Unidade: KG Marca: dona dê Modelo:
Descrição: Feijão mulatinho, tipo 1.
Quantidade: 835 **Valor Unit.:** 6,99 **Valor Total:** 5.836,65

Item: 37 Unidade: KG Marca: dona dê Modelo:
Descrição: Feijão preto, tipo 1.
Quantidade: 295 **Valor Unit.:** 7,99 **Valor Total:** 2.357,05

Item: 38 Unidade: UND Marca: royal Modelo:
Descrição: Fermento em pó 100g
Quantidade: 19 **Valor Unit.:** 2,99 **Valor Total:** 56,81

Item: 39 Unidade: KG Marca: da serra Modelo:
Descrição: Goma de mandioca em caroço
Quantidade: 490 **Valor Unit.:** 4,89 **Valor Total:** 2.396,10

Item: 40 Unidade: PCT Marca: primor Modelo:
Descrição: Gordura vegetal 500g
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 7,49 **Valor Total:** 74,90

Item: 41 Unidade: KG Marca: sadia Modelo:
Descrição: Kit para feijoada contendo ingredientes básicos
Quantidade: 140 **Valor Unit.:** 14,49 **Valor Total:** 2.028,60

Item: 42 Unidade: UND Marca: triangulo Modelo:
Descrição: Leite condensado 395g, em embalagem tetra pak
Quantidade: 342 **Valor Unit.:** 3,75 **Valor Total:** 1.282,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 557
ASSARÉ - CE

Item: 43 Unidade: UND Marca: pilao Modelo:
Descrição: Leite de coco com baixo teor de gordura, pasteurizado, homogeneizado. Embalagem de 200ml
Quantidade: 102 **Valor Unit.:** 2,79 **Valor Total:** 284,58

Item: 44 Unidade: PCT Marca: pelagio Modelo:
Descrição: Macarrão tipo espaguete 500g
Quantidade: 2.570 **Valor Unit.:** 2,51 **Valor Total:** 6.450,70

Item: 45 Unidade: PCT Marca: pelagio Modelo:
Descrição: Macarrão tipo lasanha com ovos, embalagem de 500g
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 5,99 **Valor Total:** 1.797,00

Item: 46 Unidade: PCT Marca: pelagio Modelo:
Descrição: Macarrão tipo ninho, embalagem de 500g
Quantidade: 125 **Valor Unit.:** 3,50 **Valor Total:** 437,50

Item: 47 Unidade: PCT Marca: pelagio Modelo:
Descrição: Macarrão tipo parafuso, embalagem de 500g
Quantidade: 405 **Valor Unit.:** 2,99 **Valor Total:** 1.210,95

Item: 48 Unidade: UND Marca: quero Modelo:
Descrição: Maionese de 200g em sachê
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 1,29 **Valor Total:** 464,40

Item: 49 Unidade: UND Marca: quero Modelo:
Descrição: Maionese de 500g em sachê
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 3,50 **Valor Total:** 175,00

Item: 50 Unidade: UND Marca: primor Modelo:
Descrição: Margarina com sal, 65% de lipídios, composto de no mínimo 65% de gordura de leite, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem primária de 500g.
Quantidade: 336 **Valor Unit.:** 15,00 **Valor Total:** 5.040,00

Item: 51 Unidade: CX Marca: primor Modelo:
Descrição: Margarina 250g cx c/ 24 und
Quantidade: 123 **Valor Unit.:** 48,84 **Valor Total:** 6.007,32

Item: 52 Unidade: UND Marca: primor Modelo:
Descrição: Margarina, composto de no mínimo 65% de gordura de leite, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem primária de 3kg.
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 5,59 **Valor Total:** 201,24

Item: 53 Unidade: UND Marca: qualy Modelo:
Descrição: Margarina light sem sal de 500g
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 7,29 **Valor Total:** 437,40

Item: 54 Unidade: PCT Marca: brasil Modelo:
Descrição: Milho para mungunzá, embalagem de 500g
Quantidade: 205 **Valor Unit.:** 1,64 **Valor Total:** 336,20

Item: 55 Unidade: PCT Marca: fibra Modelo:
Descrição: Milho de pipoca, embalagem de 500g
Quantidade: 355 **Valor Unit.:** 2,99 **Valor Total:** 1.061,45

Item: 56 Unidade: UND Marca: quero Modelo:
Descrição: Milho verde cozido a vapor, de primeira qualidade, embalagem de 200g
Quantidade: 345 **Valor Unit.:** 2,39 **Valor Total:** 824,55

Item: 57 Unidade: UND Marca: marata Modelo:
Descrição: Mistura para bolo 450g sabores variados
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 3,29 **Valor Total:** 26,32

Item: 58 Unidade: UND Marca: marata Modelo:
Descrição: Mistura pronta para mingau 200g
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 3,20 **Valor Total:** 48,00

Item: 59 Unidade: UND Marca: valor Modelo:
Descrição: Molho de tomate tradicional de 340g em sachê
Quantidade: 380 **Valor Unit.:** 0,99 **Valor Total:** 376,20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 558
ASSARÉ - CE

Item: 60 Unidade: UND Marca: aginomoto Modelo:
Descrição: Molho shoyu, garrafa de 1 litro
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 1,52 **Valor Total:** 3,04

Item: 61 Unidade: UND Marca: sakura Modelo:
Descrição: Molho shoyu tradicional de 150ml
Quantidade: 11 **Valor Unit.:** 10,14 **Valor Total:** 111,54

Item: 62 Unidade: UND Marca: quero Modelo:
Descrição: Mostarda à base de vinagre, milho açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino, noz-moscada. Garrafa plástica com 200gr.
Quantidade: 703 **Valor Unit.:** 2,99 **Valor Total:** 2.101,97

Item: 63 Unidade: UND Marca: liza Modelo:
Descrição: Óleo de canola pet 900ml
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 12,49 **Valor Total:** 437,15

Item: 64 Unidade: UND Marca: liza Modelo:
Descrição: Óleo de milho pet 900ml
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 12,99 **Valor Total:** 519,60

Item: 65 Unidade: UND Marca: liza Modelo:
Descrição: Óleo de soja pet 900ml
Quantidade: 1.730 **Valor Unit.:** 8,69 **Valor Total:** 15.033,70

Item: 66 Unidade: PCT Marca: tempero & cia Modelo:
Descrição: Orégano desidratado, embalagem de 10g.
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 0,82 **Valor Total:** 20,50

Item: 67 Unidade: Und Marca: tempero & cia Modelo:
Descrição: Pimenta do reino preta, de 1ª qualidade, moída, embalagem de 100g
Quantidade: 271 **Valor Unit.:** 5,49 **Valor Total:** 1.487,79

Item: 68 Unidade: PCT Marca: sinhá Modelo:
Descrição: Proteína de soja texturizada natural, cor caramelo escura, pct c/ 400g
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 10,99 **Valor Total:** 219,80

Item: 69 Unidade: UND Marca: laguna Modelo:
Descrição: Requeijão cremoso 200g
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 5,99 **Valor Total:** 239,60

Item: 70 Unidade: KG Marca: zaeli Modelo:
Descrição: Sal refinado iodado, acondicionado em pacotes de 1kg.
Quantidade: 465 **Valor Unit.:** 0,99 **Valor Total:** 460,35

Item: 71 Unidade: UND Marca: palmeira Modelo:
Descrição: Sardinha em lata, óleo comestível e sal, peso 125g, em conserva tipo extra, íntegra, sem manchas, amassados, ferrugens e livres de sujidades.
Quantidade: 960 **Valor Unit.:** 3,90 **Valor Total:** 3.744,00

Item: 72 Unidade: UND Marca: tang Modelo:
Descrição: Suco 25g sabores variados
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 0,79 **Valor Total:** 7,90

Item: 73 Unidade: UND Marca: palmenon Modelo:
Descrição: Suco em garrafa 500ml sabores variados
Quantidade: 205 **Valor Unit.:** 3,00 **Valor Total:** 615,00

Item: 74 Unidade: PCT Marca: arisco Modelo:
Descrição: Tempero 60g (12 sachês) sabores variados
Quantidade: 93 **Valor Unit.:** 3,20 **Valor Total:** 297,60

Item: 75 Unidade: UND Marca: regina Modelo:
Descrição: Tempero completo caseiro líquido 300ml
Quantidade: 195 **Valor Unit.:** 2,09 **Valor Total:** 407,55

Item: 76 Unidade: UND Marca: arisco Modelo:
Descrição: Tempero completo com pimenta 300g
Quantidade: 73 **Valor Unit.:** 2,50 **Valor Total:** 182,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 559
ASSARÉ - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

Item: 77 Unidade: CX Marca: arisco Modelo:
Descrição: Tempero em tablete caixa com 6 cubos de 57g varios sabores
Quantidade: 95 **Valor Unit.:** 1,20 **Valor Total:** 114,00

Item: 78 Unidade: UND Marca: marata Modelo:
Descrição: Vinagre de álcool 500ml
Quantidade: 355 **Valor Unit.:** 1,90 **Valor Total:** 674,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR	002	05.147.230/0001-00	202.472,50	171.099,25	Sim
2	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	023	32.043.610/0001-69	202.472,50	174.990,00	Sim
3	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME	096	12.240.925/0001-99	202.472,50	179.854,02	Sim
4	PN FEITOSA SANCHO MER	095	23.707.218/0001-86	202.472,50	182.463,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA	082	06.218.905/0001-19	202.472,50	145.500,00	Sim
CARLOS G A DANTAS	027	30.958.204/0001-09	202.472,50	191.899,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/03/2021 11:45:09	**PUBLICADO**		
24/03/2021 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
12/04/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/04/2021 10:01:25	**DISPUTA**		
12/04/2021 10:01:25	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 095)	**202.472,50**
12/04/2021 10:01:25	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 096)	**202.472,50**
12/04/2021 10:01:25	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 082)	**202.472,50**
12/04/2021 10:01:25	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 027)	**202.472,50**
12/04/2021 10:01:25	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**202.472,50**
12/04/2021 10:01:25	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 002)	**202.472,50**
12/04/2021 10:02:47	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 002)	**202.470,00**
12/04/2021 10:03:33	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 027)	**202.465,00**
12/04/2021 10:03:52	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 082)	**199.000,00**
12/04/2021 10:04:29	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 095)	**199.100,00**
12/04/2021 10:04:49	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 002)	**198.000,00**
12/04/2021 10:05:27	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 027)	**202.460,00**
12/04/2021 10:05:30	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 095)	**198.100,00**
12/04/2021 10:06:05	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 082)	**195.000,00**
12/04/2021 10:06:13	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 095)	**195.100,00**
12/04/2021 10:06:34	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 002)	**194.900,00**
12/04/2021 10:07:28	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**200.000,00**
12/04/2021 10:07:43	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 082)	**194.000,00**
12/04/2021 10:08:11	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 002)	**193.900,00**
12/04/2021 10:08:28	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 027)	**193.899,00**
12/04/2021 10:08:42	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 082)	**190.000,00**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 560
ASSARÉ - CE

12/04/2021 10:08:42	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 002)	**193.800,00**
12/04/2021 10:09:25	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 002)	**189.900,00**
12/04/2021 10:10:13	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 082)	**186.000,00**
12/04/2021 10:10:34	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 002)	**185.900,00**
12/04/2021 10:11:00	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 096)	**199.900,00**
12/04/2021 10:11:06	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 082)	**185.200,00**
12/04/2021 10:11:17	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 002)	**185.100,00**
12/04/2021 10:11:37	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**192.000,00**
12/04/2021 10:12:18	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 027)	**191.999,00**
12/04/2021 10:12:59	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 082)	**185.000,00**
12/04/2021 10:13:08	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 095)	**185.150,00**
12/04/2021 10:13:16	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 002)	**184.900,00**
12/04/2021 10:14:50	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 082)	**184.500,00**
12/04/2021 10:15:06	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 002)	**184.400,00**
12/04/2021 10:15:27	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**189.000,00**
12/04/2021 10:15:37	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 082)	**184.000,00**
12/04/2021 10:15:37	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 027)	**191.899,00**
12/04/2021 10:15:46	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 002)	**183.900,00**
12/04/2021 10:16:21	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 082)	**183.500,00**
12/04/2021 10:16:26	**TEMPO RANDÔMICO**		
12/04/2021 10:16:50	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 002)	**182.000,00**
12/04/2021 10:17:16	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 082)	**180.000,00**
12/04/2021 10:17:38	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 002)	**179.800,00**
12/04/2021 10:18:19	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 082)	**179.500,00**
12/04/2021 10:18:23	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 096)	**179.854,02**
12/04/2021 10:18:33	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 002)	**179.000,00**
12/04/2021 10:21:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 002, PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 095, PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 027			
12/04/2021 10:21:26	**FECHADO 1**		
12/04/2021 10:21:48	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 095)	**182.463,70**
12/04/2021 10:22:22	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 002)	**171.100,00**
12/04/2021 10:23:19	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 082)	**145.500,00**
12/04/2021 10:26:04	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**174.990,00**
12/04/2021 10:26:26	**HABILITAÇÃO**		
12/04/2021 10:26:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA			
12/04/2021 11:57:47	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA inabilitado. Motivo: Mais precisamente por não apresentar cópia da inscrição Estadual, por apresentação da Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com suas validades vencidas e por apresentar Certidão de Falência e Concordata também com sua validade vencida em 24/03/2021 (Descumprimento ao Item 12.1 alíneas "b, d, h, n" do Edital).			
12/04/2021 11:57:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SELOMIAS LEITE DE ALENCAR			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 561
ASSARÉ - CE

12/04/2021 12:01:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Informamos que a empresa SELOMIAS LEITE DE ALENCAR, agora é detentora da melhor oferta para este lote, e que a mesma deverá encaminhar dentro do prazo de 02 (duas) horas, a contar do horário desta mensagem, proposta final para o referido, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

12/04/2021 12:38:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa SELOMIAS LEITE DE ALENCAR encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

12/04/2021 14:03:59 **LANCE** SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 002) **171.099,25**

12/04/2021 14:07:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Atestamos o recebimento da proposta final da empresa SELOMIAS LEITE DE ALENCAR para este lote, através do e-mail. Assim passaremos à análise da mesma.

12/04/2021 14:15:58 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/04/2021 14:27:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Resultado da Proposta - A proposta final da empresa SELOMIAS LEITE DE ALENCAR, já fora devidamente analisada e se encontra classificada para este lote, por atender aos requisitos do edital convocatório.

12/04/2021 15:16:22 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
CARLOS G A DANTAS inabilitado. Motivo: Por apresentar a Certidão negativa de Falência e Concordata com data de validade vencida, considerando que consta o prazo de validade por 30 (trinta) dias contados de sua emissão (04 de março de 2021), conforme descrito na própria certidão. (Descumprimento ao Item 12.1 alínea "n" do Edital)

12/04/2021 15:18:31 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

12/04/2021 15:33:32 **EM ADJUDICAÇÃO**

13/04/2021 09:42:20 **ADJUDICADO**

LOTE 3 - ADJUDICADO
Doces e Eventos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PCT Marca: PIETROBOM Modelo:
Descrição: Bala de goma tipo jujuba 500g
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 9,80

Item: 2 Unidade: PCT Marca: PIETROBOM Modelo:
Descrição: Bala dura sortida de 600g diversos sabores.
Quantidade: 62 **Valor Unit.:** 6,50 **Valor Total:** 403,00

Item: 3 Unidade: PCT Marca: PIETROBOM Modelo:
Descrição: Bala mastigável sortida de 600g diversos sabores.
Quantidade: 294 **Valor Unit.:** 6,50 **Valor Total:** 1.911,00

Item: 4 Unidade: PCT Marca: GAROTO Modelo:
Descrição: Bombom sortido diversos tipos, produto de primeira qualidade constituído por massa ou por núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, semente oleaginosas, açúcar, leite, manteiga , cacau licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg contendo 48 unidades.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 37,00 **Valor Total:** 370,00

Item: 5 Unidade: Cx Marca: BEL Modelo:
Descrição: Caixa de bombom sortido 300g de chocolate
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 8,99 **Valor Total:** 899,00

Item: 6 Unidade: CX Marca: BATON Modelo:
Descrição: Chocolate ao leite 16g cx c/30 und
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 1.200,00

Item: 7 Unidade: PCT Marca: BIS Modelo:
Descrição: Chocolate ao leite tipo wafer pct c/ 20 und (126g)
Quantidade: 220 **Valor Unit.:** 1,70 **Valor Total:** 374,00

Item: 8 Unidade: Pct Marca: PIETROBOM Modelo:
Descrição: Pirulito tipo pop pct. c/50 und
Quantidade: 235 **Valor Unit.:** 7,60 **Valor Total:** 1.786,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 562
ASSARÉ - CE

Item: 9 Unidade: FRD Marca: INDAIÁ Modelo:
Descrição: Refrigerante 250ml fardo c/12 und sabores variados
Quantidade: 140 **Valor Unit.:** 12,00 **Valor Total:** 1.680,00

Item: 10 Unidade: FRD Marca: INDAIÁ Modelo:
Descrição: Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (caju)
Quantidade: 217 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 8.680,00

Item: 11 Unidade: FRD Marca: INDAIÁ Modelo:
Descrição: Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (cola)
Quantidade: 220 **Valor Unit.:** 42,50 **Valor Total:** 9.350,00

Item: 12 Unidade: FRD Marca: INDAIÁ Modelo:
Descrição: Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (laranja)
Quantidade: 220 **Valor Unit.:** 37,00 **Valor Total:** 8.140,00

Item: 13 Unidade: UND Marca: FROSTY Modelo:
Descrição: Sorvete natural, sabores variados, embalagem de 10 litros
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 44,00 **Valor Total:** 1.584,00

Item: 14 Unidade: UND Marca: FROSTY Modelo:
Descrição: Sorvete natural, sabores variados, embalagem de 2 litros
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 9,00 **Valor Total:** 270,00

Item: 15 Unidade: UND Marca: DA FRUTA Modelo:
Descrição: Suco 200ml embalagem tetra pak sabores variados
Quantidade: 2.800 **Valor Unit.:** 2,20 **Valor Total:** 6.160,00

Item: 16 Unidade: UND Marca: BREJEIRA Modelo:
Descrição: Rapadura, feita a partir da cana-de-açúcar após moagem, fervura do caldo, moldagem e secagem.
Quantidade: 475 **Valor Unit.:** 2,90 **Valor Total:** 1.377,50

Item: 17 Unidade: PCT Marca: DA CASA Modelo:
Descrição: Sequilho em pct de 500g
Quantidade: 32 **Valor Unit.:** 8,80 **Valor Total:** 281,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	085	32.043.610/0001-69	44.475,90	44.475,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA	043	06.218.905/0001-19	44.475,90	28.000,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/03/2021 11:45:09	**PUBLICADO**		
24/03/2021 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
12/04/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/04/2021 10:01:26	**DISPUTA**		
12/04/2021 10:01:26	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**44.475,90**
12/04/2021 10:01:26	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 043)	**44.475,90**
12/04/2021 10:04:45	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 043)	**42.000,00**
12/04/2021 10:16:26	**TEMPO RANDÔMICO**		
12/04/2021 10:21:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 043, PARTICIPANTE 085			
12/04/2021 10:21:26	**FECHADO 1**		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 563
ASSARÉ - CE

12/04/2021 10:22:23 **LANCE** JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 043) **28.000,00**

12/04/2021 10:26:27 **HABILITAÇÃO**

12/04/2021 10:26:27 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

12/04/2021 11:57:47 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA inabilitado. Motivo: Mais precisamente por não apresentar cópia da inscrição Estadual, por apresentação da Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com suas validades vencidas e por apresentar Certidão de Falência e Concordata também com sua validade vencida em 24/03/2021 (Descumprimento ao Item 12.1 alíneas "b, d, h, n" do Edital).

12/04/2021 11:57:48 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

12/04/2021 12:02:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Informamos que a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, agora é detentora da melhor oferta para este lote, e que a mesma deverá encaminhar dentro do prazo de 02 (duas) horas, a contar do horário desta mensagem, proposta final para o referido, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

12/04/2021 12:17:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

12/04/2021 14:33:42 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/04/2021 14:46:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Atestamos o recebimento da proposta final da empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para este lote, através do e-mail. Assim passaremos à análise da mesma.

12/04/2021 14:50:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Resultado da Proposta - A proposta final da empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, já fora devidamente analisada e se encontra classificada para este lote, por atender aos requisitos do edital convocatório.

12/04/2021 15:18:31 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

12/04/2021 15:33:32 **EM ADJUDICAÇÃO**

13/04/2021 09:42:20 **ADJUDICADO**

LOTE 4 - CANCELADO
Frios e Carnes

MOVIMENTOS DO LOTE

24/03/2021 11:45:09 **PUBLICADO**

24/03/2021 17:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

08/04/2021 12:02:20 **CANCELADO**

08/04/2021 12:02:20 **LOTE CANCELADO** PREGOEIRO

Motivo: A Pregoeira Oficial, ao realizar minuciosa análise ao Termo de referência identificou erro de digitação no valor unitário do item 29 - Lote 04 (Queijo mussarela (fatiado) de 1ª qualidade), e com base nos princípios norteadores do processo Administrativo, mais especificamente no da autotutela do Estado, decidiu pelo cancelamento do mesmo, informando aos interessados desde já que será este lote republicado.

LOTE 5 - ADJUDICADO
Biscoitos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PCT Marca: NESTLE Modelo:

Descrição: Biscoito de leite 140g

Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 2,25 **Valor Total:** 1.350,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 564
ASSARÉ - CE

Item: 2 Unidade: PCT Marca: COELHO Modelo:
Descrição: Biscoito popular doce 400g
Quantidade: 1.218 **Valor Unit.:** 3,10 **Valor Total:** 3.775,80

Item: 3 Unidade: PCT Marca: COELHO Modelo:
Descrição: Biscoito popular salgado 400g
Quantidade: 1.118 **Valor Unit.:** 3,10 **Valor Total:** 3.465,80

Item: 4 Unidade: PCT Marca: AMORI Modelo:
Descrição: Biscoito recheado 140g sabor chocolate
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 1,90 **Valor Total:** 114,00

Item: 5 Unidade: PCT Marca: TUC´S Modelo:
Descrição: Biscoito salgado 100g
Quantidade: 350 **Valor Unit.:** 1,20 **Valor Total:** 420,00

Item: 6 Unidade: PCT Marca: PELAGIO Modelo:
Descrição: Biscoito tipo água e sal 400g 3x1
Quantidade: 1.700 **Valor Unit.:** 3,70 **Valor Total:** 6.290,00

Item: 7 Unidade: PCT Marca: PELAGIO Modelo:
Descrição: Biscoito tipo cream cracker 400g 3x1
Quantidade: 2.120 **Valor Unit.:** 3,15 **Valor Total:** 6.678,00

Item: 8 Unidade: PCT Marca: VITAMASSA Modelo:
Descrição: Biscoito tipo lanchinho 56g
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 0,78 **Valor Total:** 1.560,00

Item: 9 Unidade: PCT Marca: PELAGIO Modelo:
Descrição: Biscoito tipo maizena 400g 3x1
Quantidade: 1.700 **Valor Unit.:** 3,25 **Valor Total:** 5.525,00

Item: 10 Unidade: PCT Marca: PELAGIO Modelo:
Descrição: Biscoito tipo Maria 400g 3x1
Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 3,15 **Valor Total:** 2.205,00

Item: 11 Unidade: PCT Marca: PETYAN Modelo:
Descrição: Biscoito tipo rosquinha 400g sabores coco, chocolate e leite
Quantidade: 920 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 3.680,00

Item: 12 Unidade: PCT Marca: VITAMASSA Modelo:
Descrição: Biscoito tipo wafer 30g diversos sabores
Quantidade: 1.510 **Valor Unit.:** 0,57 **Valor Total:** 860,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PN FEITOSA SANCHO MER	059	23.707.218/0001-86	46.208,30	35.924,30	Sim
2	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	033	32.043.610/0001-69	46.208,30	35.990,00	Sim
3	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR	041	05.147.230/0001-00	46.208,30	36.300,00	Sim
4	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME	080	12.240.925/0001-99	46.208,30	37.700,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA	040	06.218.905/0001-19	46.208,30	40.000,00	Sim
	CARLOS G A DANTAS	082	30.958.204/0001-09	46.208,30	41.899,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/03/2021 11:45:09 PUBLICADO

24/03/2021 17:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

12/04/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/04/2021 10:01:26	**DISPUTA**		
12/04/2021 10:01:26	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 080)	**46.208,30**
12/04/2021 10:01:26	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 082)	**46.208,30**
12/04/2021 10:01:26	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 040)	**46.208,30**
12/04/2021 10:01:26	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 033)	**46.208,30**
12/04/2021 10:01:26	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 059)	**46.208,30**
12/04/2021 10:01:26	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 041)	**46.208,30**
12/04/2021 10:03:03	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 041)	**46.200,00**
12/04/2021 10:04:57	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 059)	**46.150,00**
12/04/2021 10:05:15	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 041)	**46.100,00**
12/04/2021 10:05:47	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 082)	**46.050,00**
12/04/2021 10:06:02	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 059)	**46.000,00**
12/04/2021 10:06:33	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 040)	**45.000,00**
12/04/2021 10:06:43	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 041)	**44.900,00**
12/04/2021 10:07:13	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 082)	**44.800,00**
12/04/2021 10:07:37	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 041)	**44.700,00**
12/04/2021 10:08:10	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 040)	**44.500,00**
12/04/2021 10:08:24	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 041)	**44.400,00**
12/04/2021 10:09:12	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 082)	**44.399,00**
12/04/2021 10:09:13	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 033)	**44.600,00**
12/04/2021 10:09:15	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 040)	**44.000,00**
12/04/2021 10:09:32	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 041)	**43.900,00**
12/04/2021 10:09:45	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 059)	**43.950,00**
12/04/2021 10:10:30	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 082)	**43.885,00**
12/04/2021 10:10:41	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 040)	**43.500,00**
12/04/2021 10:10:43	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 041)	**43.800,00**
12/04/2021 10:11:05	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 041)	**43.200,00**
12/04/2021 10:11:27	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 082)	**43.199,00**
12/04/2021 10:11:51	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 041)	**43.190,00**
12/04/2021 10:12:15	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 080)	**44.599,00**
12/04/2021 10:12:57	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 082)	**43.189,00**
12/04/2021 10:13:17	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 082)	**43.188,00**
12/04/2021 10:13:17	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 040)	**43.000,00**
12/04/2021 10:13:23	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 041)	**42.900,00**
12/04/2021 10:15:53	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 040)	**42.000,00**
12/04/2021 10:16:03	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 041)	**41.900,00**
12/04/2021 10:16:26	**TEMPO RANDÔMICO**		
12/04/2021 10:17:01	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 082)	**41.899,00**
12/04/2021 10:17:27	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 041)	**41.000,00**
12/04/2021 10:17:29	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 033)	**41.910,00**
12/04/2021 10:17:31	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 040)	**41.500,00**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 566
ASSARÉ - CE

12/04/2021 10:18:26 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 059, PARTICIPANTE 080

12/04/2021 10:18:26	**FECHADO 1**		
12/04/2021 10:18:32	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 040)	**40.000,00**
12/04/2021 10:18:50	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 080)	**37.700,00**
12/04/2021 10:19:31	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 041)	**36.300,00**
12/04/2021 10:20:02	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 033)	**35.990,00**
12/04/2021 10:20:32	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 059)	**35.924,30**

12/04/2021 10:23:26 **HABILITAÇÃO**

12/04/2021 10:23:26 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PN FEITOSA SANCHO MER

12/04/2021 11:57:47 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA inabilitado. Motivo: Mais precisamente por não apresentar cópia da inscrição Estadual, por apresentação da Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com suas validades vencidas e por apresentar Certidão de Falência e Concordata também com sua validade vencida em 24/03/2021 (Descumprimento ao Item 12.1 alíneas "b, d, h, n" do Edital).

12/04/2021 12:27:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa PN FEITOSA SANCHO ME encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

12/04/2021 12:38:07 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/04/2021 12:38:40 **MENSAGEM** PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 059)
Boa tarde, proposta enviada por email

12/04/2021 12:58:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 059: Boa tarde, iremos verificar junto ao E-mail.

12/04/2021 13:02:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Atestamos o recebimento da proposta final da empresa PN FEITOSA SANCHO ME para este lote, através do e-mail. Assim passaremos à análise da mesma.

12/04/2021 14:09:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Resultado da Proposta - A proposta final da empresa PN FEITOSA SANCHO ME, já fora devidamente analisada e se encontra classificada para este lote, por atender aos requisitos do edital convocatório.

12/04/2021 15:16:22 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
CARLOS G A DANTAS inabilitado. Motivo: Por apresentar a Certidão negativa de Falência e Concordata com data de validade vencida, considerando que consta o prazo de validade por 30 (trinta) dias contados de sua emissão (04 de março de 2021), conforme descrito na própria certidão. (Descumprimento ao Item 12.1 alínea "n" do Edital)

12/04/2021 15:18:31 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

12/04/2021 15:33:32 **EM ADJUDICAÇÃO**

13/04/2021 09:42:21 **ADJUDICADO**

LOTE 6 - ADJUDICADO
Chás

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: PRODUTOR Modelo:
Descrição: Erva para chá (Camomila)
Quantidade: 106 **Valor Unit.:** 40,80 **Valor Total:** 4.324,80

Item: 2 Unidade: KG Marca: PRODUTOR Modelo:
Descrição: Erva para chá (Endro)
Quantidade: 142 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 3.550,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 567
ASSARÉ - CE

Item: 3 Unidade: KG Marca: PRODUTOR Modelo:
Descrição: Erva para chá (Erva doce)
Quantidade: 157 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 3.925,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	038	32.043.610/0001-69	19.908,00	11.799,80	Sim
2	PN FEITOSA SANCHO MER	011	23.707.218/0001-86	19.908,00	12.290,00	Sim
3	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME	088	12.240.925/0001-99	19.908,00	14.474,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA	072	06.218.905/0001-19	19.908,00	13.000,00	Sim
CARLOS G A DANTAS	078	30.958.204/0001-09	19.908,00	16.100,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/03/2021 11:45:09	**PUBLICADO**		
24/03/2021 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
12/04/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/04/2021 10:01:26	**DISPUTA**		
12/04/2021 10:01:26	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 011)	**19.908,00**
12/04/2021 10:01:26	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 078)	**19.908,00**
12/04/2021 10:01:26	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 072)	**19.908,00**
12/04/2021 10:01:26	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**19.908,00**
12/04/2021 10:01:26	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 088)	**19.908,00**
12/04/2021 10:05:09	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 078)	**19.900,00**
12/04/2021 10:05:30	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 072)	**18.000,00**
12/04/2021 10:05:53	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 011)	**17.999,00**
12/04/2021 10:07:09	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 072)	**16.500,00**
12/04/2021 10:07:28	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 088)	**17.500,00**
12/04/2021 10:07:40	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 078)	**16.400,00**
12/04/2021 10:09:44	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 072)	**16.300,00**
12/04/2021 10:09:55	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 011)	**16.350,00**
12/04/2021 10:09:58	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**16.600,00**
12/04/2021 10:10:53	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 078)	**16.295,00**
12/04/2021 10:11:35	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 072)	**16.200,00**
12/04/2021 10:14:08	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 088)	**17.000,00**
12/04/2021 10:16:24	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 078)	**16.100,00**
12/04/2021 10:16:26	**TEMPO RANDÔMICO**		
12/04/2021 10:19:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 088			
12/04/2021 10:19:27	**FECHADO 1**		
12/04/2021 10:19:38	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 088)	**14.474,00**
12/04/2021 10:20:24	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 072)	**13.000,00**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 568
ASSARÉ - CE

12/04/2021 10:20:45 **LANCE** PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 011) **12.290,00**

12/04/2021 10:22:53 **LANCE** FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 038) **11.800,00**

12/04/2021 10:24:27 **HABILITAÇÃO**

12/04/2021 10:24:27 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

12/04/2021 11:23:22 **LANCE** FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 038) **11.799,80**

12/04/2021 11:23:45 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/04/2021 11:57:47 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA inabilitado. Motivo: Mais precisamente por não apresentar cópia da inscrição Estadual, por apresentação da Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com suas validades vencidas e por apresentar Certidão de Falência e Concordata também com sua validade vencida em 24/03/2021 (Descumprimento ao Item 12.1 alíneas "b, d, h, n" do Edital).

12/04/2021 12:17:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

12/04/2021 13:00:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Atestamos o recebimento da proposta final da empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para este lote, através do e-mail. Assim passaremos à análise da mesma.

12/04/2021 14:09:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Resultado da Proposta - A proposta final da empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, já fora devidamente analisada e se encontra classificada para este lote, por atender aos requisitos do edital convocatório.

12/04/2021 15:16:22 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
CARLOS G A DANTAS inabilitado. Motivo: Por apresentar a Certidão negativa de Falência e Concordata com data de validade vencida, considerando que consta o prazo de validade por 30 (trinta) dias contados de sua emissão (04 de março de 2021), conforme descrito na própria certidão. (Descumprimento ao Item 12.1 alínea "n" do Edital)

12/04/2021 15:18:31 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

12/04/2021 15:33:32 **EM ADJUDICAÇÃO**

13/04/2021 09:42:21 **ADJUDICADO**

LOTE 7 - ADJUDICADO
Leite e Iogurte

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: BETÂNIA Modelo:
Descrição: Achocolatado liquido, em embalagem tetra pak de 200ml
Quantidade: 1.700 **Valor Unit.:** 1,00 **Valor Total:** 1.700,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: CHOCOLATEA Modelo:
Descrição: Achocolatado em pó 400g
Quantidade: 292 **Valor Unit.:** 2,88 **Valor Total:** 840,96

Item: 3 Unidade: UND Marca: NESTLE Modelo:
Descrição: Fórmula infantil leite Pré-Nan 400g
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 27,49 **Valor Total:** 164,94

Item: 4 Unidade: UND Marca: SOYA Modelo:
Descrição: Leite de soja em pó sem lactose original 300g
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 15,58 **Valor Total:** 1.558,00

Item: 5 Unidade: UND Marca: ITAMBE Modelo:
Descrição: Leite em pó desnatado 280g
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 12,00 **Valor Total:** 1.200,00

Item: 6 Unidade: PCT Marca: BOM DU LEITE Modelo:
Descrição: Leite em pó integral 200g
Quantidade: 752 **Valor Unit.:** 4,80 **Valor Total:** 3.609,60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 569
ASSARÉ - CE

Item: 7 Unidade: UND Marca: ITAMBE Modelo:
Descrição: Leite em pó integral 400g
Quantidade: 160 **Valor Unit.:** 13,00 **Valor Total:** 2.080,00

Item: 8 Unidade: UND Marca: NESTLE Modelo:
Descrição: Leite em pó Nan 1 400g
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 27,51 **Valor Total:** 1.375,50

Item: 9 Unidade: UND Marca: NESTLE Modelo:
Descrição: Leite em pó Nan 2 400g
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 27,99 **Valor Total:** 1.399,50

Item: 10 Unidade: UND Marca: SUPRA SOY Modelo:
Descrição: Leite em pó supra soy sem lactose lata com 300g
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 19,30 **Valor Total:** 1.930,00

Item: 11 Unidade: LT Marca: PRODUTOR Modelo:
Descrição: Leite in natura
Quantidade: 1.600 **Valor Unit.:** 2,25 **Valor Total:** 3.600,00

Item: 12 Unidade: UND Marca: BETANIA Modelo:
Descrição: Leite longa vida integral, esterilizado, em embalagem tetra pak de 1 litro
Quantidade: 2.200 **Valor Unit.:** 4,37 **Valor Total:** 9.614,00

Item: 13 Unidade: UND Marca: SUSTAGEM Modelo:
Descrição: Sustagen lata 400g sabores variados
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 33,00 **Valor Total:** 660,00

Item: 14 Unidade: UND Marca: SERVE BEM Modelo:
Descrição: Iogurte liquído, sabores variados, embalagem de 900ml.
Quantidade: 106 **Valor Unit.:** 2,30 **Valor Total:** 243,80

Item: 15 Unidade: UND Marca: BETANIA Modelo:
Descrição: Iogurte liquído natural, diversos sabores de 180g.
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 3,45 **Valor Total:** 20,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PN FEITOSA SANCHO MER	051	23.707.218/0001-86	38.367,48	29.997,00	Sim
2	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME	016	12.240.925/0001-99	38.367,48	30.900,00	Sim
3	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	045	32.043.610/0001-69	38.367,48	38.367,48	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA	068	06.218.905/0001-19	38.367,48	29.570,00	Sim
CARLOS G A DANTAS	032	30.958.204/0001-09	38.367,48	35.895,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/03/2021 11:45:09	**PUBLICADO**		
24/03/2021 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
12/04/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/04/2021 10:26:41	**DISPUTA**		
12/04/2021 10:26:41	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 032)	**38.367,48**
12/04/2021 10:26:41	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 068)	**38.367,48**
12/04/2021 10:26:41	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 051)	**38.367,48**
12/04/2021 10:26:41	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	**38.367,48**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 570
ASSARÉ - CE

12/04/2021 10:26:41	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 016)	**38.367,48**
12/04/2021 10:28:02	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 051)	**38.350,00**
12/04/2021 10:28:17	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 068)	**38.300,00**
12/04/2021 10:28:27	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 051)	**38.299,00**
12/04/2021 10:28:57	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 068)	**38.000,00**
12/04/2021 10:29:31	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 051)	**37.999,00**
12/04/2021 10:30:13	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 068)	**36.950,00**
12/04/2021 10:31:19	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 051)	**36.949,00**
12/04/2021 10:33:24	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 032)	**36.945,00**
12/04/2021 10:34:25	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 068)	**36.500,00**
12/04/2021 10:34:52	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 032)	**36.495,00**
12/04/2021 10:35:19	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 068)	**36.400,00**
12/04/2021 10:35:44	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 032)	**36.395,00**
12/04/2021 10:36:18	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 068)	**36.350,00**
12/04/2021 10:36:39	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 051)	**36.349,00**
12/04/2021 10:36:40	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 032)	**36.345,00**
12/04/2021 10:36:56	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 016)	**37.500,00**
12/04/2021 10:38:47	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 068)	**36.300,00**
12/04/2021 10:39:04	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 032)	**36.295,00**
12/04/2021 10:39:14	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 016)	**36.000,00**
12/04/2021 10:39:40	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 032)	**35.995,00**
12/04/2021 10:41:41	**TEMPO RANDÔMICO**		
12/04/2021 10:41:54	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 051)	**35.990,00**
12/04/2021 10:42:34	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 032)	**35.895,00**

12/04/2021 10:47:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 045

12/04/2021 10:47:41	**FECHADO 1**		
12/04/2021 10:47:53	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 016)	**30.900,00**
12/04/2021 10:48:26	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 068)	**29.570,00**
12/04/2021 10:48:41	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 051)	**29.997,00**
12/04/2021 10:52:41	**HABILITAÇÃO**		

12/04/2021 10:52:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

12/04/2021 11:57:47 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA inabilitado. Motivo: Mais precisamente por não apresentar cópia da inscrição Estadual, por apresentação da Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com suas validades vencidas e por apresentar Certidão de Falência e Concordata também com sua validade vencida em 24/03/2021 (Descumprimento ao Item 12.1 alíneas "b, d, h, n" do Edital).

12/04/2021 11:57:48 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PN FEITOSA SANCHO MER

12/04/2021 12:03:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Informamos que a empresa PN FEITOSA SANCHO ME, agora é detentora da melhor oferta para este lote, e que a mesma deverá encaminhar dentro do prazo de 02 (duas) horas, a contar do horário desta mensagem, proposta final para o referido, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

12/04/2021 12:27:38 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa PN FEITOSA SANCHO ME encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 571
ASSARÉ - CE

12/04/2021 12:37:11 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/04/2021 13:02:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Atestamos o recebimento da proposta final da empresa PN FEITOSA SANCHO ME para este lote, através do e-mail. Assim passaremos à análise da mesma.

12/04/2021 14:09:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Resultado da Proposta - A proposta final da empresa PN FEITOSA SANCHO ME, já fora devidamente analisada e se encontra classificada para este lote, por atender aos requisitos do edital convocatório.

12/04/2021 15:16:22 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
CARLOS G A DANTAS inabilitado. Motivo: Por apresentar a Certidão negativa de Falência e Concordata com data de validade vencida, considerando que consta o prazo de validade por 30 (trinta) dias contados de sua emissão (04 de março de 2021), conforme descrito na própria certidão. (Descumprimento ao item 12.1 alínea "n" do Edital)

12/04/2021 15:18:31 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

12/04/2021 15:33:32 **EM ADJUDICAÇÃO**

13/04/2021 09:42:21 **ADJUDICADO**

LOTE 8 - FRACASSADO
Ovo

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA	017	06.218.905/0001-19	10.617,00	9.790,00	Sim
J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME	025	12.240.925/0001-99	10.617,00	10.599,00	Sim
CARLOS G A DANTAS	075	30.958.204/0001-09	10.617,00	10.617,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/03/2021 11:45:09 **PUBLICADO**

24/03/2021 17:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

12/04/2021 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

12/04/2021 10:26:41 **DISPUTA**

12/04/2021 10:26:41 **LANCE** CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 075) **10.617,00**

12/04/2021 10:26:41 **LANCE** JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 017) **10.617,00**

12/04/2021 10:26:41 **LANCE** J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 025) **10.617,00**

12/04/2021 10:30:50 **LANCE** JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 017) **10.600,00**

12/04/2021 10:41:41 **TEMPO RANDÔMICO**

12/04/2021 10:49:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 017

12/04/2021 10:49:42 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 075, PARTICIPANTE 025

12/04/2021 10:49:42 **FECHADO 1**

12/04/2021 10:49:54 **LANCE** J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 025) **10.599,00**

12/04/2021 10:50:25 **LANCE** JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 017) **9.790,00**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 572
ASSARÉ - CE

12/04/2021 10:54:42 **HABILITAÇÃO**

12/04/2021 10:54:42 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

12/04/2021 11:57:47 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA inabilitado. Motivo: Mais precisamente por não apresentar cópia da inscrição Estadual, por apresentação da Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com suas validades vencidas e por apresentar Certidão de Falência e Concordata também com sua validade vencida em 24/03/2021 (Descumprimento ao item 12.1 alíneas "b, d, h, n" do Edital).

12/04/2021 11:57:49 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME

12/04/2021 12:03:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Informamos que a empresa J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, agora é detentora da melhor oferta para este lote, e que a mesma deverá encaminhar dentro do prazo de 02 (duas) horas, a contar do horário desta mensagem, proposta final para o referido, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

12/04/2021 12:57:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa J M DONNA DE FREITAS ARAUJO – ME encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

12/04/2021 14:18:24 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME inabilitado. Motivo: Por não apresentação da sua Proposta Final dentro do prazo estabelecido pelo Edital Convocatório, mesmo após requisição aqui postada e tentativas de contato via telefone, não tendo a mesma atendido às solicitações de encaminhamento da referida proposta (Descumprimento ao item 10.4.1 do Edital).

12/04/2021 14:18:24 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CARLOS G A DANTAS

12/04/2021 14:20:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Informamos que a empresa CARLOS G A DANTAS deverá encaminhar dentro do prazo de 02 (duas) horas, a contar do horário desta mensagem, proposta final para o referido, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

12/04/2021 15:16:22 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

CARLOS G A DANTAS inabilitado. Motivo: Por apresentar a Certidão negativa de Falência e Concordata com data de validade vencida, considerando que consta o prazo de validade por 30 (trinta) dias contados de sua emissão (04 de março de 2021), conforme descrito na própria certidão. (Descumprimento ao item 12.1 alínea "n" do Edital)

12/04/2021 15:18:31 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

12/04/2021 15:33:32 **EM ADJUDICAÇÃO**

13/04/2021 09:42:21 **FRACASSADO**

LOTE 9 - ADJUDICADO
Pães

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: MANDACARU Modelo:
Descrição: Pão de diversos tipos (doce e salgado), massa leve, ingrediente: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura vegetal e água.
Quantidade: 3.700 **Valor Unit.:** 0,35 **Valor Total:** 1.295,00

Item: 2 Unidade: PCT Marca: MANDACARU Modelo:
Descrição: Pão de forma tradicional, massa leve, ingrediente: farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, embalagem de 400g
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 4,15 **Valor Total:** 3.320,00

Item: 3 Unidade: PCT Marca: MANDACARU Modelo:
Descrição: Pão de leite, embalagem de 400g
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 4,45 **Valor Total:** 890,00

Item: 4 Unidade: PCT Marca: MANDACARU Modelo:
Descrição: Pão de queijo tradicional de 1kg
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 3,50 **Valor Total:** 35,00

Item: 5 Unidade: PCT Marca: MANDACARU Modelo:
Descrição: Pão tipo hot dog 400g
Quantidade: 2.100 **Valor Unit.:** 4,50 **Valor Total:** 9.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME	037	32.434.478/0001-16	19.565,00	14.990,00	Sim
2	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR	066	05.147.230/0001-00	19.565,00	16.000,00	Sim
3	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME	010	12.240.925/0001-99	19.565,00	18.200,00	Sim
4	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	026	32.043.610/0001-69	19.565,00	19.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA	006	06.218.905/0001-19	19.565,00	11.350,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/03/2021 11:45:09	**PUBLICADO**		
24/03/2021 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
12/04/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/04/2021 10:26:41	**DISPUTA**		
12/04/2021 10:26:41	**LANCE**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME (PARTICIPANTE 037)	**19.565,00**
12/04/2021 10:26:41	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 006)	**19.565,00**
12/04/2021 10:26:41	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**19.565,00**
12/04/2021 10:26:41	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 010)	**19.565,00**
12/04/2021 10:26:41	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 066)	**19.565,00**
12/04/2021 10:27:32	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 066)	**19.500,00**
12/04/2021 10:29:54	**LANCE**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME (PARTICIPANTE 037)	**19.550,00**
12/04/2021 10:30:23	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**19.000,00**
12/04/2021 10:31:16	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 066)	**18.700,00**
12/04/2021 10:31:58	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 006)	**18.500,00**
12/04/2021 10:32:16	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 066)	**18.400,00**
12/04/2021 10:33:59	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 006)	**18.300,00**
12/04/2021 10:34:13	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 066)	**18.000,00**
12/04/2021 10:34:57	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 010)	**18.200,00**
12/04/2021 10:39:29	**LANCE**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME (PARTICIPANTE 037)	**18.150,00**
12/04/2021 10:39:50	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 006)	**17.800,00**
12/04/2021 10:40:05	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 066)	**17.000,00**
12/04/2021 10:40:11	**LANCE**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME (PARTICIPANTE 037)	**17.100,00**
12/04/2021 10:41:41	**TEMPO RANDÔMICO**		
12/04/2021 10:42:08	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 066)	**16.500,00**
12/04/2021 10:42:36	**LANCE**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME (PARTICIPANTE 037)	**16.400,00**
12/04/2021 10:42:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 006			
12/04/2021 10:42:42	**FECHADO 1**		
12/04/2021 10:42:47	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 066)	**16.000,00**
12/04/2021 10:43:11	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 006)	**11.350,00**
12/04/2021 10:44:21	**LANCE**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME (PARTICIPANTE 037)	**14.990,00**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 574
ASSARÉ - CE

12/04/2021 10:47:42 HABILITAÇÃO

12/04/2021 10:47:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

12/04/2021 11:57:47 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA inabilitado. Motivo: Mais precisamente por não apresentar cópia da inscrição Estadual, por apresentação da Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com suas validades vencidas e por apresentar Certidão de Falência e Concordata também com sua validade vencida em 24/03/2021 (Descumprimento ao Item 12.1 alíneas "b, d, h, n" do Edital).

12/04/2021 11:57:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME

12/04/2021 12:04:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a empresa PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME, agora é detentora da melhor oferta para este lote, e que a mesma deverá encaminhar dentro do prazo de 02 (duas) horas, a contar do horário desta mensagem, proposta final para o referido, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

12/04/2021 12:18:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

12/04/2021 12:38:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/04/2021 12:59:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Atestamos o recebimento da proposta final da empresa PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME para este lote, através do e-mail. Assim passaremos à análise da mesma.

12/04/2021 14:08:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Resultado da Proposta - A proposta final da empresa PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME, já fora devidamente analisada e se encontra classificada para este lote, por atender aos requisitos do edital convocatório.

12/04/2021 15:18:31 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

12/04/2021 15:33:32 EM ADJUDICAÇÃO

13/04/2021 09:42:24 ADJUDICADO

LOTE 10 - ADJUDICADO
Polpa de frutas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: DANNY FRUTY Modelo:

Descrição: Polpa de fruta sabores variados

Quantidade: 3.520 **Valor Unit.:** 4,82 **Valor Total:** 16.966,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	009	32.043.610/0001-69	40.480,00	16.966,40	Sim
2	PN FEITOSA SANCHO MER	068	23.707.218/0001-86	40.480,00	18.304,00	Sim
3	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME	044	32.434.478/0001-16	40.480,00	24.288,00	Sim
4	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME	031	12.240.925/0001-99	40.480,00	25.500,00	Sim
5	JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME	090	22.632.313/0001-03	38.720,00	37.800,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA	040	06.218.905/0001-19	40.480,00	22.900,00	Sim
CARLOS G A DANTAS	083	30.958.204/0001-09	40.480,00	37.795,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

MOVIMENTOS DO LOTE

24/03/2021 11:45:09	**PUBLICADO**		
24/03/2021 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
12/04/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/04/2021 10:26:42	**DISPUTA**		
12/04/2021 10:26:42	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 031)	**40.480,00**
12/04/2021 10:26:42	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 083)	**40.480,00**
12/04/2021 10:26:42	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 040)	**40.480,00**
12/04/2021 10:26:42	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	**40.480,00**
12/04/2021 10:26:42	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 068)	**40.480,00**
12/04/2021 10:26:42	**LANCE**	JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME (PARTICIPANTE 090)	**38.720,00**
12/04/2021 10:26:42	**LANCE**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME (PARTICIPANTE 044)	**40.480,00**
12/04/2021 10:28:21	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 068)	**38.700,00**
12/04/2021 10:30:40	**LANCE**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME (PARTICIPANTE 044)	**38.730,00**
12/04/2021 10:32:55	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 083)	**38.695,00**
12/04/2021 10:33:11	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 068)	**38.690,00**
12/04/2021 10:33:25	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 040)	**38.500,00**
12/04/2021 10:33:56	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 083)	**38.495,00**
12/04/2021 10:35:50	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 040)	**38.450,00**
12/04/2021 10:36:28	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	**39.000,00**
12/04/2021 10:36:54	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 068)	**38.449,00**
12/04/2021 10:37:04	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 083)	**38.445,00**
12/04/2021 10:37:23	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 040)	**38.400,00**
12/04/2021 10:37:41	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 083)	**38.395,00**
12/04/2021 10:39:48	**LANCE**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME (PARTICIPANTE 044)	**38.410,00**
12/04/2021 10:40:18	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 040)	**38.300,00**
12/04/2021 10:40:34	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 031)	**38.200,00**
12/04/2021 10:40:36	**LANCE**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME (PARTICIPANTE 044)	**38.310,00**
12/04/2021 10:40:38	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 083)	**38.295,00**
12/04/2021 10:40:58	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 083)	**38.195,00**
12/04/2021 10:41:09	**LANCE**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME (PARTICIPANTE 044)	**38.250,00**
12/04/2021 10:41:42	**TEMPO RANDÔMICO**		
12/04/2021 10:42:02	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 068)	**38.190,00**
12/04/2021 10:42:24	**LANCE**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME (PARTICIPANTE 044)	**38.100,00**
12/04/2021 10:42:59	**LANCE**	JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME (PARTICIPANTE 090)	**38.185,00**
12/04/2021 10:43:00	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 083)	**38.050,00**
12/04/2021 10:43:10	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 068)	**38.000,00**
12/04/2021 10:43:32	**LANCE**	JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME (PARTICIPANTE 090)	**37.950,00**
12/04/2021 10:43:35	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 083)	**37.995,00**
12/04/2021 10:44:00	**LANCE**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME (PARTICIPANTE 044)	**37.900,00**
12/04/2021 10:44:23	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 083)	**37.895,00**
12/04/2021 10:46:05	**LANCE**	JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME (PARTICIPANTE 090)	**37.800,00**
12/04/2021 10:46:23	**LANCE**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME (PARTICIPANTE 044)	**37.810,00**
12/04/2021 10:46:30	**LANCE**	CARLOS G A DANTAS (PARTICIPANTE 083)	**37.795,00**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 576
ASSARÉ - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

12/04/2021 10:48:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 009

12/04/2021 10:48:42	**FECHADO 1**		
12/04/2021 10:49:02	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 031)	**25.500,00**
12/04/2021 10:49:21	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 040)	**22.900,00**
12/04/2021 10:49:25	**LANCE**	PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME (PARTICIPANTE 044)	**24.288,00**
12/04/2021 10:50:05	**LANCE**	PN FEITOSA SANCHO MER (PARTICIPANTE 068)	**18.304,00**
12/04/2021 10:51:32	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	**17.000,00**
12/04/2021 10:53:42	**HABILITAÇÃO**		

12/04/2021 10:53:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

12/04/2021 11:24:09	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	**16.966,40**

12/04/2021 11:24:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/04/2021 11:57:47 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA inabilitado. Motivo: Mais precisamente por não apresentar cópia da inscrição Estadual, por apresentação da Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com suas validades vencidas e por apresentar Certidão de Falência e Concordata também com sua validade vencida em 24/03/2021 (Descumprimento ao Item 12.1 alíneas "b, d, h, n" do Edital).

12/04/2021 12:18:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

12/04/2021 13:00:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Atestamos o recebimento da proposta final da empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para este lote, através do e-mail. Assim passaremos à análise da mesma.

12/04/2021 14:10:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Resultado da Proposta - A proposta final da empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, já fora devidamente analisada e se encontra classificada para este lote, por atender aos requisitos do edital convocatório.

12/04/2021 15:16:22 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CARLOS G A DANTAS inabilitado. Motivo: Por apresentar a Certidão negativa de Falência e Concordata com data de validade vencida, considerando que consta o prazo de validade por 30 (trinta) dias contados de sua emissão (04 de março de 2021), conforme descrito na própria certidão. (Descumprimento ao Item 12.1 alínea "n" do Edital)

12/04/2021 15:18:31 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

12/04/2021 15:33:32 EM ADJUDICAÇÃO

13/04/2021 09:42:24 ADJUDICADO

PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 577
ASSARÉ - CE

Junto aos autos ATA VENCEDORES - ADJUDICAÇÃO, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1.

Assaré/CE, 12 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 578
ASSARÉ - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1
Processo Administrativo Nº 2021.03.22.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 24/03/2021 11:45:10

TOTAL DO PROCESSO: **394.251,65**

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME — **32.434.478/0001-16** — **83.989,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 020 68.999,00 **Total: 68.999,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Abacate, ao ponto maturação de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.

Quantidade: 230 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 690,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Abacaxi Havaí - Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.

Quantidade: 550 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 1.650,00

Item: 3 Unidade: PÉ Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Acelga In natura, de 1ª qualidade, pés com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.

Quantidade: 42 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 168,00

Item: 4 Unidade: PÉ Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Alface In natura, de 1ª qualidade, pés com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.

Quantidade: 780 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 780,00

Item: 5 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Alho argentino, graúdo, de 1ª qualidade, embalado por Kg, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.

Quantidade: 828 **Valor Unit.: 14,50** Total Item: 12.006,00

Item: 6 Unidade: UND Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Ameixa preta em calda, embalagem de 320g

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 20,00

Item: 7 Unidade: DUZ Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Banana em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta.

Quantidade: 2.030 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 6.090,00

Item: 8 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Batata doce de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 530 **Valor Unit.: 2,50** Total Item: 1.325,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 579
ASSARÉ - CE

Item: 9 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Batata inglesa de espécie lisa , firme e compacta, devendo ser grauda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 1.270 **Valor Unit.: 3,95** Total Item: 5.016,50

Item: 10 Unidade: UND Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Berinjela maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.

Quantidade: 152 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 152,00

Item: 11 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Baterraba de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 440 **Valor Unit.: 2,50** Total Item: 1.100,00

Item: 12 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Cebola branca de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 1.356 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 4.746,00

Item: 13 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Cebola roxa de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 600,00

Item: 14 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Cenoura, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 965 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 2.895,00

Item: 15 Unidade: MAC Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Cheiro verde In natura, de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.

Quantidade: 2.170 **Valor Unit.: 1,35** Total Item: 2.929,50

Item: 16 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Chuchu, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 540 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 1.080,00

Item: 17 Unidade: PCT Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Feijão verde debulhado pct c/ 500g

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 2.400,00

Item: 18 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Jerimum de tamanho médio, variado no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.

Quantidade: 350 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 700,00

Item: 19 Unidade: UND Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Laranja de primeira, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 580
ASSARÉ - CE

Quantidade: 2.200 **Valor Unit.: 0,60** Total Item: 1.320,00

Item: 20 Unidade: UND Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Limão galego de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 0,20** Total Item: 150,00

Item: 21 Unidade: UND Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.

Quantidade: 3.500 **Valor Unit.: 0,60** Total Item: 2.100,00

Item: 22 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Mamão tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 1.200,00

Item: 23 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Manga, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio,no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.

Quantidade: 430 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 860,00

Item: 24 Unidade: UND Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Maracujá, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.

Quantidade: 1.900 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 950,00

Item: 25 Unidade: UND Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Melancia redonda - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.

Quantidade: 510 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 2.550,00

Item: 26 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Melão, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 2,50** Total Item: 375,00

Item: 27 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Maxixe de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 120,00

Item: 28 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Macaxeira de tamanho médio, variado de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.

Quantidade: 805 **Valor Unit.: 2,50** Total Item: 2.012,50

Item: 29 Unidade: MAC Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Couve-flor In natura, de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 581
ASSARÉ - CE

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 525,00

Item: 30 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Goiaba maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.

Quantidade: 570 **Valor Unit.: 2,50** Total Item: 1.425,00

Item: 31 Unidade: PCT Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Morango, pacotes de 300g com 10 unidades de primeira qualidade, tamanhos e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 90,00

Item: 32 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Pepino, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.

Quantidade: 160 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 320,00

Item: 33 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Pimenta de cheiro, sem danificações físicas, casca integra com sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.

Quantidade: 136 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 680,00

Item: 34 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Pimentão amarelo, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 200,00

Item: 35 Unidade: UND Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Pimentão verde, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.

Quantidade: 1.830 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 915,00

Item: 36 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Pimentão vermelho, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.

Quantidade: 43 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 430,00

Item: 37 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Quiabo de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 120,00

Item: 38 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Repolho branco espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 1.200,00

Item: 39 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 582
ASSARÉ - CE

Descrição: Repolho roxo de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 875,00

Item: 40 Unidade: UND Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Tangerina, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 300,00

Item: 41 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Tomate, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.

Quantidade: 1.680 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 5.040,00

Item: 42 Unidade: PCT Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Uva passa preta sem semente de 500g

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 4,45** Total Item: 133,50

Item: 43 Unidade: BDJ Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Uva sem caroço roxa, bandeja c/ 500g, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.

Quantidade: 48 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 240,00

Item: 44 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: Uva verde, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.

Quantidade: 104 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 520,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 037 14.990,00 **Total: 14.990,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: MANDACARU Modelo:

Descrição: Pão de diversos tipos (doce e salgado), massa leve, ingrediente: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura vegetal e água.

Quantidade: 3.700 **Valor Unit.: 0,35** Total Item: 1.295,00

Item: 2 Unidade: PCT Marca: MANDACARU Modelo:

Descrição: Pão de forma tradicional, massa leve, ingrediente: farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, embalagem de 400g

Quantidade: 800 **Valor Unit.: 4,15** Total Item: 3.320,00

Item: 3 Unidade: PCT Marca: MANDACARU Modelo:

Descrição: Pão de leite, embalagem de 400g

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 4,45** Total Item: 890,00

Item: 4 Unidade: PCT Marca: MANDACARU Modelo:

Descrição: Pão de queijo tradicional de 1kg

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 35,00

Item: 5 Unidade: PCT Marca: MANDACARU Modelo:

Descrição: Pão tipo hot dog 400g

Quantidade: 2.100 **Valor Unit.: 4,50** Total Item: 9.450,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 583
ASSARÉ - CE

SELOMIAS LEITE DE ALENCAR			**05.147.230/0001-00**	**171.099,25**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 002	171.099,25	**Total: 171.099,25**

Item: 1 Unidade: KG Marca: união Modelo:
Descrição: Açúcar de confeiteiro, embalagem de 1kg
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 7,99** Total Item: 7,99

Item: 2 Unidade: KG Marca: união Modelo:
Descrição: Açúcar refinado, cor branca (tipo 1 emb. 1kg)
Quantidade: 5.400 **Valor Unit.: 3,10** Total Item: 16.740,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: marata Modelo:
Descrição: Adoçante liquído sacarina de 100ml
Quantidade: 45 **Valor Unit.: 2,23** Total Item: 100,35

Item: 4 Unidade: UND Marca: regina Modelo:
Descrição: Alho em pasta, embalagem de 200g
Quantidade: 56 **Valor Unit.: 4,15** Total Item: 232,40

Item: 5 Unidade: UND Marca: kimimo Modelo:
Descrição: Amido de milho 500g
Quantidade: 204 **Valor Unit.: 3,79** Total Item: 773,16

Item: 6 Unidade: KG Marca: beleza Modelo:
Descrição: Arroz branco, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros
Quantidade: 5.250 **Valor Unit.: 4,05** Total Item: 21.262,50

Item: 7 Unidade: KG Marca: pop Modelo:
Descrição: Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros
Quantidade: 3.040 **Valor Unit.: 4,39** Total Item: 13.345,60

Item: 8 Unidade: PCT Marca: zaele Modelo:
Descrição: Amendoim moído 400g
Quantidade: 180 **Valor Unit.: 4,95** Total Item: 891,00

Item: 9 Unidade: UND Marca: gomes da costa Modelo:
Descrição: Atum moído em lata de 170g
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 9,89** Total Item: 494,50

Item: 10 Unidade: UND Marca: yorki Modelo:
Descrição: Aveia em flocos fino, embalagem de 200g
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 1,79** Total Item: 89,50

Item: 11 Unidade: UND Marca: cepera Modelo:
Descrição: Azeite de dendê 100% puro, embalagem de 200ml
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 7,84** Total Item: 78,40

Item: 12 Unidade: UND Marca: borges Modelo:
Descrição: Azeite de oliva 100% puro 500ml

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 584
ASSARÉ - CE

Quantidade: 31 **Valor Unit.: 12,99** Total Item: 402,69

Item: 13 Unidade: UND Marca: zaeli Modelo:

Descrição: Azeitona verde com caroço 300g

Quantidade: 70 **Valor Unit.: 3,29** Total Item: 230,30

Item: 14 Unidade: UND Marca: zaeli Modelo:

Descrição: Azeitona verde, graúda, sem caroço, em conserva, embalagem em sachê com 300g

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 3,90** Total Item: 195,00

Item: 15 Unidade: PCT Marca: zaeli Modelo:

Descrição: Batata palha tradicional, embalagem de 140g

Quantidade: 55 **Valor Unit.: 4,39** Total Item: 241,45

Item: 16 Unidade: PCT Marca: yorki Modelo:

Descrição: Batata palha tradicional, embalagem de 1kg

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 200,00

Item: 17 Unidade: PCT Marca: puro Modelo:

Descrição: Café torrado e moído 250g a vácuo

Quantidade: 7.510 **Valor Unit.: 3,40** Total Item: 25.534,00

Item: 18 Unidade: CX Marca: arisco Modelo:

Descrição: Caldo de carne 19g cx c/ 24 und

Quantidade: 43 **Valor Unit.: 9,76** Total Item: 419,68

Item: 19 Unidade: PCT Marca: tempero & cia Modelo:

Descrição: Canela em pó, produto de primeira qualidade, embalagem de 100g.

Quantidade: 34 **Valor Unit.: 4,58** Total Item: 155,72

Item: 20 Unidade: PCT Marca: zaeli Modelo:

Descrição: Canjiquinha de milho 200g

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 3,69** Total Item: 553,50

Item: 21 Unidade: UND Marca: zaeli Modelo:

Descrição: Catchup tradicional, à base de polpa de tomate, açúcar, vinagre, glicose e sal. Embalagem de 400g.

Quantidade: 130 **Valor Unit.: 3,45** Total Item: 448,50

Item: 22 Unidade: PCT Marca: bom coco Modelo:

Descrição: Coco ralado 100g

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 23,00

Item: 23 Unidade: PCT Marca: marata Modelo:

Descrição: Colorífico em pó, de 1ª qualidade, à base de fubá, urucum, óleo de soja. Pacote com 100g, sem sal. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.

Quantidade: 1.024 **Valor Unit.: 0,60** Total Item: 614,40

Item: 24 Unidade: UND Marca: danone Modelo:

Descrição: Complemento alimentar, c/zero adição de açucar, com 26 vitaminas, minerais e fibra. 380g sabores variados (kids)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 585
ASSARÉ - CE

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 22,00** Total Item: 440,00

Item: 25 Unidade: UND Marca: mococa Modelo:

Descrição: Creme de leite 200g, em embalagem tetra pak

Quantidade: 1.040 **Valor Unit.: 2,42** Total Item: 2.516,80

Item: 26 Unidade: UND Marca: vale Modelo:

Descrição: Doce em lata 600g (banana e goiaba)

Quantidade: 110 **Valor Unit.: 3,41** Total Item: 375,10

Item: 27 Unidade: UND Marca: quero Modelo:

Descrição: Ervilha em conserva de 1ª qualidade, embalagem de 200g

Quantidade: 280 **Valor Unit.: 1,92** Total Item: 537,60

Item: 28 Unidade: UND Marca: mucilon Modelo:

Descrição: Farinha de arroz tipo mucilon, embalagem de 400g

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 4,74** Total Item: 474,00

Item: 29 Unidade: KG Marca: da serra Modelo:

Descrição: Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: fina, classe: branca, tipo 1.

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 2,72** Total Item: 816,00

Item: 30 Unidade: PCT Marca: dona clara Modelo:

Descrição: Farinha de milho pré cozida 500g

Quantidade: 2.580 **Valor Unit.: 1,15** Total Item: 2.967,00

Item: 31 Unidade: UND Marca: mucilon Modelo:

Descrição: Farinha de milho tipo mucilon, embalagem de 400g

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 4,69** Total Item: 281,40

Item: 32 Unidade: PCT Marca: primor Modelo:

Descrição: Farinha de trigo com fermento 1kg

Quantidade: 1.450 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 5.075,00

Item: 33 Unidade: UND Marca: marata Modelo:

Descrição: Farinha láctea, embalagem de 400g, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.

Quantidade: 340 **Valor Unit.: 6,79** Total Item: 2.308,60

Item: 34 Unidade: KG Marca: agranel Modelo:

Descrição: Fava de origem nacional, de forma oval, achatada, de cor branca, de grãos médios.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 6,10** Total Item: 122,00

Item: 35 Unidade: KG Marca: dona dê Modelo:

Descrição: Feijão de corda, tipo 1.

Quantidade: 865 **Valor Unit.: 7,24** Total Item: 6.262,60

Item: 36 Unidade: KG Marca: dona dê Modelo:

Descrição: Feijão mulatinho, tipo 1.

Quantidade: 835 **Valor Unit.: 6,99** Total Item: 5.836,65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 586
ASSARÉ - CE

Item: 37 Unidade: KG Marca: dona dê Modelo:
Descrição: Feijão preto, tipo 1.
Quantidade: 295 **Valor Unit.: 7,99** Total Item: 2.357,05

Item: 38 Unidade: UND Marca: royal Modelo:
Descrição: Fermento em pó 100g
Quantidade: 19 **Valor Unit.: 2,99** Total Item: 56,81

Item: 39 Unidade: KG Marca: da serra Modelo:
Descrição: Goma de mandioca em caroço
Quantidade: 490 **Valor Unit.: 4,89** Total Item: 2.396,10

Item: 40 Unidade: PCT Marca: primor Modelo:
Descrição: Gordura vegetal 500g
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 7,49** Total Item: 74,90

Item: 41 Unidade: KG Marca: sadia Modelo:
Descrição: Kit para feijoada contendo ingredientes básicos
Quantidade: 140 **Valor Unit.: 14,49** Total Item: 2.028,60

Item: 42 Unidade: UND Marca: triangulo Modelo:
Descrição: Leite condensado 395g, em embalagem tetra pak
Quantidade: 342 **Valor Unit.: 3,75** Total Item: 1.282,50

Item: 43 Unidade: UND Marca: pilao Modelo:
Descrição: Leite de coco com baixo teor de gordura, pasteurizado, homogeneizado. Embalagem de 200ml
Quantidade: 102 **Valor Unit.: 2,79** Total Item: 284,58

Item: 44 Unidade: PCT Marca: pelagio Modelo:
Descrição: Macarrão tipo espaguete 500g
Quantidade: 2.570 **Valor Unit.: 2,51** Total Item: 6.450,70

Item: 45 Unidade: PCT Marca: pelagio Modelo:
Descrição: Macarrão tipo lasanha com ovos, embalagem de 500g
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 5,99** Total Item: 1.797,00

Item: 46 Unidade: PCT Marca: pelagio Modelo:
Descrição: Macarrão tipo ninho, embalagem de 500g
Quantidade: 125 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 437,50

Item: 47 Unidade: PCT Marca: pelagio Modelo:
Descrição: Macarrão tipo parafuso, embalagem de 500g
Quantidade: 405 **Valor Unit.: 2,99** Total Item: 1.210,95

Item: 48 Unidade: UND Marca: quero Modelo:
Descrição: Maionese de 200g em sachê
Quantidade: 360 **Valor Unit.: 1,29** Total Item: 464,40

Item: 49 Unidade: UND Marca: quero Modelo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 587
ASSARÉ - CE

Descrição: Maionese de 500g em sachê

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 175,00

Item: 50 Unidade: UND Marca: primor Modelo:

Descrição: Margarina com sal, 65% de lipídios, composto de no mínimo 65% de gordura de leite, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem primária de 500g.

Quantidade: 336 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 5.040,00

Item: 51 Unidade: CX Marca: primor Modelo:

Descrição: Margarina 250g cx c/ 24 und

Quantidade: 123 **Valor Unit.: 48,84** Total Item: 6.007,32

Item: 52 Unidade: UND Marca: primor Modelo:

Descrição: Margarina, composto de no mínimo 65% de gordura de leite, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem primária de 3kg.

Quantidade: 36 **Valor Unit.: 5,59** Total Item: 201,24

Item: 53 Unidade: UND Marca: qualy Modelo:

Descrição: Margarina light sem sal de 500g

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 7,29** Total Item: 437,40

Item: 54 Unidade: PCT Marca: brasil Modelo:

Descrição: Milho para mungunzá, embalagem de 500g

Quantidade: 205 **Valor Unit.: 1,64** Total Item: 336,20

Item: 55 Unidade: PCT Marca: fibra Modelo:

Descrição: Milho de pipoca, embalagem de 500g

Quantidade: 355 **Valor Unit.: 2,99** Total Item: 1.061,45

Item: 56 Unidade: UND Marca: quero Modelo:

Descrição: Milho verde cozido a vapor, de primeira qualidade, embalagem de 200g

Quantidade: 345 **Valor Unit.: 2,39** Total Item: 824,55

Item: 57 Unidade: UND Marca: marata Modelo:

Descrição: Mistura para bolo 450g sabores variados

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 3,29** Total Item: 26,32

Item: 58 Unidade: UND Marca: marata Modelo:

Descrição: Mistura pronta para mingau 200g

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 3,20** Total Item: 48,00

Item: 59 Unidade: UND Marca: valor Modelo:

Descrição: Molho de tomate tradicional de 340g em sachê

Quantidade: 380 **Valor Unit.: 0,99** Total Item: 376,20

Item: 60 Unidade: UND Marca: aginomoto Modelo:

Descrição: Molho shoyu, garrafa de 1 litro

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 1,52** Total Item: 3,04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 588
ASSARÉ - CE

Item: 61 Unidade: UND Marca: sakura Modelo:

Descrição: Molho shoyu tradicional de 150ml

Quantidade: 11 **Valor Unit.: 10,14** Total Item: 111,54

Item: 62 Unidade: UND Marca: quero Modelo:

Descrição: Mostarda à base de vinagre, milho açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino, noz-moscada. Garrafa plástica com 200gr.

Quantidade: 703 **Valor Unit.: 2,99** Total Item: 2.101,97

Item: 63 Unidade: UND Marca: liza Modelo:

Descrição: Óleo de canola pet 900ml

Quantidade: 35 **Valor Unit.: 12,49** Total Item: 437,15

Item: 64 Unidade: UND Marca: liza Modelo:

Descrição: Óleo de milho pet 900ml

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 12,99** Total Item: 519,60

Item: 65 Unidade: UND Marca: liza Modelo:

Descrição: Óleo de soja pet 900ml

Quantidade: 1.730 **Valor Unit.: 8,69** Total Item: 15.033,70

Item: 66 Unidade: PCT Marca: tempero & cia Modelo:

Descrição: Orégano desidratado, embalagem de 10g.

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 0,82** Total Item: 20,50

Item: 67 Unidade: Und Marca: tempero & cia Modelo:

Descrição: Pimenta do reino preta, de 1ª qualidade, moída, embalagem de 100g

Quantidade: 271 **Valor Unit.: 5,49** Total Item: 1.487,79

Item: 68 Unidade: PCT Marca: sinhá Modelo:

Descrição: Proteína de soja texturizada natural, cor caramelo escura, pct c/ 400g

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 10,99** Total Item: 219,80

Item: 69 Unidade: UND Marca: laguna Modelo:

Descrição: Requeijão cremoso 200g

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 5,99** Total Item: 239,60

Item: 70 Unidade: KG Marca: zaeli Modelo:

Descrição: Sal refinado iodado, acondicionado em pacotes de 1kg.

Quantidade: 465 **Valor Unit.: 0,99** Total Item: 460,35

Item: 71 Unidade: UND Marca: palmeira Modelo:

Descrição: Sardinha em lata, óleo comestível e sal, peso 125g, em conserva tipo extra, íntegra, sem manchas, amassados, ferrugens e livres de sujidades.

Quantidade: 960 **Valor Unit.: 3,90** Total Item: 3.744,00

Item: 72 Unidade: UND Marca: tang Modelo:

Descrição: Suco 25g sabores variados

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 0,79** Total Item: 7,90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 589
ASSARÉ - CE

Item: 73 Unidade: UND Marca: palmenon Modelo:

Descrição: Suco em garrafa 500ml sabores variados

Quantidade: 205 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 615,00

Item: 74 Unidade: PCT Marca: arisco Modelo:

Descrição: Tempero 60g (12 sachês) sabores variados

Quantidade: 93 **Valor Unit.: 3,20** Total Item: 297,60

Item: 75 Unidade: UND Marca: regina Modelo:

Descrição: Tempero completo caseiro líquido 300ml

Quantidade: 195 **Valor Unit.: 2,09** Total Item: 407,55

Item: 76 Unidade: UND Marca: arisco Modelo:

Descrição: Tempero completo com pimenta 300g

Quantidade: 73 **Valor Unit.: 2,50** Total Item: 182,50

Item: 77 Unidade: CX Marca: arisco Modelo:

Descrição: Tempero em tablete caixa com 6 cubos de 57g varios sabores

Quantidade: 95 **Valor Unit.: 1,20** Total Item: 114,00

Item: 78 Unidade: UND Marca: marata Modelo:

Descrição: Vinagre de álcool 500ml

Quantidade: 355 **Valor Unit.: 1,90** Total Item: 674,50

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **32.043.610/0001-69** **73.242,10**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 085 44.475,90 **Total: 44.475,90**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: PIETROBOM Modelo:

Descrição: Bala de goma tipo jujuba 500g

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 4,90** Total Item: 9,80

Item: 2 Unidade: PCT Marca: PIETROBOM Modelo:

Descrição: Bala dura sortida de 600g diversos sabores.

Quantidade: 62 **Valor Unit.: 6,50** Total Item: 403,00

Item: 3 Unidade: PCT Marca: PIETROBOM Modelo:

Descrição: Bala mastigável sortida de 600g diversos sabores.

Quantidade: 294 **Valor Unit.: 6,50** Total Item: 1.911,00

Item: 4 Unidade: PCT Marca: GAROTO Modelo:

Descrição: Bombom sortido diversos tipos, produto de primeira qualidade constituído por massa ou por núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, semente oleaginosas, açúcar, leite, manteiga , cacau licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg contendo 48 unidades.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 37,00** Total Item: 370,00

Item: 5 Unidade: Cx Marca: BEL Modelo:

Descrição: Caixa de bombom sortido 300g de chocolate

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 8,99** Total Item: 899,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 590
ASSARÉ - CE

Item: 6 Unidade: CX Marca: BATON Modelo:
Descrição: Chocolate ao leite 16g cx c/30 und
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 1.200,00

Item: 7 Unidade: PCT Marca: BIS Modelo:
Descrição: Chocolate ao leite tipo wafer pct c/ 20 und (126g)
Quantidade: 220 **Valor Unit.: 1,70** Total Item: 374,00

Item: 8 Unidade: Pct Marca: PIETROBOM Modelo:
Descrição: Pirulito tipo pop pct. c/50 und
Quantidade: 235 **Valor Unit.: 7,60** Total Item: 1.786,00

Item: 9 Unidade: FRD Marca: INDAIÁ Modelo:
Descrição: Refrigerante 250ml fardo c/12 und sabores variados
Quantidade: 140 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 1.680,00

Item: 10 Unidade: FRD Marca: INDAIÁ Modelo:
Descrição: Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (caju)
Quantidade: 217 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 8.680,00

Item: 11 Unidade: FRD Marca: INDAIÁ Modelo:
Descrição: Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (cola)
Quantidade: 220 **Valor Unit.: 42,50** Total Item: 9.350,00

Item: 12 Unidade: FRD Marca: INDAIÁ Modelo:
Descrição: Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (laranja)
Quantidade: 220 **Valor Unit.: 37,00** Total Item: 8.140,00

Item: 13 Unidade: UND Marca: FROSTY Modelo:
Descrição: Sorvete natural, sabores variados, embalagem de 10 litros
Quantidade: 36 **Valor Unit.: 44,00** Total Item: 1.584,00

Item: 14 Unidade: UND Marca: FROSTY Modelo:
Descrição: Sorvete natural, sabores variados, embalagem de 2 litros
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 9,00** Total Item: 270,00

Item: 15 Unidade: UND Marca: DA FRUTA Modelo:
Descrição: Suco 200ml embalagem tetra pak sabores variados
Quantidade: 2.800 **Valor Unit.: 2,20** Total Item: 6.160,00

Item: 16 Unidade: UND Marca: BREJEIRA Modelo:
Descrição: Rapadura, feita a partir da cana-de-açúcar após moagem, fervura do caldo, moldagem e secagem.
Quantidade: 475 **Valor Unit.: 2,90** Total Item: 1.377,50

Item: 17 Unidade: PCT Marca: DA CASA Modelo:
Descrição: Sequilho em pct de 500g
Quantidade: 32 **Valor Unit.: 8,80** Total Item: 281,60

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 038 11.799,80 **Total: 11.799,80**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 591
ASSARÉ - CE

Item: 1 Unidade: KG Marca: PRODUTOR Modelo:

Descrição: Erva para chá (Camomila)

Quantidade: 106 **Valor Unit.: 40,80** Total Item: 4.324,80

Item: 2 Unidade: KG Marca: PRODUTOR Modelo:

Descrição: Erva para chá (Endro)

Quantidade: 142 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 3.550,00

Item: 3 Unidade: KG Marca: PRODUTOR Modelo:

Descrição: Erva para chá (Erva doce)

Quantidade: 157 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 3.925,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 009 16.966,40 **Total: 16.966,40**

Item: 1 Unidade: KG Marca: DANNY FRUTY Modelo:

Descrição: Polpa de fruta sabores variados

Quantidade: 3.520 **Valor Unit.: 4,82** Total Item: 16.966,40

PN FEITOSA SANCHO MER **23.707.218/0001-86** **65.921,30**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 059 35.924,30 **Total: 35.924,30**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: NESTLE Modelo:

Descrição: Biscoito de leite 140g

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 2,25** Total Item: 1.350,00

Item: 2 Unidade: PCT Marca: COELHO Modelo:

Descrição: Biscoito popular doce 400g

Quantidade: 1.218 **Valor Unit.: 3,10** Total Item: 3.775,80

Item: 3 Unidade: PCT Marca: COELHO Modelo:

Descrição: Biscoito popular salgado 400g

Quantidade: 1.118 **Valor Unit.: 3,10** Total Item: 3.465,80

Item: 4 Unidade: PCT Marca: AMORI Modelo:

Descrição: Biscoito recheado 140g sabor chocolate

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 1,90** Total Item: 114,00

Item: 5 Unidade: PCT Marca: TUC´S Modelo:

Descrição: Biscoito salgado 100g

Quantidade: 350 **Valor Unit.: 1,20** Total Item: 420,00

Item: 6 Unidade: PCT Marca: PELAGIO Modelo:

Descrição: Biscoito tipo água e sal 400g 3x1

Quantidade: 1.700 **Valor Unit.: 3,70** Total Item: 6.290,00

Item: 7 Unidade: PCT Marca: PELAGIO Modelo:

Descrição: Biscoito tipo cream cracker 400g 3x1

Quantidade: 2.120 **Valor Unit.: 3,15** Total Item: 6.678,00

Item: 8 Unidade: PCT Marca: VITAMASSA Modelo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 592
ASSARÉ - CE

Descrição: Biscoito tipo lanchinho 56g

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 0,78** Total Item: 1.560,00

Item: 9 Unidade: PCT Marca: PELAGIO Modelo:

Descrição: Biscoito tipo maizena 400g 3x1

Quantidade: 1.700 **Valor Unit.: 3,25** Total Item: 5.525,00

Item: 10 Unidade: PCT Marca: PELAGIO Modelo:

Descrição: Biscoito tipo Maria 400g 3x1

Quantidade: 700 **Valor Unit.: 3,15** Total Item: 2.205,00

Item: 11 Unidade: PCT Marca: PETYAN Modelo:

Descrição: Biscoito tipo rosquinha 400g sabores coco, chocolate e leite

Quantidade: 920 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 3.680,00

Item: 12 Unidade: PCT Marca: VITAMASSA Modelo:

Descrição: Biscoito tipo wafer 30g diversos sabores

Quantidade: 1.510 **Valor Unit.: 0,57** Total Item: 860,70

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 051 29.997,00 **Total: 29.997,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: BETANIA Modelo:

Descrição: Achocolatado liquido, em embalagem tetra pak de 200ml

Quantidade: 1.700 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 1.700,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: CHOCOLATEA Modelo:

Descrição: Achocolatado em pó 400g

Quantidade: 292 **Valor Unit.: 2,88** Total Item: 840,96

Item: 3 Unidade: UND Marca: NESTLE Modelo:

Descrição: Fórmula infantil leite Pré-Nan 400g

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 27,49** Total Item: 164,94

Item: 4 Unidade: UND Marca: SOYA Modelo:

Descrição: Leite de soja em pó sem lactose original 300g

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 15,58** Total Item: 1.558,00

Item: 5 Unidade: UND Marca: ITAMBE Modelo:

Descrição: Leite em pó desnatado 280g

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 1.200,00

Item: 6 Unidade: PCT Marca: BOM DU LEITE Modelo:

Descrição: Leite em pó integral 200g

Quantidade: 752 **Valor Unit.: 4,80** Total Item: 3.609,60

Item: 7 Unidade: UND Marca: ITAMBE Modelo:

Descrição: Leite em pó integral 400g

Quantidade: 160 **Valor Unit.: 13,00** Total Item: 2.080,00

Item: 8 Unidade: UND Marca: NESTLE Modelo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 593
ASSARÉ - CE

Descrição: Leite em pó Nan 1 400g

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 27,51** Total Item: 1.375,50

Item: 9 Unidade: UND Marca: NESTLE Modelo:

Descrição: Leite em pó Nan 2 400g

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 27,99** Total Item: 1.399,50

Item: 10 Unidade: UND Marca: SUPRA SOY Modelo:

Descrição: Leite em pó supra soy sem lactose lata com 300g

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 19,30** Total Item: 1.930,00

Item: 11 Unidade: LT Marca: PRODUTOR Modelo:

Descrição: Leite in natura

Quantidade: 1.600 **Valor Unit.: 2,25** Total Item: 3.600,00

Item: 12 Unidade: UND Marca: BETANIA Modelo:

Descrição: Leite longa vida integral, esterilizado, em embalagem tetra pak de 1 litro

Quantidade: 2.200 **Valor Unit.: 4,37** Total Item: 9.614,00

Item: 13 Unidade: UND Marca: SUSTAGEM Modelo:

Descrição: Sustagen lata 400g sabores variados

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 33,00** Total Item: 660,00

Item: 14 Unidade: UND Marca: SERVE BEM Modelo:

Descrição: Iogurte líquido, sabores variados, embalagem de 900ml.

Quantidade: 106 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 243,80

Item: 15 Unidade: UND Marca: BETANIA Modelo:

Descrição: Iogurte líquido natural, diversos sabores de 180g.

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 3,45** Total Item: 20,70

PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 594
ASSARÉ - CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1

Mickaelly Loriane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
595
Fls
ASSARÉ - CE

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Tejuçuoca – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Andrade de Sousa, 329, Bairro Centro, Tejuçuoca - CE, torna público o edital de Tomada de Preços Nº 1404.01/2021, cujo objeto é a(o) contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para gerenciamento e acompanhamento dos atos administrativos perante a Câmara Municipal de Tejuçuoca, com suporte à área de direito público e administrativo, conforme projeto básico, que realizar-se-á no dia 30.04.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas, ou no sitio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Tejuçuoca-CE, 14 de Abril de 2021. Antônia Valderina Santos Mota - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura de São João do Jaguaribe – Aviso de Licitação – A CPL comunica aos interessados que próximo dia 28 de abril de 2021, às 09h, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.04.01/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BATERIAS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 13h, no endereço da Prefeitura na Rua Cônego Clímério Chaves, 307 – Centro – Sala de Licitações e no portal de licitações: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. São João do Jaguaribe - CE, 13 de abril de 2021. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da CPL

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 05.04.001/2021. A CPLP da Prefeitura Municipal de Martinópole/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de abril de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro – Martinópole/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Item, tombada sob o Nº 05.04.001/2021, com fins ao objeto: contratação da prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução do controle interno junto às diversas Secretarias Municipais de Martinópole/CE. Informações na Sede da CPLP, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro – Martinópole/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Martinópole/CE, 13 de abril de 2021. Francisco das Chagas Lourenço Alves – Presidente da CPLP.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento de Habilitação e de Proposta de Preços – Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – **Pedro Renato Aguiar de Melo ME, Selomias Leite de Alencar, Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA e PN Feitosa Sancho ME, por cumprimento integral às exigências editalícias.** As mesmas foram declaradas vencedoras por apresentarem preços compatíveis com orçamento da Prefeitura. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 13 de abril de 2021. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 001/2021 - SMDAMA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras de construção de açudes no Município de Catarina, conforme especificações contidas nos anexos do Edital. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 29 de abril de 2021, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina - CE, 14 de abril de 2021. Francisco José Rodrigues de Olinda - Presidente da Comissão.

*** *** ***

FSC
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

DAKOTA NORDESTE S/A - CNPJ: 00.465.813/0002-38 - Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação de número 004/2021 para Atividades de Fabricação de Calçados, partes e seus componentes localizada na Estrada do Sitio Baú 1600, Bairro Cohab III, no município de Iguatu, Estado do Ceará. **A presente Publicação é parte integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, e seus efeitos serão validados com a devida emissão da Licença requerida.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de URUOCA-CE - Aviso de Licitação - O município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital do REGISTRO DE PREÇO nº 0011301.2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 27 de Abril, às 08h30min(Horário de Brasília) através do site: http://www.bll.org.br Informações: pmulicitacao@hotmail.com. **SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA - Pregoeira da CPL**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueiras – Convocação para Abertura de Proposta de Preços – Tomada de Preços Nº 01.003/2021 – TP. Com objeto: prestação de serviços de consultoria na área de recursos humanos, junto as diversas Secretarias do Municipio de Ipueiras - CE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipueiras, localizada no Parq. da Cidade José Costa Matos, 01, Centro, Ipueiras-CE, vem informar que se realizará no dia 15 de abril de 2021, às 14:00hs a sessão de abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" da empresa habilitada. **Ipueiras/CE, 12 de abril de 2021. Cecília Gabriely Soares Carvalho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueiras – Convocação para Abertura de Proposta de Preços – Tomada de Preços Nº 01.004/2021 – TP. Com objeto: serviços técnicos profissionais especializados em consultoria administrativa, para desenvolver ações de controle interno, junto as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipueiras. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipueiras, localizada no Parq. da Cidade José Costa Matos, 01, Centro, Ipueiras-CE, vem informar que se realizará no dia 15 de abril de 2021, às 09:00hs a sessão de abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" da empresa habilitada. **Ipueiras/CE, 12 de abril de 2021. Cecília Gabriely Soares Carvalho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2021.04.13.01/PE. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 28/04/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. **Mauriti/CE, 13 de abril de 2021. João Igo Pereira Dias – Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 30 de abril de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 0904.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma da Secretaria de Educação do Município de Mucambo-CE. O edital estará disponivel, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e http://www.mucambo.ce.gov.br/. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo – CE, 13 de abril de 2021. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso – Chamada Pública nº 2021.04.12.01-CHP. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 04 de maio de 2021, às 08:00h, estará realizando a Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Tipo Menor Preço. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura no horário de 8h às 12h. **Jaguaruana/CE, 13 de abril de 2021. Joéferson Moreira da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 2021.04.05.01. O(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Boa Viagem, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Boa Viagem, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação, a seguir: Objeto: contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, junto às Unidades Administrativas do Município de Boa Viagem/CE. Favorecido(a): Regis Albuquerque Advogados Associados. Valor mensal por Unidade Administrativa: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Quantidade de Unidades Administrativas: 04 (quatro). Quantidade de meses: 12 (doze) meses. Valor total por Unidade Administrativa: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Valor global: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Fundamento legal: inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Lei nº 14.039/20. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social e ratificada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Boa Viagem/CE. **Boa Viagem/CE, 13 de abril de 2021. Cicera Flavia Bezerra Lopes - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento - Tereza Cristiane de Sousa Campos - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação - Kenia Sumayra da Páscoa Queiroz - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde - Maria Nilza Sampaio do Vale - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.04.13.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: aquisição de material de equipamento de proteção individual - EPIs e material permanente, destinados ao enfrentamento da pandemia Covid-19, para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 15 de abril de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 22 de abril de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 22 de abril de 2021 às 09:30 horas, através do site http://bllcompras.com, em conformidade com art. 4º-G da Lei Federal nº 14.036/2020. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.[illegible].ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila [illegible], no horário de 08:00h às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 13 de abril de 2021. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Pregoeira Oficial do Município.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento de Habilitação e de Proposta de Preços – Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – Pedro Renato Aguiar de Melo ME, Selomias Leite de Alencar, Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA e PN Feitosa Sancho ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. As mesmas foram declaradas vencedoras por apresentarem preços compatíveis com orçamento da Prefeitura. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 13 de abril de 2021. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Apuiarés - Retificação das Datas de Abertura de Licitação - Dispensa de Licitação Nº 00.018/2021-DL. Considerando a data de publicação e circulação das matérias nos jornais de grande circulação e Diário Oficial a qual deve obedecer ao princípio de publicidade; Considerando que devem ser obedecidos as contagens de prazos para abertura de licitações conforme o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93; Considerando que não estava previsto publicação de Decreto do Governo Estadual do Ceará instituído ponto facultativo e feriados, o que poderia ser passível de questionamento nas contagens, por pretensos licitantes; Considerando o princípio da autotutela, o que garante a administração pública, rever seus atos; A Comissão informa, que as datas que corresponde a abertura do processo, nas publicações de licitações do Edital circuladas no Diário Oficial do Estado-D.O.E e Jornal o Povo: Onde se lê: "...(que no próximo dia 13 de Abril de 2021, às 09:00h (nove) horas, estará realizando licitação)..." Leia - se: "...(que no próximo dia 15 de Abril de 2021, às 09:00h (nove) horas)..." Permanecem inalteradas as demais disposições. **A Comissão!**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Uruburetama torna público que no próximo dia 28 de abril de 2021, às 9h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131 - Centro, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021.02, cujo objeto é a locação de impressoras fotocopiadoras multifuncionais, destinados ao atendimento [illegible] demandas das diversas Secretarias Municipais de Uruburetama. Maiores informações na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Uruburetama-CE, 13 de abril de 2021. Elinaldo Dutra - Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Município de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 010.2021 – SRP. O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 010.2021 – SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição emergencial de kit alimentação escolar, que serão destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo, Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais e EJA, enquanto as aulas presenciais estiverem suspensas por determinação municipal, como medida de enfrentamento a Pandemia Covid19 (com cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 15/04/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 27/04/2021 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 13 de abril de 2021. Neemias da Mota Sales – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Licitação. O Município de Umari/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2021.04.13.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Umari/CE. Abertura: 28 de abril de 2021, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 15 de abril de 2021, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou blicompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1169. **Umari/CE, 13 de abril de 2021. Cicero Anderson Israel Soares - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Prosseguimento. A CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.18.2, neste dia 15 de abril de 2021, às 9h00min, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h. **Umari/CE, 13 de abril de 2021. Cicero Anderson Israel Soares - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Graça - Prefeitura - Pregão Presencial Nº 2502.01/2021. Objeto: contratação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, licitação, patrimônio, folha de pagamento e Portal da Transparência para publicação e hospedagem de dados atendendo as Leis nº 12.527/2011 e nº 131/2009 junto Prefeitura Municipal de Graça – CE. A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Graça - CE, comunica aos interessados, que, resolve revogar o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, por razões de interesse público, com este aberto prazo recursal é facultada vistas ao processo na forma da Lei. Ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato, nos termos do art. 109, [illegible] da Lei nº 8.666/93. **Graça - CE, 13 de abril de 2021. Antonia Jorgana de Alcântara Jorge Melo Secretária de Administração e Finanças.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Graça – Chamada Pública Nº. 004/2021 Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4/2015, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Habilitadas: 1 - Francisco Ferreira Melo CPF Nº: 285.640.653-04, 2 - Grupo Informal I – Francisca Sheyla Rodrigues de Sousa CPF Nº: 007.387.623-26, 3 - Grupo Informal II – Vicente Paulo Gomes do Nascimento CPF Nº: 071.783.333-08, 4 - Cooperativa Agropecuaria dos Agricultores Familiares da Região Norte do Ceara LTDA CNPJ: 35.202.279/0001-70; Inabilitadas: 01 Associação Comunitaria de Santo Antonio dos Camelos inscrita no CNPJ: 01.192.702/0001-87, 2 - Cooperativa dos Agricultores Familiares do Vale Acarau LTDA – COOPEVALE inscrita no CNPJ nº: 33.614.453/0001-67, 3 - Associação Comunitaria dos Sitios Santo Elias e Santo Amaro inscrita no CNPJ: 07.474.999/0001-50 e Manoel Lopes de Lima inserido no Grupo Informal III. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Graça, situada à Av. José Candido de Carvalho, s/n, Centro. **Graça/CE em 12 de abril de 2021. Samuel de Castro Marques – Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, Referente ao Projeto Pavimentação na Rua João Batista da Silva (Sede), Rua Abdoral Eufrásio de Queiroz (Sede), Rua Manoel Valdeci Pinheiro (Distrito de Baixio) no Município de Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará (zona urbana / zona rural). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº SRP2021/002-PE. A Comissão de Pregão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CE torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº SRP2021/002-PE, critério de julgamento menor preço por lote. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais diversos, compreendendo material de expediente, limpeza, higienização, copa, cozinha e processamento de dados para atender as necessidades da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Dr. José Felício Filho e do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital. Cadastramento das Cartas Propostas: Início: 14 de abril de 2021 às 08h40min. Término: 27 de abril de 2021 às 08h40min. Abertura das Cartas Propostas: Início: 27 de abril de 2021 às 08h41min. Sessão de Disputa de Lances: Início: 27 de abril de 2021 às 10h40min (horário de Brasília). Endereço eletrônico da disputa: www.bll.org.br. Endereços eletrônicos onde está disponível o edital: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br e www.cpsmquixada.com.br. **Magnáilla Silva Calixto da Pascoa – Pregoeira. Quixadá-CE, 13 de abril de 2021.**

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC – Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação referente ao Chamamento Público Nº 001/2021, cujo objeto é o credenciamento de contratação de profissionais de nível superior e realização de exames conforme quadro em anexo, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC, declarando: nenhum dos participantes estavam habilitados. Participantes inabilitados: Clinica Saúde e Você LTDA - CNPJ: 29.551.344/0001-70; João Talvani Martins Diniz - CNPJ: 15.683.997/0001-07; Tito Livio Lins Ferreira - CNPJ: 14.812.615/0001-27; Med Alves Serviços Médicos S/S - CNPJ: 27.300.008/0001-20; Santo Erasmo Diagnostico por Imagem e Radiologia Intervencionista LTDA – CNPJ: 37.036.020/0001-22; Francisco Nilson Alves Diniz – CPF: 213.025.453-53. A Comissão informa que os participantes terão 08 (oito) dias úteis para apresentar nova habilitação, conforme § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, pelo e-mail cpsmic.licitacao@gmail.com ou tel. (88) 3561-4360 e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o art. 109, inciso I, alínea "a". **Icó - CE, 13 de abril de 2021. Rafael Maia da Silva - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Tejuçuoca – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Andrade de Sousa, 329, Bairro Centro, Tejuçuoca - CE, torna público o edital de Tomada de Preços Nº 1404.01/2021, cujo objeto é a(o) contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para gerenciamento e acompanhamento dos atos administrativos perante a Câmara Municipal de Tejuçuoca, com suporte à área de direito público e administrativo, conforme projeto básico, que realizar-se-á no dia 30.04.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas, ou no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Tejuçuoca-CE, 14 de Abril de 2021. Antônia Valderina Santos Mota - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Iracema - Aviso de Adiamento de Licitação. O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Iracema, torna público que o Processo de Pregão Presencial Nº 01.2903.PP.CMI, cujo objeto é a contratação de serviços de gravação e transmissão em áudio e vídeo das sessões plenárias e locação de sistemas de contabilidade, licitação e Portal da Transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iracema-CE, foi adiado para o dia 22 de abril de 2021 às 10:00 horas e será realizado apenas para o Lote 02 (Locação de Sistemas). **Iracema-CE, 13 de abril de 2021. Elano César Diógenes Tavares - Pregoeiro da CPL.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Barreira - Aviso - Pregão Presencial nº. 1204.01/21-PP. Objeto: contratação de prestação de serviços de arrendamento e manutenção de sistemas de informática, contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado e Portal da Transparência, junto a Câmara Municipal de Barreira. Recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 30 de abril de 2021, às 08:30hs. Local: Rua Felix Pereira 915, Centro. Informações: fone (85) 3331-1567, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Barreira - CE, 13 de abril de 2021. Francisca Érica de Sousa Batista - Pregoeira.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2021

PORTARIA Nº 166/2021 Aratuba, 05 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA e Presidente da Junta de Serviço Miliar da cidade Aratuba, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 578.654, de 20/01/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar)
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor **RUTINALDO ALVES BATISTA**, para função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1799358F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Tomada de Preços nº **2021.02.15.1**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE GESTÃO PUBLICA NA ORIENTAÇÃO TECNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** as empresas: **RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME**, vencedores dos Itens: **1 e 2**, Totalizando o valor global **R$ 83.520,00** (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais) e **ASSESSORIA TECNICA DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA – ME**, vencedores dos Itens: **3 e 4**, Totalizando o valor global **R$ 76.800,00** (setenta e seis mil e oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudico** e **Homologo** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral.

Data da Adjudicação e Homologação: 13 de Abril de 2021

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:FE1FA455

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistencia Social de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob **nº 2021.04.06.1**, referente a **Dispensa de Licitação nº 2021.04.05.1**, conforme detalhamento abaixo discriminado:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ATRAVES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 08/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0137.2.019.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00,

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
YBP COMERCIAL LTDA	R$ 16.632,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias, a partir da assinatura do contrato

CONTRATADO: YBP COMERCIAL LTDA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA

VALOR TOTAL: R$ 16.632,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais

Arneiroz-Ce, 06 de abril de 2021

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:1C7F39DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.13.1. - ASSARE/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.13.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de material de equipamento de proteção individual - EPIS e material permanente, destinados ao enfrentamento da pandemia COVID-19, para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 15 de abril de 2021 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**22 de abril de 2021 às 09:00 horas.**Início da sessão de disputa de preços:**22 de abril de 2021 às 09:30 - através do sitehttp://bllcompras.com, em conformidade com art. 4º-G da Lei Federal nº 14.035/2020. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.bllcompras.comewww.tce.ce.gov.br,ouno Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 13 de abril de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:14022015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. - ASSARE/CE

Aviso de Julgamento de Habilitação e de Proposta de Preços – Pregão Eletrônico nº2021.03.22.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº2021.03.22.1, sendo o seguinte:Empresas Habilitadas –

MUNICIPAIS DE LICITAÇÃO ASSARÉ - CE Fls 597

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME,SELOMIAS LEITE DE ALENCAR,FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e PN FEITOSA SANCHO MER,por cumprimento integral às exigências editalícias. As mesmas foram declaradas vencedoras por apresentarem preços compatíveis com orçamento da Prefeitura.**Informações:**Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 13 de abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:ACF0F9AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 32 DE 12 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE COMBATE AO COVID NO MUNICÍPIO DE BARBALHA, A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Barbalha,

CONSIDERANDO a previsão do art. 5°, "caput", do art. 6°, do art. 23, inciso II, dos arts. 196 a 198, e do art. 200, inciso II, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que aglomerações, caso não coibidas, irão prejudicar todo um trabalho sistemático de gestão desenvolvido até o presente momento para a contenção da COVID-19 no Município de Barbalha/CE;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário, se faz necessário, por dever de precaução, o estabelecimento de medidas de controle mais efetivas para evitar o aumento exponencial do número de casos;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de reverter o quadro atual, desacelerando o ritmo de crescimento da doença e, com isso, evitando a sobrecarga de demandas por leitos, inclusive de UTI, na rede de saúde, como forma de garantir condições adequadas de atendimento a todos que possam precisar de cuidados médicos;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Município se manterá atenta no acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, objetivando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões de governo no enfrentamento da COVID-19,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 33.980, de 12 de março de 2021 e o Decreto Estadual nº 33.992, de 20 de março de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 33.992, de 20 de março de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.005, de 27 de março de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de abril de 2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO
Art. 1° Este decreto determina durante o finais de semanas o isolamento social rígido e dispõe sobre medidas de contenção à disseminação da COVID-19 no Município de Barbalha, de 00:00h (zero hora) do dia 13 de abril de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19 de abril de 2021, mediante restrições de atividades econômicas e comportamentais, e controle de circulação de pessoas e veículos nos espaços e via públicas, objetivando reduzir a velocidade de propagação da doença.
CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO
Art. 2° As Secretarias Municipais deverão providenciar meios para adoção ao trabalho remoto, com exceção dos serviços essenciais prestados à população, tais como os exercidos pelas Procuradoria, Secretaria de Saúde, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Infraestrutura e Obras.
Seção I
Do Dever Especial de Confinamento
Art. 3° As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.
§ 1° A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no Art. 268, do Código Penal.
§ 2° Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuizo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 3° Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.
Seção II
Do dever especial de Proteção por Pessoas do Grupo de Risco
Art. 4° Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.
§ 1° As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:
I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde, e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
III - deslocamento para agências bancárias e similares;
IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
§ 2°. A proibição prevista no § 1°, deste artigo, não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.
Seção III
Do dever especial de permanência domiciliar e da suspensão de atividades
Art. 5° No período de 00:00h (zero hora) do dia 13 de abril de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19 de abril de 2021, fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no Município de Barbalha.
§ 1° No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 599
ASSARÉ - CE

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto da licitação é a Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Assaré - CE, 14 de Abril de 2021.

Marcos Antonio Sampaio de Sousa
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 16.017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 600
ASSARÉ - CE

- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré, designada através da Portaria n.º 011/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1, declarando vencedores do certame as seguintes Licitantes: a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada Lote 03 - Doces e Eventos, no valor global de R$ 44.475,90 (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), Lote 06 - Chás, no valor global de R$ 11.799,80 (onze mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), Lote 10 - Polpa de frutas, no valor global de R$ 16.966,40 (dezesseis mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), P N FEITOSA SANCHO inscrita no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificada no Lote 05 - Biscoitos, no valor global de R$ 35.924,30 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), Lote 07 - Leite e Iogurte, no valor global de R$ 29.997,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais), PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO inscrita no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificada no Lote 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas), no valor global de R$ 68.999,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais), Lote 09 - Pães, no valor global de R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais) e SELOMIAS LEITE DE ALENCAR inscrita no CNPJ nº 05.147.230/0001-00 classificada no Lote 02 - Não Perecíveis, no valor global de R$ 171.099,25 (cento e setenta e um mil noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme Vencedores do Processo – Adjudicação (Mapa de Apuração de Preços) anexado aos autos.

Assaré/CE, 14 de Abril de 2021.

Comissão		
Função	**Nome**	**Assinatura**
Pregoeira	Mickaelly Lohane Morais Tributino	
Apoio	Francisco Francisvaldo Agostinho	
Apoio	Maria Vanusa de Alcântara	

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 601
ASSARÉ - CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber: a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada no Lote 03 - Doces e Eventos, no valor global de R$ 4.426,30 (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), Lote 06 - Chás, no valor global de R$ 454,00 (quatrocentos e cinqüenta e quatro reais), Lote 10 - Polpa de frutas, no valor global de R$ 1.928,00 (um mil novecentos e vinte e oito reais), P N FEITOSA SANCHO inscrita no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificada no Lote 05 - Biscoitos, no valor global de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), Lote 07 - Leite e Iogurte, no valor global de R$ 1.981,40 (um mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO inscrita no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificada no Lote 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas), no valor global de R$ 2.443,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais), Lote 09 - Pães, no valor global de R$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais) e SELOMIAS LEITE DE ALENCAR inscrita no CNPJ nº 05.147.230/0001-00 classificada no Lote 02 - Não Perecíveis, no valor global de R$ 7.069,15 (sete mil sessenta e nove reais e quinze centavos), conforme Vencedores do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se os licitantes vencedores para assinaturas dos instrumentos contratuais no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 15 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 602
ASSARÉ - CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber: a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada no Lote 03 - Doces e Eventos, no valor global de R$ 6.268,50 (seis mil duzentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos), Lote 06 - Chás, no valor global de R$ 1.816,00 (um mil oitocentos e dezesseis reais), Lote 10 - Polpa de frutas, no valor global de R$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais), P N FEITOSA SANCHO inscrita no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificada no Lote 05 - Biscoitos, no valor global de R$ 5.216,00 (cinco mil duzentos e dezesseis reais), Lote 07 - Leite e Iogurte, no valor global de R$ 2.809,00 (dois mil oitocentos e nove reais), PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO inscrita no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificada no Lote 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas), no valor global de R$ 3.107,00 (três mil cento e sete reais), Lote 09 - Pães, no valor global de R$ 2.422,50 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos) e SELOMIAS LEITE DE ALENCAR inscrita no CNPJ nº 05.147.230/0001-00 classificada no Lote 02 - Não Perecíveis, no valor global de R$ 10.596,35 (dez mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme Vencedores do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se os licitantes vencedores para assinaturas dos instrumentos contratuais no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 15 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 603
ASSARÉ - CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber: a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada no Lote 06 - Chás, no valor global de R$ 181,60 (cento e oitenta e um reais e sessenta centavos), PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO inscrita no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificada no Lote 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas), no valor global de R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos) e SELOMIAS LEITE DE ALENCAR inscrita no CNPJ nº 05.147.230/0001-00 classificada no Lote 02 - Não Perecíveis, no valor global de R$ 2.182,10 (dois mil cento e oitenta e dois reais e dez centavos), conforme Vencedores do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se os licitantes vencedores para assinaturas dos instrumentos contratuais no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 15 de Abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 604
ASSARÉ - CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber: a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada no Lote 06 - Chás, no valor global de R$ 2.905,60 (dois mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos), Lote 10 - Polpa de frutas, no valor global de R$ 96,40 (noventa e seis reais e quarenta centavos), P N FEITOSA SANCHO inscrita no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificada no Lote 05 - Biscoitos, no valor global de R$ 440,60 (quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos), Lote 07 - Leite e Iogurte, no valor global de R$ 218,50 (duzentos e dezoito reais e cinqüenta centavos), PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO inscrita no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificada no Lote 09 - Pães, no valor global de R$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinqüenta centavos) e SELOMIAS LEITE DE ALENCAR inscrita no CNPJ nº 05.147.230/0001-00 classificada no Lote 02 - Não Perecíveis, no valor global de R$ 3.209,22 (três mil duzentos e nove reais e vinte e dois centavos), conforme Vencedores do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se os licitantes vencedores para assinaturas dos instrumentos contratuais no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 15 de Abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 605
ASSARÉ - CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber: a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada no Lote 03 - Doces e Eventos, no valor global de R$ 19.578,70 (dezenove mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos), Lote 06 - Chás, no valor global de R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais), Lote 10 - Polpa de frutas, no valor global de R$ 8.676,00 (oito mil seiscentos e setenta e seis reais), P N FEITOSA SANCHO inscrita no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificada no Lote 05 - Biscoitos, no valor global de R$ 13.538,00 (treze mil quinhentos e trinta e oito reais), Lote 07 - Leite e Iogurte, no valor global de R$ 6.733,60 (seis mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO inscrita no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificada no Lote 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas), no valor global de R$ 13.911,25 (treze mil novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos), Lote 09 - Pães, no valor global de R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais) e SELOMIAS LEITE DE ALENCAR inscrita no CNPJ nº 05.147.230/0001-00 classificada no Lote 02 - Não Perecíveis, no valor global de R$ 27.249,60 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme Vencedores do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se os licitantes vencedores para assinaturas dos instrumentos contratuais no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 15 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 606
ASSARÉ - CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber: a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada no Lote 03 - Doces e Eventos, no valor global de R$ 6.968,00 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais), Lote 10 - Polpa de frutas, no valor global de R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais), P N FEITOSA SANCHO inscrita no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificada no Lote 05 - Biscoitos, no valor global de R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais), Lote 07 - Leite e Iogurte, no valor global de R$ 1.092,50 (um mil noventa e dois reais e cinqüenta centavos), PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO inscrita no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificada no Lote 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas), no valor global de R$ 6.268,50 (seis mil duzentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos), Lote 09 - Pães, no valor global de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e SELOMIAS LEITE DE ALENCAR inscrita no CNPJ nº 05.147.230/0001-00 classificada no Lote 02 - Não Perecíveis, no valor global de R$ 31.969,80 (trinta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), conforme Vencedores do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se os licitantes vencedores para assinaturas dos instrumentos contratuais no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 15 de Abril de 2021.

Noemita Rodrigues da Silva

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 607
ASSARÉ - CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber: a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada no Lote 03 - Doces e Eventos, no valor global de R$ 6.995,40 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), Lote 06 - Chás, no valor global de R$ 4.116,00 (quatro mil cento e dezesseis reais), Lote 10 - Polpa de frutas, no valor global de R$ 2.892,00 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais), P N FEITOSA SANCHO inscrita no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificada no Lote 05 - Biscoitos, no valor global de R$ 12.604,70 (doze mil seiscentos e quatro reais e setenta centavos), Lote 07 - Leite e Iogurte, no valor global de R$ 17.162,00 (dezessete mil cento e sessenta e dois reais), PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO inscrita no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificada no Lote 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas), no valor global de R$ 42.903,75 (quarenta e dois mil novecentos e três reais e setenta e cinco centavos), Lote 09 - Pães, no valor global de R$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais) e SELOMIAS LEITE DE ALENCAR inscrita no CNPJ nº 05.147.230/0001-00 classificada no Lote 02 - Não Perecíveis, no valor global de R$ 85.700,98 (oitenta e cinco mil setecentos reais e noventa e oito centavos), conforme Vencedores do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se os licitantes vencedores para assinaturas dos instrumentos contratuais no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 15 de Abril de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 608
ASSARÉ - CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber: a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada no Lote 06 - Chás, no valor global de R$ 181,60 (cento e oitenta e um reais e sessenta centavos) e SELOMIAS LEITE DE ALENCAR inscrita no CNPJ nº 05.147.230/0001-00 classificada no Lote 02 - Não Perecíveis, no valor global de R$ 656,00 (seiscentos e cinqüenta e seis reais), conforme Vencedores do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se os licitantes vencedores para assinaturas dos instrumentos contratuais no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 15 de Abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 609
ASSARÉ - CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber: a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada no Lote 03 - Doces e Eventos, no valor global de R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO inscrita no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificada no Lote 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas), no valor global de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais), Lote 09 - Pães, no valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) e SELOMIAS LEITE DE ALENCAR inscrita no CNPJ nº 05.147.230/0001-00 classificada no Lote 02 - Não Perecíveis, no valor global de R$ 2.466,05 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), conforme Vencedores do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se os licitantes vencedores para assinaturas dos instrumentos contratuais no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 15 de Abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 610
ASSARÉ - CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada no Lote 03 - Doces e Eventos, no valor global de R$ 4.426,30 (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), Lote 06 - Chás, no valor global de R$ 454,00 (quatrocentos e cinqüenta e quatro reais), Lote 10 - Polpa de frutas, no valor global de R$ 1.928,00 (um mil novecentos e vinte e oito reais), P N FEITOSA SANCHO inscrita no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificada no Lote 05 - Biscoitos, no valor global de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), Lote 07 - Leite e Iogurte, no valor global de R$ 1.981,40 (um mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO inscrita no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificada no Lote 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas), no valor global de R$ 2.443,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais), Lote 09 - Pães, no valor global de R$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais) e SELOMIAS LEITE DE ALENCAR inscrita no CNPJ nº 05.147.230/0001-00 classificada no Lote 02 - Não Perecíveis, no valor global de R$ 7.069,15 (sete mil sessenta e nove reais e quinze centavos), de conformidade com os Vencedores do Processo - Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 15 de Abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 611
ASSARÉ - CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CREAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores: a** licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada no Lote 03 - Doces e Eventos, no valor global de R$ 6.268,50 (seis mil duzentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos), Lote 06 - Chás, no valor global de R$ 1.816,00 (um mil oitocentos e dezesseis reais), Lote 10 - Polpa de frutas, no valor global de R$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais), P N FEITOSA SANCHO inscrita no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificada no Lote 05 - Biscoitos, no valor global de R$ 5.216,00 (cinco mil duzentos e dezesseis reais), Lote 07 - Leite e Iogurte, no valor global de R$ 2.809,00 (dois mil oitocentos e nove reais), PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO inscrita no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificada no Lote 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas), no valor global de R$ 3.107,00 (três mil cento e sete reais), Lote 09 - Pães, no valor global de R$ 2.422,50 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos) e SELOMIAS LEITE DE ALENCAR inscrita no CNPJ nº 05.147.230/0001-00 classificada no Lote 02 - Não Perecíveis, no valor global de R$ 10.596,35 (dez mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), de conformidade com os Vencedores do Processo - Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 15 de Abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 612
ASSARÉ - CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Cultura Turismo Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada no Lote 06 - Chás, no valor global de R$ 181,60 (cento e oitenta e um reais e sessenta centavos), PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO inscrita no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificada no Lote 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas), no valor global de R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos) e SELOMIAS LEITE DE ALENCAR inscrita no CNPJ nº 05.147.230/0001-00 classificada no Lote 02 - Não Perecíveis, no valor global de R$ 2.182,10 (dois mil cento e oitenta e dois reais e dez centavos), de conformidade com os Vencedores do Processo - Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Data: 15 de Abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 613
ASSARÉ - CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada no Lote 06 - Chás, no valor global de R$ 2.905,60 (dois mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos), Lote 10 - Polpa de frutas, no valor global de R$ 96,40 (noventa e seis reais e quarenta centavos), P N FEITOSA SANCHO inscrita no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificada no Lote 05 - Biscoitos, no valor global de R$ 440,60 (quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos), Lote 07 - Leite e Iogurte, no valor global de R$ 218,50 (duzentos e dezoito reais e cinqüenta centavos), PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO inscrita no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificada no Lote 09 - Pães, no valor global de R$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinqüenta centavos) e SELOMIAS LEITE DE ALENCAR inscrita no CNPJ nº 05.147.230/0001-00 classificada no Lote 02 - Não Perecíveis, no valor global de R$ 3.209,22 (três mil duzentos e nove reais e vinte e dois centavos), de conformidade com os Vencedores do Processo - Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 15 de Abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 614
ASSARÉ - CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada no Lote 03 - Doces e Eventos, no valor global de R$ 19.578,70 (dezenove mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos), Lote 06 - Chás, no valor global de R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais), Lote 10 - Polpa de frutas, no valor global de R$ 8.676,00 (oito mil seiscentos e setenta e seis reais), P N FEITOSA SANCHO inscrita no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificada no Lote 05 - Biscoitos, no valor global de R$ 13.538,00 (treze mil quinhentos e trinta e oito reais), Lote 07 - Leite e Iogurte, no valor global de R$ 6.733,60 (seis mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO inscrita no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificada no Lote 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas), no valor global de R$ 13.911,25 (treze mil novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos), Lote 09 - Pães, no valor global de R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais) e SELOMIAS LEITE DE ALENCAR inscrita no CNPJ nº 05.147.230/0001-00 classificada no Lote 02 - Não Perecíveis, no valor global de R$ 27.249,60 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), de conformidade com os Vencedores do Processo - Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 15 de Abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 615
ASSARÉ - CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada no Lote 03 - Doces e Eventos, no valor global de R$ 6.968,00 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais), Lote 10 - Polpa de frutas, no valor global de R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais), P N FEITOSA SANCHO inscrita no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificada no Lote 05 - Biscoitos, no valor global de R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais), Lote 07 - Leite e Iogurte, no valor global de R$ 1.092,50 (um mil noventa e dois reais e cinqüenta centavos), PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO inscrita no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificada no Lote 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas), no valor global de R$ 6.268,50 (seis mil duzentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos), Lote 09 - Pães, no valor global de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e SELOMIAS LEITE DE ALENCAR inscrita no CNPJ nº 05.147.230/0001-00 classificada no Lote 02 - Não Perecíveis, no valor global de R$ 31.969,80 (trinta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), de conformidade com os Vencedores do Processo - Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 15 de Abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 616
ASSARÉ - CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada no Lote 03 - Doces e Eventos, no valor global de R$ 6.995,40 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), Lote 06 - Chás, no valor global de R$ 4.116,00 (quatro mil cento e dezesseis reais), Lote 10 - Polpa de frutas, no valor global de R$ 2.892,00 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais), P N FEITOSA SANCHO inscrita no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificada no Lote 05 - Biscoitos, no valor global de R$ 12.604,70 (doze mil seiscentos e quatro reais e setenta centavos), Lote 07 - Leite e Iogurte, no valor global de R$ 17.162,00 (dezessete mil cento e sessenta e dois reais), PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO inscrita no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificada no Lote 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas), no valor global de R$ 42.903,75 (quarenta e dois mil novecentos e três reais e setenta e cinco centavos), Lote 09 - Pães, no valor global de R$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais) e SELOMIAS LEITE DE ALENCAR inscrita no CNPJ nº 05.147.230/0001-00 classificada no Lote 02 - Não Perecíveis, no valor global de R$ 85.700,98 (oitenta e cinco mil setecentos reais e noventa e oito centavos), de conformidade com os Vencedores do Processo - Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sheyla Martins Alves Francelino - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 15 de Abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 617
ASSARÉ - CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada no Lote 06 - Chás, no valor global de R$ 181,60 (cento e oitenta e um reais e sessenta centavos) e SELOMIAS LEITE DE ALENCAR inscrita no CNPJ nº 05.147.230/0001-00 classificada no Lote 02 - Não Perecíveis, no valor global de R$ 656,00 (seiscentos e cinqüenta e seis reais), de conformidade com os Vencedores do Processo - Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Data: 15 de Abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 618
ASSARÉ - CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada no Lote 03 - Doces e Eventos, no valor global de R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO inscrita no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificada no Lote 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas), no valor global de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais), Lote 09 - Pães, no valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) e SELOMIAS LEITE DE ALENCAR inscrita no CNPJ nº 05.147.230/0001-00 classificada no Lote 02 - Não Perecíveis, no valor global de R$ 2.466,05 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), de conformidade com os Vencedores do Processo - Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data: 15 de Abril de 2021.

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM
Fls
ASSARÉ - CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM
Fls
ASSARÉ - CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000619
Fls
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 05.147.230/0001-00
Endereço: Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: 15/04/2021.

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 623
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 05.147.230/0001-00
Endereço: Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Recebido em: 15/04/2021.

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEMGRE/SEIT
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 05.147.230/0001-00
Endereço: Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Cultura Turismo Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Recebido em: 15/04/2021.

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000622
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 622
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 05.147.230/0001-00
Endereço: Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

José Flávio Onofre Paiva
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Recebido em: 15/04/2021.

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEMEC
Fls 622
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 05.147.230/0001-00
Endereço: Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: 15/04/2021.

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000624
Fls

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EM REEITO
Fls 619
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 05.147.230/0001-00
Endereço: Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: 15 / 04 / 2021.

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 620
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 05.147.230/0001-00
Endereço: Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Noemita Rodrigues da Silva
Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 15 / 04 / 2021.

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

000626
FLS
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 05.147.230/0001-00
Endereço: Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 15/04/2021

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000627
ASSINADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 631
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 05.147.230/0001-00
Endereço: Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 15/04/2021.

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM EFEITO
Fls 630
ASSESSORIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000628
Fls

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 05.147.230/0001-00
Endereço: Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CREAS do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 15/04/2021.

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 02
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 05.147.230/0001-00
Endereço: Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 15/04/2021.

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000630

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEMDET
Fls 027
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 05.147.230/0001-00
Endereço: Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do IGD - PBF do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 16/04/2021.

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

Prefeitura de Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 05.147.230/0001-00
Endereço: Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy García Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 15/04/2021.

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM EFEITO
Fls 626
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 05.147.230/0001-00
Endereço: Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 15/04/2024

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000633
Fls _____
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO
CNPJ/CPF: 32.434.478/0001-16
Endereço: Rua Santa Clara,Nº 205, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: ____/____/_____.

.....
PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116

Assinado de forma digital por PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116
Dados: 2021.04.22 09:36:54 -03'00'

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000634
Fls _____
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO
CNPJ/CPF: 32.434.478/0001-16
Endereço: Rua Santa Clara,Nº 205, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Cultura Turismo Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Recebido em: ____/____/_____.

.....
PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116

Assinado de forma digital por PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116
Dados: 2021.04.22 09:37:49 -03'00'

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 000635
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO
CNPJ/CPF: 32.434.478/0001-16
Endereço: Rua Santa Clara,Nº 205, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Recebido em: ____/____/_____.

.....
PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116

Assinado de forma digital por PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116
Dados: 2021.04.22 09:38:51 -03'00'

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000636
Fls _____
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO
CNPJ/CPF: 32.434.478/0001-16
Endereço: Rua Santa Clara,Nº 205, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: ____/____/_____.

.....
PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116

Assinado de forma digital por PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116
Dados: 2021.04.22 09:39:17 -03'00'

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000637
Fls _____
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO
CNPJ/CPF: 32.434.478/0001-16
Endereço: Rua Santa Clara,Nº 205, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Noemita Rodrigues da Silva
Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: ____/____/_____.

.....
PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116

Assinado de forma digital por PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116
Dados: 2021.04.22 09:38:22 -03'00'

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000638
FLS
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO
CNPJ/CPF: 32.434.478/0001-16
Endereço: Rua Santa Clara,Nº 205, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: ____/____/_____.

.....
PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116

Assinado de forma digital por PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116
Dados: 2021.04.22 09:37:21 -03'00'

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000639
Fls
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO
CNPJ/CPF: 32.434.478/0001-16
Endereço: Rua Santa Clara,Nº 205, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: ____/____/_____.

.....
PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116

Assinado de forma digital por PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116
Dados: 2021.04.22 08:54:38 -03'00'

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000640
Fls
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO
CNPJ/CPF: 32.434.478/0001-16
Endereço: Rua Santa Clara,Nº 205, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: ____/____/_____.

.....
PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116

Assinado de forma digital por PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116
Dados: 2021.04.22 08:55:07 -03'00'

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000641
Fls _____
Assaré - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO
CNPJ/CPF: 32.434.478/0001-16
Endereço: Rua Santa Clara,Nº 205, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: ____/____/_____.

.....
PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116

Assinado de forma digital por PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116
Dados: 2021.04.22 09:36:26 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000642
Fls
ASSARÉ - CE

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este instrumento particular de procuração, feito na conformidade da lei nº 3.167 de 03 de junho de 1957, o outorgante infraqualificado confere ao mandatário, também qualificado, os poderes abaixo transcritos:

OUTORGANTE – FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, firma comercial, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.043.610/0001-69 e no CGF número 06.789.884-0, com sede na Avenida Antonia Ambrosio Basílio Alves, 254, nesta cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará, representada por sua proprietária MARIA KAROLINE FERREIRA SANTANA, brasileira, solteira, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 2007029156074 SSP-CE e CPF sob nº 030.783.463-82, residente e domiciliado na Rua Pedro Gomes de Lucena, nº 60, bairro Aldeota, CEP 63.260-000, Brejo Santo, Estado do Ceará.

OUTORGADO – EUSEBIO FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, casado, maior, empresário, portador da carteira de identidade RG nº: 20151505181 - SSP-CE, e CPF/MF: 276.697.503-91, residente e domiciliado na Rua Pedro Gomes de Lucena, nº 60, bairro: Aldeota, Brejo Santo, Estado do Ceará.

PODERES – O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.12.1,** podendo o mesmo requerer certidão de adimplência, requerer editais, apresentar amostras, assinar propostas,atas,contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de propostas de preço e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Brejo Santo/CE, 05 de Abril de 2021.

2º OFÍCIO

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA
OUTORGANTE

05.405.166/0001-42
CARTÓRIO MATIAS
Pça Dioner Rocha de Lucena, 162
Centro - CEP 63.260-000
Brejo Santo - CE

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO AUTENTICIDADE
CARTÓRIO MATIAS 2º OFÍCIO
BREJO SANTO CE. - FONE 3531-0144

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a(s) Firma(s) de Maria Karoline Ferreira Santana
Por Semelhança
Brejo Santo 05 de 04 de 2021
( ) Maria Brasil Sampaio - 2ª Tabeliã Pública
( ) Engracia Leite Brasil Sampaio de Lucena - Subst.
( ) Cicero Wilson de Melo - Escrevente
( ) Maria Willany de Almeida Siqueira - Escrevente

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
F 000643
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: 15/04/2021

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

000644
Fls

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Recebido em: 15/04/2021

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

000645

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Cultura Turismo Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Recebido em: 15/04/2021

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

000646
Fls

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Recebido em: 15/04/2021

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

000647

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: 15/04/2021

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

000648

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: ___/___/___

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

000649

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 15/04/2021

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

000650

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 16/04/2021.

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

000651

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CREAS do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 16/04/2021.

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

000652

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 17/04/2021

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

000653

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 15/04/2021

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

000654

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do IGD - PBF do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 15/04/2021

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

000655

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 15/04/2021

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000656
Fls _____
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: P N FEITOSA SANCHO
CNPJ/CPF: 23.707.218/0001-86
Endereço: Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **P N FEITOSA SANCHO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: ____/____/_____.

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:58:36 -03'00'

P N FEITOSA SANCHO

000657

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: ___/___/___

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000658
Fls _____
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: P N FEITOSA SANCHO
CNPJ/CPF: 23.707.218/0001-86
Endereço: Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **P N FEITOSA SANCHO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: ____/____/_____.

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 13:00:47 -03'00'

P N FEITOSA SANCHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000659
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: P N FEITOSA SANCHO
CNPJ/CPF: 23.707.218/0001-86
Endereço: Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **P N FEITOSA SANCHO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: ____/____/_____.

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 13:02:33 -03'00'

P N FEITOSA SANCHO

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000660
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: P N FEITOSA SANCHO
CNPJ/CPF: 23.707.218/0001-86
Endereço: Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **P N FEITOSA SANCHO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: ____/____/_____.

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 13:01:59 -03'00'

P N FEITOSA SANCHO

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000661
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: P N FEITOSA SANCHO
CNPJ/CPF: 23.707.218/0001-86
Endereço: Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **P N FEITOSA SANCHO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: ____/____/_____.

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 13:01:25 -03'00'

P N FEITOSA SANCHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000662
ASSARÉ - CE

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: P N FEITOSA SANCHO
CNPJ/CPF: 23.707.218/0001-86
Endereço: Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **P N FEITOSA SANCHO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: ____/____/_____.

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:57:40 -03'00'

P N FEITOSA SANCHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000663
ASSARÉ - CE

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: P N FEITOSA SANCHO
CNPJ/CPF: 23.707.218/0001-86
Endereço: Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **P N FEITOSA SANCHO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CREAS do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy García Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: ____/____/_____.

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397

.....

P N FEITOSA SANCHO

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

Fls 000664

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: P N FEITOSA SANCHO
CNPJ/CPF: 23.707.218/0001-86
Endereço: Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **P N FEITOSA SANCHO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: ____/____/_____.

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:59:20 -03'00'

P N FEITOSA SANCHO

FIS 000665

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: P N FEITOSA SANCHO
CNPJ/CPF: 23.707.218/0001-86
Endereço: Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **P N FEITOSA SANCHO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: ____/____/_____.

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486643397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486643397
Dados: 2021.04.29 12:57:17 -03'00'

P N FEITOSA SANCHO

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

FLS 000666

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: P N FEITOSA SANCHO
CNPJ/CPF: 23.707.218/0001-86
Endereço: Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **P N FEITOSA SANCHO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do IGD - PBF do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: ____/____/_____.

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:59:43 -03'00'

P N FEITOSA SANCHO

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

Fls 000667

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1

Razão Social/Pessoa Física: P N FEITOSA SANCHO
CNPJ/CPF: 23.707.218/0001-86
Endereço: Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **P N FEITOSA SANCHO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 15 de Abril de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: ____/____/_____.

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 13:00:24 -03'00'

P N FEITOSA SANCHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 632
SEM EFEITO
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro SELOMIAS LEITE DE ALENCAR.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, estabelecida na Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.147.230/0001-00, neste ato representada por Selomias Leite de Alencar, portador(a) do CPF nº 887.060.103-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Não Perecíveis						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Açúcar refinado, cor branca (tipo 1 emb. 1kg)	KG	180		3,10	558,00
0002	Café torrado e moído 250g a vácuo	PCT	200		3,40	680,00
0003	Catchup tradicional, à base de polpa de tomate, açúcar, vinagre, glicose e sal. Embalagem de 400g.	UND	30		3,45	103,50
0004	Colorífico em pó, de 1ª qualidade, à base de fubá, urucum, óleo de soja. Pacote com 100g, sem sal. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	100		0,60	60,00
0005	Creme de leite 200g, em embalagem tetra pak	UND	100		2,42	242,00
0006	Farinha de milho pré cozida 500g	PCT	300		1,15	345,00
0007	Farinha de trigo com fermento 1kg	PCT	60		3,50	210,00
0008	Maionese de 500g em sachê	UND	30		3,50	105,00
0009	Margarina 250g cx c/ 24 und	CX	10		48,84	488,40
0010	Molho de tomate tradicional de 340g em sachê	UND	30		0,99	29,70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM EFEITO
Fls 653
ASSARÉ - CE

0011	Óleo de soja pet 900ml	UND	150		8,69	1.303,50
0012	Pimenta do reino preta, de 1ª qualidade, moída, embalagem de 100g	UND	50		5,49	274,50
0013	Sal refinado iodado, acondicionado em pacotes de 1kg.	KG	80		0,99	79,20
0014	Tempero em tablete caixa com 6 cubos de 57g varios sabores	CX	20		1,20	24,00
0015	Vinagre de álcool 500ml	UND	20		1,90	38,00
						4.540,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 4.540,80 (quatro mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000670
Fls
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM EFEITO
Fls
ASSARÉ - CE

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0047.2.033.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls
SEM EFEITO
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000672
Fls
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM DEFEITO
Fls
ASSARÉ - CE

quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

Selomias Leite de Alencar

SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM EFEITO
Fls 634
ASSARÉ - CE

TESTEMUNHAS:

1) Maria Iolândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000674

COMISSÃO PERMANENTE
SEM DEFEITO
Fls 674
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro SELOMIAS LEITE DE ALENCAR.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, estabelecida na Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.147.230/0001-00, neste ato representada por Selomias Leite de Alencar, portador(a) do CPF nº 887.060.103-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Não Perecíveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Açúcar de confeiteiro, embalagem de 1kg	KG	1		7,99	7,99
0002	Açúcar refinado, cor branca (tipo 1 emb. 1kg)	KG	3000		3,10	9.300,00
0003	Adoçante liquído sacarina de 100ml	UND	45		2,23	100,35
0004	Alho em pasta, embalagem de 200g	UND	6		4,15	24,90
0005	Amendoim moído 400g	PCT	105		4,95	519,75
0006	Amido de milho 500g	UND	104		3,79	394,16
0007	Arroz branco, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros	KG	3000		4,05	12.150,00
0008	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros	KG	1500		4,39	6.585,00
0009	Atum moído em lata de 170g	UND	50		9,89	494,50
0010	Aveia em flocos fino, embalagem de 200g	UND	50		1,79	89,50
0011	Azeite de dendê 100% puro, embalagem de 200ml	UND	10		7,84	78,40
0012	Azeite de oliva 100% puro 500ml	UND	31		12,99	402,69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000675
Fls
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSARÉ - CE

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

0013	Azeitona verde, graúda, sem caroço, em conserva, embalagem em sachê com 300g	UND	50		3,90	195,00
0014	Batata palha tradicional, embalagem de 140g	KG	10		4,39	43,90
0015	Batata palha tradicional, embalagem de 1kg	PCT	10		20,00	200,00
0016	Café torrado e moído 250g a vácuo	PCT	5000		3,40	17.000,00
0017	Caldo de carne 19g cx c/ 24 und	CX	13		9,76	126,88
0018	Canela em po, produto de primeira qualidade, embalagem de 100g.	PCT	14		4,58	64,12
0019	Canjiquinha de milho 200g	PCT	150		3,69	553,50
0020	Catchup tradicional, à base de polpa de tomate, açúcar, vinagre, glicose e sal. Embalegem de 400g.	UND	30		3,45	103,50
0021	Coco ralado 100g	PCT	10		2,30	23,00
0022	Colorífico em pó, de 1ª qualidade, à base de fubá, urucum, óleo de soja. Pacote com 100g, sem sal. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	524		0,60	314,40
0023	Complemento alimentar, c/ zero adição de açúcar, com 26 vitaminas, minerais e fibra. 380g sabores variados (kids)	UND	20		22,00	440,00
0024	Creme de leite 200g, em embalagem tetra pak	UND	260		2,42	629,20
0025	Doce em lata 600g (banana e goiaba)	UND	110		3,41	375,10
0026	Ervilha em conserva de 1ª qualidade, embalagem de 200g	UND	200		1,92	384,00
0027	Farinha de arroz, embalagem de 400g	UND	100		4,74	474,00
0028	Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: fina, classe: branca, tipo 1.	KG	150		2,72	408,00
0029	Farinha de milho pré cozida 500g	PCT	680		1,15	782,00
0030	Farinha de milho tipo cereal infantil, embalagem de 400g	UND	60		4,69	281,40
0031	Farinha de trigo com fermento 1kg	PCT	1000		3,50	3.500,00
0032	Farinha láctea, embalagem de 400g, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	UND	40		6,79	271,60
0033	Fava de origem nacional, de forma oval, achatada, de cor branca, de grãos médios.	KG	20		6,10	122,00
0034	Feijão de corda, tipo 1.	KG	450		7,24	3.258,00
0035	Feijão mulatinho, tipo 1.	KG	500		6,99	3.495,00
0036	Feijão preto, tipo 1.	KG	45		7,99	359,55
0037	Fermento em pó 100g	UND	10		2,00	50,01
0038	Goma de mandioca em caroço	KG	330		4,89	1.613,70
0039	Gordura vegetal 500g	PCT	10		7,49	74,90
0040	Kit para feijoada contendo ingredientes básicos	KG	55		14,49	796,95
0041	Leite condensado 395g, em embalagem tetra pak	UND	120		3,75	450,00
0042	Leite de coco com baixo teor de gordura, pasteurizado, homogeneizado. Embalagem de 200ml	UND	30		2,79	83,70
0043	Macarrão tipo espaguete 500g	PCT	1100		2,51	2.000,00
0044	Macarrão tipo lasanha com ovos, embalagem de 500g	PCT	120		5,99	718,80
0045	Macarrão tipo ninho, embalagem de 500g	PCT	45		3,50	157,50
0046	Macarrão tipo parafuso, embalagem de 500g	PCT	5		2,99	14,95
0047	Maionese de 200g em sachê	UND	150		1,29	193,50
0048	Maionese de 500g em sachê	UND	20		3,50	70,00
0049	Margarina 250g cx c/ 24 und	CX	20		48,84	976,80
0050	Margarina, composto de no mínimo 65% de gordura de leite, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto,	UND	6		5,59	33,54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000676
SEMEFET
Fls 046
ASSARÉ - CE

	cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem primária de 3kg					
0051	Margarina light sem sal de 500g	UND	40		7,29	291,60
0052	Milho para mungunzá, embalagem de 500g	PCT	45		1,64	73,80
0053	Milho de pipoca, embalagem de 500g	PCT	65		2,99	194,35
0054	Milho verde cozido a vapor, de primeira qualidade, embalagem de 200g	UND	200		2,39	478,00
0055	Mistura para bolo 450g sabores variados	UND	8		3,29	26,32
0056	Mistura pronta para mingau 200g	UND	15		3,20	48,00
0057	Molho de tomate tradicional de 340g em sachê	UND	300		0,99	297,00
0058	Molho shoyu, garrafa de 1 litro	UND	2		1,52	3,04
0059	Molho shoyu tradicional de 150ml	UND	11		10,14	111,54
0060	Mostarda à base de vinagre, milho açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino, noz-moscada. Garrafa plástica com 200gr.	UND	3		2,99	8,97
0061	Óleo de canola pet 900ml	UND	35		12,49	437,15
0062	Óleo de milho pet 900ml	UND	40		12,99	519,60
0063	Óleo de soja pet 900ml	UND	1040		8,69	9.037,60
0064	Orégano desidratado, embalagem de 10g.	PCT	15		0,82	12,30
0065	Pimenta do reino preta, de 1ª qualidade, moída, embalagem de 100g	UND	41		5,49	225,09
0066	Proteína de soja texturizada natural, cor caramelo escura, pct c/ 400g	PCT	20		10,99	219,80
0067	Requeijão cremoso 200g	UND	20		5,99	119,80
0068	Sal refinado iodado, acondicionado em pacotes de 1kg.	KG	175		0,99	173,25
0069	Sardinha em lata, óleo comestível e sal, peso 125g, em conserva tipo extra, íntegra, sem manchas, amassados, ferrugens e livres de sujidades.	UND	310		3,90	1.209,00
0070	Suco 25g sabores variados	UND	10		0,79	7,90
0071	Suco em garrafa 500ml sabores variados	UND	5		3,00	15,00
0072	Tempero 60g (12 sachês) sabores variados	PCT	35		3,20	112,00
0073	Tempero completo caseiro líquido 300ml	UND	37		2,09	77,33
0074	Tempero completo com pimenta 300g	UND	25		2,50	62,50
0075	Tempero em tablete caixa com 6 cubos de 57g varios sabores	CX	6		1,20	7,20
0076	Vinagre de álcool 500ml	UND	160		1,90	304,00
						85.700,98

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 85.700,98 (oitenta e cinco mil setecentos reais e noventa e oito centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000677
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM EFEITO
ASSARÉ - CE

acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0046.2.016.0000	33903000
06	06	10.301.0051.2.020.0000	33903000
06	06	10.302.0051.2.026.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls 000678
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fl 18 EM EFEITO ASSARÉ - CE

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000679
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEMEC
ASSARÉ - CE

desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 650
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

.....

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....

SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Angelica Silva CPF 435.943.218-60

2) Luana Gomes da Silva CPF 952.216.383-04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000681
Fls
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls
SERVIDOR
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro SELOMIAS LEITE DE ALENCAR.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, estabelecida na Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.147.230/0001-00, neste ato representada por Selomias Leite de Alencar, portador(a) do CPF nº 887.060.103-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Não Perecíveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Açúcar refinado, cor branca (tipo 1 emb. 1kg)	KG	500		3,10	1.550,00
0002	Alho em pasta, embalagem de 200g	UND	50		4,15	207,50
0003	Amido de milho 500g	UND	100		3,79	379,00
0004	Arroz branco, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros	KG	1000		4,05	4.050,00
0005	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros	KG	1000		4,39	4.390,00
0006	Batata palha tradicional, embalagem de 140g	KG	20		4,39	87,80
0007	Café torrado e moído 250g a vácuo	PCT	500		3,40	1.700,00
0008	Caldo de carne 19g cx c/ 24 und	CX	30		9,76	292,80
0009	Canela em pó, produto de primeira qualidade, embalagem de 100g.	PCT	20		4,58	91,60
0010	Catchup tradicional, à base de polpa de tomate, açúcar, vinagre, glicose e sal. Embalagem de 400g.	UND	30		3,45	103,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000682
Fls

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM PREJUÍZO
ASSARÉ - CE

0011	Colorífico em pó, de 1ª qualidade, à base de fubá, urucum, óleo de soja. Pacote com 100g, sem sal. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	100		0,60	60,00
0012	Creme de leite 200g, em embalagem tetra pak	UND	280		2,42	677,60
0013	Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: fina, classe: branca, tipo 1.	KG	50		2,72	136,00
0014	Farinha de milho pré cozida 500g	PCT	100		1,15	115,00
0015	Farinha de trigo com fermento 1kg	PCT	100		3,50	350,00
0016	Farinha láctea, embalagem de 400g, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	UND	300		6,79	2.037,00
0017	Feijão de corda, tipo 1.	KG	80		7,24	579,20
0018	Feijão preto, tipo 1.	KG	80		7,99	639,20
0019	Leite condensado 395g, em embalagem tetra pak	UND	72		3,75	270,00
0020	Leite de coco com baixo teor de gordura, pasteurizado, homogeneizado. Embalagem de 200ml	UND	72		2,79	200,88
0021	Macarrão tipo espaguete 500g	PCT	180		2,51	451,80
0022	Macarrão tipo lasanha com ovos, embalagem de 500g	PCT	180		5,99	1.078,20
0023	Macarrão tipo parafuso, embalagem de 500g	PCT	180		2,99	538,20
0024	Maionese de 200g em sachê	UND	100		1,29	129,00
0025	Margarina com sal, 65% de lipídios, composto de no mínimo 65% de gordura de leite, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem primária de 500g.	UND	300		15,00	4.500,00
0026	Margarina, composto de no mínimo 65% de gordura de leite, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem primária de 3kg.	UND	20		5,59	111,80
0027	Mostarda à base de vinagre, milho açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino, noz-moscada. Garrafa plástica com 200gr.	UND	700		2,99	2.093,00
0028	Óleo de soja pet 900ml	UND	200		8,69	1.738,00
0029	Pimenta do reino preta, de 1ª qualidade, moída, embalagem de 100g	UND	30		5,49	164,70
0030	Requeijão cremoso 200g	UND	20		5,99	119,80
0031	Sal refinado iodado, acondicionado em pacotes de 1kg.	KG	50		0,99	49,50
0032	Sardinha em lata, óleo comestível e sal, peso 125g, em conserva tipo extra, íntegra, sem manchas, amassados, ferrugens e livres de sujidades.	UND	500		3,90	1.950,00
0033	Suco em garrafa 500ml sabores variados	UND	200		3,00	600,00
0034	Tempero 60g (12 sachês) sabores variados	PCT	28		3,20	89,60
0035	Tempero completo caseiro líquido 300ml	UND	48		2,09	100,32
0036	Tempero completo com pimenta 300g	UND	48		2,50	120,00
0037	Tempero em tablete caixa com 6 cubos de 57g varios sabores	CX	24		1,20	28,80
0038	Vinagre de álcool 500ml	UND	100		1,90	190,00
						31.969,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 31.969,80 (trinta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM EFEITO
ASSARÉ - CE

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.
3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO
5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.122.0045.2.006.0000	33903000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000684
Fls
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls SEM FEITO
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM EFEITO
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 643
SEM EFEITO
ASSARÉ - CE

prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Noemita Rodrigues da Silva
Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Gabriela Augusto Lubenbona CPF 073.462.183-37

2) Maria Noele da Silva Moreira CPF 056.208.813.00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000687
Fls
SEMEIT
Fls 65
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro SELOMIAS LEITE DE ALENCAR.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, estabelecida na Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.147.230/0001-00, neste ato representada por Selomias Leite de Alencar, portador(a) do CPF nº 887.060.103-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Não Pereciveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Açúcar refinado, cor branca (tipo 1 emb. 1kg)	KG	80		3,10	248,00
0002	Café torrado e moído 250g a vácuo	PCT	120		3,40	408,00
0003	Farinha de milho pré cozida 500g	PCT	150		1,15	172,50
0004	Margarina com sal, 65% de lipídios, composto de no mínimo 65% de gordura de leite, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem primária de 500g.	UND	36		15,00	540,00
						1.368,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 1.368,50 (um mil trezentos e sessenta e oito reais e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls SEM EFEITO
ASSARÉ - CE

cinqüenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 000689 Fls
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEM EFEITO Fls
ASSARÉ - CE

04	04	04.125.0041.2.005.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEMEC
Fls 054
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000691
FLS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM VÍCIO
ASSARÉ - CE

prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 037.141.543-45

2) ..... CPF 502.502.723-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000692
Fls
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM EFEITO
Fls 656
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro SELOMIAS LEITE DE ALENCAR.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, estabelecida na Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.147.230/0001-00, neste ato representada por Selomias Leite de Alencar, portador(a) do CPF nº 887.060.103-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Não Perecíveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Açúcar refinado, cor branca (tipo 1 emb. 1kg)	KG	80		3,10	248,00
0002	Café torrado e moído 250g a vácuo	PCT	120		3,40	408,00
						656,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 656,00 (seiscentos e cinqüenta e seis reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEMEF
Fls 654
ASSARÉ - CE

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	09	04.122.0050.2.058.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 00
ASSARÉ - CE

financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000695
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM EFEITO
Fls 697
ASSARÉ - CE

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000696
ASSARÉ - CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 660
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CONTRATANTE

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 037.113.543-95

2) ..... CPF 502.502.723-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000697
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro SELOMIAS LEITE DE ALENCAR.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, estabelecida na Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.147.230/0001-00, neste ato representada por Selomias Leite de Alencar, portador(a) do CPF nº 887.060.103-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Não Perecíveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Açúcar refinado, cor branca (tipo 1 emb. 1kg)	KG	70		3,10	217,00
0002	Arroz branco, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros	KG	150		4,05	607,50
0003	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros	KG	100		4,39	439,00
0004	Café torrado e moído 250g a vácuo	PCT	120		3,40	408,00
0005	Colorífico em pó, de 1ª qualidade, à base de fubá, urucum, óleo de soja. Pacote com 100g, sem sal. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	25		0,60	15,00
0006	Feijão de corda, tipo 1.	KG	20		7,24	144,80
0007	Feijão mulatinho, tipo 1.	KG	20		6,99	139,80
0008	Macarrão tipo espaguete 500g	PCT	60		2,51	150,60
0009	Margarina light sem sal de 500g	UND	20		7,29	145,80
0010	Molho de tomate tradicional de 340g em sachê	UND	10		0,99	9,90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000698

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls
ASSARÉ - CE

0011	Óleo de soja pet 900ml	UND	20		8,69	173,80
0012	Sal refinado iodado, acondicionado em pacotes de 1kg.	KG	15		0,99	14,85
						2.466,05

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 2.466,05 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 000699
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 663
ASSARÉ - CE

solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	08	04.122.0001.2.049.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls
ASSARÉ - CE

dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000701
Fls
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 685
ASSARÉ - CE

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000702
Fls

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEMEC
Fls
ASSARÉ - CE

1) ..... CPF 037.145543 95

2) ..... CPF 502.502723-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000703
Fls
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Cultura Turismo Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro SELOMIAS LEITE DE ALENCAR.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, estabelecida na Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.147.230/0001-00, neste ato representada por Selomias Leite de Alencar, portador(a) do CPF nº 887.060.103-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Cultura Turismo Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Não Perecíveis						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Açúcar refinado, cor branca (tipo 1 emb. 1kg)	KG	130		3,10	403,00
0002	Arroz branco, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros	KG	100		4,05	405,00
0003	Café torrado e moído 250g a vácuo	PCT	200		3,40	680,00
0004	Colorífico em pó, de 1ª qualidade, à base de fubá, urucum, óleo de soja. Pacote com 100g, sem sal. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	25		0,60	15,00
0005	Farinha de milho pré cozida 500g	PCT	50		1,15	57,50
0006	Feijão de corda, tipo 1.	KG	25		7,24	181,00
0007	Feijão mulatinho, tipo 1.	KG	25		6,99	174,75
0008	Macarrão tipo espaguete 500g	PCT	100		2,51	251,00
0009	Sal refinado iodado, acondicionado em pacotes	KG	15		0,99	14,85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM DEFEITO
Fls
ASSARÉ - CE

	de 1kg.						2.182,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 2.182,10 (dois mil cento e oitenta e dois reais e dez centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000705
Fls
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	10	13.392.0001.2.067.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 670
ASSARÉ - CE

Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000707
Fls

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEMGETH
ASSARÉ - CE

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CONTRATANTE

SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 502.502.723-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000708

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 670
SEM EFEITO
ASSARÉ - CE

2) ..... CPF ...022.193.593-95.....

000703
Fls
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 673
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro SELOMIAS LEITE DE ALENCAR.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, estabelecida na Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.147.230/0001-00, neste ato representada por Selomias Leite de Alencar, portador(a) do CPF nº 887.060.103-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Não Perecíveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Açúcar refinado, cor branca (tipo 1 emb. 1kg)	KG	200		3,10	620,00
0002	Amendoim moído 400g	PCT	50		4,95	247,50
0003	Café torrado e moído 250g a vácuo	PCT	200		3,40	680,00
0004	Goma de mandioca em caroço	KG	30		4,89	146,70
0005	Margarina 250g cx c/ 24 und	CX	3		48,84	146,52
						1.840,72

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 1.840,72 (um mil oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

000710
Fls
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 64
ASSARÉ - CE

contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0001.2.004.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 04
ASSARÉ - CE

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls
SETOR
ASSARÉ - CE

nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEMAFE
Fls 647
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 037.143.543.95

2) ..... CPF 502.502.723-34

Fls 000714

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 018
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro SELOMIAS LEITE DE ALENCAR.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, estabelecida na Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.147.230/0001-00, neste ato representada por Selomias Leite de Alencar, portador(a) do CPF nº 887.060.103-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Não Perecíveis						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Açúcar refinado, cor branca (tipo 1 emb. 1kg)	KG	180		3,10	558,00
0002	Arroz branco, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros	KG	300		4,05	1.215,00
0003	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros	KG	80		4,39	351,20
0004	Azeitona verde com caroço 300g	UND	25		3,29	82,25
0005	Café torrado e moído 250g a vácuo	PCT	100		3,40	340,00
0006	Colorífico em pó, de 1ª qualidade, à base de fubá, urucum, óleo de soja. Pacote com 100g, sem sal. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	20		0,60	12,00
0007	Creme de leite 200g, em embalagem tetra pak	UND	120		2,42	290,40
0008	Ervilha em conserva de 1ª qualidade, embalagem de 200g	UND	30		1,92	57,60
0009	Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo:	KG	30		2,72	81,60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000715

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 679
ASSARÉ - CE

	fina, classe: branca, tipo 1.					
0010	Farinha de milho pré cozida 500g	PCT	400		1,15	460,00
0011	Farinha de trigo com fermento 1kg	PCT	80		3,50	280,00
0012	Feijão de corda, tipo 1.	KG	50		7,24	362,00
0013	Feijão mulatinho, tipo 1.	KG	50		6,99	349,50
0014	Feijão preto, tipo 1.	KG	40		7,99	319,60
0015	Goma de mandioca em caroço	KG	40		4,89	195,60
0016	Leite condensado 395g, em embalagem tetra pak	UND	40		3,75	150,00
0017	Macarrão tipo espaguete 500g	PCT	350		2,51	878,50
0018	Macarrão tipo parafuso, embalagem de 500g	PCT	80		2,99	239,20
0019	Maionese de 200g em sachê	UND	30		1,29	38,70
0020	Margarina 250g cx c/ 24 und	CX	30		48,84	1.465,20
0021	Milho para mungunzá, embalagem de 500g	PCT	60		1,64	98,40
0022	Milho de pipoca, embalagem de 500g	PCT	80		2,99	239,20
0023	Milho verde cozido a vapor, de primeira qualidade, embalagem de 200g	UND	40		2,39	95,60
0024	Óleo de soja pet 900ml	UND	40		8,69	347,60
0025	Pimenta do reino preta, de 1ª qualidade, moída, embalagem de 100g	UND	40		5,49	219,60
0026	Sal refinado iodado, acondicionado em pacotes de 1kg.	KG	30		0,99	29,70
0027	Tempero completo caseiro líquido 300ml	UND	30		2,09	62,70
0028	Vinagre de álcool 500ml	UND	30		1,90	57,00
						8.876,15

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 8.876,15 (oito mil oitocentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000716
ASSARÉ - CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM EFEITO
Fls 680
ASSARÉ - CE

competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.243.0034.2.038.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EM FEITO
Fls 681
ASSARÉ - CE

Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000718
Fls
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 682
ASSARÉ - CE

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000719
Fls

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls
ASSARÉ - CE

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

2) Maria Splândia Bantim CPF 115.989.483-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CREAS do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro SELOMIAS LEITE DE ALENCAR.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, estabelecida na Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.147.230/0001-00, neste ato representada por Selomias Leite de Alencar, portador(a) do CPF nº 887.060.103-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CREAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Não Perecíveis						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Açúcar refinado, cor branca (tipo 1 emb. 1kg)	KG	120		3,10	372,00
0002	Café torrado e moído 250g a vácuo	PCT	80		3,40	272,00
						644,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 085
ASSARÉ - CE

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.243.0034.2.037.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000722
Fls
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 686
ASSARÉ CE

financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 687
ASSARÉ - CE

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 1088
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Splândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000725
Fls
ASSARÉ - CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEMTEC
Fls 684
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro SELOMIAS LEITE DE ALENCAR.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, estabelecida na Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.147.230/0001-00, neste ato representada por Selomias Leite de Alencar, portador(a) do CPF nº 887.060.103-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Não Perecíveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Açúcar refinado, cor branca (tipo 1 emb. 1kg)	KG	80		3,10	248,00
0002	Café torrado e moído 250g a vácuo	PCT	40		3,40	136,00
						384,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000726
Fls
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls
ASSARÉ - CE

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.243.0008.2.029.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000727
Fls
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls
ASSARÉ - CE

financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000728
Fls
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM EFEITO
Fls 692
ASSARÉ - CE

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000729
Fls

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 693
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Iolândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000730
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 691
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do IGD - PBF do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro SELOMIAS LEITE DE ALENCAR.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, estabelecida na Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.147.230/0001-00, neste ato representada por Selomias Leite de Alencar, portador(a) do CPF nº 887.060.103-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do IGD - PBF do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Não Perecíveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Açúcar refinado, cor branca (tipo 1 emb. 1kg)	KG	180		3,10	558,00
0002	Café torrado e moído 250g a vácuo	PCT	150		3,40	510,00
0003	Orégano desidratado, embalagem de 10g.	PCT	10		0,82	8,20
						1.076,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 1.076,20 (um mil setenta e seis reais e vinte centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000731
Fls
ASSARÉ - CE

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.244.0036.2.041.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000732
Fls
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM EFEITO
Fls
ASSARÉ - CE

financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

000733
FLS 13
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEMTEC
FLS
ASSARÉ - CE

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 648
EM EFEITO
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Jolândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000735
Fls
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEM DEFEITO
Fls 6 04
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro SELOMIAS LEITE DE ALENCAR.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, estabelecida na Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.147.230/0001-00, neste ato representada por Selomias Leite de Alencar, portador(a) do CPF nº 887.060.103-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Não Perecíveis						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Açúcar refinado, cor branca (tipo 1 emb. 1kg)	KG	100		3,10	310,00
0002	Arroz branco, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros	KG	200		4,05	810,00
0003	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros	KG	60		4,39	263,40
0004	Azeitona verde com caroço 300g	UND	15		3,29	49,35
0005	Café torrado e moído 250g a vácuo	PCT	80		3,40	272,00
0006	Colorífico em pó, de 1ª qualidade, à base de fubá, urucum, óleo de soja. Pacote com 100g, sem sal. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	30		0,60	18,00
0007	Creme de leite 200g, em embalagem tetra pak	UND	100		2,42	242,00
0008	Ervilha em conserva de 1ª qualidade, embalagem de 200g	UND	25		1,92	48,00
0009	Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo:	KG	20		2,72	54,40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000736
Fls
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSARÉ - CE

	fina, classe: branca, tipo 1.					
0010	Farinha de milho pré cozida 500g	PCT	300		1,15	345,00
0011	Farinha de trigo com fermento 1kg	PCT	60		3,50	210,00
0012	Feijão de corda, tipo 1.	KG	40		7,24	289,60
0013	Feijão mulatinho, tipo 1.	KG	40		6,99	279,60
0014	Feijão preto, tipo 1.	KG	30		7,99	239,70
0015	Goma de mandioca em caroço	KG	30		4,89	146,70
0016	Kit para feijoada contendo ingredientes básicos	KG	25		14,49	362,25
0017	Leite condensado 395g, em embalagem tetra pak	UND	30		3,75	112,50
0018	Macarrão tipo espaguete 500g	PCT	250		2,51	627,50
0019	Macarrão tipo parafuso, embalagem de 500g	PCT	60		2,99	179,40
0020	Maionese de 200g em sachê	UND	20		1,29	25,80
0021	Margarina 250g cx c/ 24 und	CX	20		48,84	976,80
0022	Milho de pipoca, embalagem de 500g	PCT	60		2,99	179,40
0023	Milho verde cozido a vapor, de primeira qualidade, embalagem de 200g	UND	25		2,39	59,75
0024	Óleo de soja pet 900ml	UND	80		8,69	695,20
0025	Pimenta do reino preta, de 1ª qualidade, moída, embalagem de 100g	UND	30		5,49	164,70
0026	Sal refinado iodado, acondicionado em pacotes de 1kg.	KG	20		0,99	19,80
0027	Tempero completo caseiro líquido 300ml	UND	20		2,09	41,80
0028	Tempero em tablete caixa com 6 cubos de 57g varios sabores	CX	15		1,20	18,00
0029	Vinagre de álcool 500ml	UND	15		1,90	28,50
						7.069,15

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 7.069,15 (sete mil sessenta e nove reais e quinze centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls SEM EFEITO
ASSARÉ - CE

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	09	08.243.0034.2.046.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000738
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 1402
ASSARÉ - CE

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000739
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 103
ASSARÉ - CE

Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 704
ASSARÉ - CE

testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Iolândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva Pa CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 105
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro SELOMIAS LEITE DE ALENCAR.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR**, estabelecida na Rua Tertuliano Catonho,Nº 01, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.147.230/0001-00, neste ato representada por Selomias Leite de Alencar, portador(a) do CPF nº 887.060.103-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Não Perecíveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Açúcar refinado, cor branca (tipo 1 emb. 1kg)	KG	500		3,10	1.550,00
0002	Amendoim moído 400g	PCT	25		4,95	123,75
0003	Arroz branco, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros	KG	500		4,05	2.025,00
0004	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros	KG	300		4,39	1.317,00
0005	Azeitona verde com caroço 300g	UND	30		3,29	98,70
0006	Batata palha tradicional, embalagem de 140g	KG	25		4,39	109,75
0007	Café torrado e moído 250g a vácuo	PCT	600		3,40	2.040,00
0008	Catchup tradicional, à base de polpa de tomate, açúcar, vinagre, glicose e sal. Embalagem de 400g.	UND	40		3,45	138,00
0009	Colorífico em pó, de 1ª qualidade, à base de fubá, urucum, óleo de soja. Pacote com 100g, sem sal. Validade mínima de 120 dias da data	PCT	200		0,60	120,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000706
ASSARÉ - CE

	de entrega do produto.					
0010	Creme de leite 200g, em embalagem tetra pak	UND	180		2,42	435,60
0011	Ervilha em conserva de 1ª qualidade, embalagem de 200g	UND	25		1,92	48,00
0012	Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: fina, classe: branca, tipo 1.	KG	50		2,72	136,00
0013	Farinha de milho pré cozida 500g	PCT	600		1,15	690,00
0014	Farinha de trigo com fermento 1kg	PCT	150		3,50	525,00
0015	Feijão de corda, tipo 1.	KG	200		7,24	1.448,00
0016	Feijão mulatinho, tipo 1.	KG	200		6,99	1.398,00
0017	Feijão preto, tipo 1.	KG	100		7,99	799,00
0018	Goma de mandioca em caroço	KG	60		4,89	293,40
0019	Kit para feijoada contendo ingredientes básicos	KG	60		14,49	869,40
0020	Leite condensado 395g, em embalagem tetra pak	UND	80		3,75	300,00
0021	Macarrão tipo espaguete 500g	PCT	500		2,51	1.255,00
0022	Macarrão tipo ninho, embalagem de 500g	PCT	80		3,50	280,00
0023	Macarrão tipo parafuso, embalagem de 500g	PCT	80		2,99	239,20
0024	Maionese de 200g em sachê	UND	60		1,29	77,40
0025	Margarina 250g cx c/ 24 und	CX	40		48,84	1.953,60
0026	Margarina, composto de no mínimo 65% de gordura de leite, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem primária de 3kg.	UND	10		5,59	55,90
0027	Milho para mungunzá, embalagem de 500g	PCT	100		1,64	164,00
0028	Milho de pipoca, embalagem de 500g	PCT	150		2,99	448,50
0029	Milho verde cozido a vapor, de primeira qualidade, embalagem de 200g	UND	80		2,39	191,20
0030	Molho de tomate tradicional de 340g em sachê	UND	40		0,99	39,60
0031	Óleo de soja pet 900ml	UND	200		8,69	1.738,00
0032	Pimenta do reino preta, de 1ª qualidade, moída, embalagem de 100g	UND	80		5,49	439,20
0033	Sal refinado iodado, acondicionado em pacotes de 1kg.	KG	80		0,99	79,20
0034	Sardinha em lata, óleo comestível e sal, peso 125g, em conserva tipo extra, íntegra, sem manchas, amassados, ferrugens e livres de sujidades.	UND	150		3,90	585,00
0035	Tempero 60g (12 sachês) sabores variados	PCT	30		3,20	96,00
0036	Tempero completo caseiro líquido 300ml	UND	60		2,09	125,40
0037	Tempero em tablete caixa com 6 cubos de 57g varios sabores	CX	30		1,20	36,00
0038	Vinagre de álcool 500ml	UND	30		1,90	57,00
						22.324,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 22.324,80 (vinte e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000743
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls
SEM TEXTO
ASSARÉ - CE

devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0047.2.033.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 708
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 - A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 1710

13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

Selomias Leite de Alencar
SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Islândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000747
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO**, estabelecida na Rua Santa Clara,Nº 205, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.434.478/0001-16, neste ato representada por Pedro Renato Aguiar de Melo, portador(a) do CPF nº 724.896.003-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 09 - Pães

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Pão de forma tradicional, massa leve, ingrediente: farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, embalagem de 400g	PCT	50		4,15	207,50
						207,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinqüenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000748
Fls
ASSARÉ - CE

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0001.2.004.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000749
FLS
ASSARÉ - CE

requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000750
ASSARÉ - CE

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000751
ASSARÉ - CE

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

.....
PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 037.143.541-95

2) ..... CPF 502.502.723-34

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116

Assinado de forma digital por PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116
Dados: 2021.04.22 09:42:06 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000752
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Cultura Turismo Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO**, estabelecida na Rua Santa Clara,Nº 205, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.434.478/0001-16, neste ato representada por Pedro Renato Aguiar de Melo, portador(a) do CPF nº 724.896.003-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Cultura Turismo Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Alho argentino, graúdo, de 1ª qualidade, embalado por Kg, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	8		14,50	116,00
0002	Cebola branca de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	8		3,50	28,00
0003	Cheiro verde In natura, de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço	MACO	30		1,35	40,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 000753
ASSARÉ - CE

	de descoloração ou manchas.					
0004	Tomate, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	20		3,00	60,00
						244,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000754
Fls
ASSARÉ - CE

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	10	13.392.0001.2.067.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

CÂMARA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000755
Fls
ASSARÉ - CE

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000756
ASSARÉ - CE

ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CONTRATANTE

.....
PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000757
ASSARÉ - CE

1) ..... CPF 037 [illegible] -95

2) ..... CPF 502 902 723 34

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116

Assinado de forma digital por PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116
Dados: 2021.04.22 09:43:09 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000758
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO**, estabelecida na Rua Santa Clara,Nº 205, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.434.478/0001-16, neste ato representada por Pedro Renato Aguiar de Melo, portador(a) do CPF nº 724.896.003-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas)						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Cebola branca de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	8		3,50	28,00
0002	Cenoura, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	5		3,00	15,00
0003	Cheiro verde In natura, de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.	MACO	30		1,35	40,50
0004	Macaxeira de tamanho médio, variado de evolução no tamanho, aroma e sabor da	KG	15		2,50	37,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000759
Fls
ASSARÉ - CE

	espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.					
						121,00

Lote : 09 - Pães						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Pão de diversos tipos (doce e salgado), massa leve, ingrediente: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura vegetal e água.	UND	1000		0,35	350,00
						350,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais).

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL 000760
ASSARÉ - CE

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	08	04.122.0001.2.049.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

000761
Fls

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000762
Fls
ASSARÉ - CE

quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

.....
PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO
CONTRATADA

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000763
Fls

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 637.618.913-95

2) ..... CPF 502.502.723-34

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116

Assinado de forma digital por PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116
Dados: 2021.04.22 09:43:39 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000764

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO**, estabelecida na Rua Santa Clara,Nº 205, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.434.478/0001-16, neste ato representada por Pedro Renato Aguiar de Melo, portador(a) do CPF nº 724.896.003-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Abacate, ao ponto maturação de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	KG	200		3,00	600,00
0002	Abacaxi Havaí - Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	UND	400		3,00	1.200,00
0003	Acelga In natura, de 1ª qualidade, pés com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	PÉ	42		4,00	168,00
0004	Alface In natura, de 1ª qualidade, pés com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro	PÉ	620		1,00	620,00

COMISSÃO PERMANENTE DE
000765
Fls
ASSARÉ - CE

	uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.					
0005	Alho argentino, graúdo, de 1ª qualidade, embalado por Kg, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	500		14,50	7.250,00
0006	Ameixa preta em calda, embalagem de 320g	UND	10		2,00	20,00
0007	Banana em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta.	DZ	1400		3,00	4.200,00
0008	Batata doce de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	440		2,50	1.100,00
0009	Batata inglesa de espécie lisa , firme e compacta, devendo ser grauda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	950		3,95	3.752,50
0010	Berinjela maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	UND	152		1,00	152,00
0011	Beterraba de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	300		2,50	750,00
0012	Cebola branca de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	870		3,50	3.045,00
0013	Cebola roxa de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	120		3,00	360,00
0014	Cenoura, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	590		3,00	1.770,00
0015	Cheiro verde In natura, de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.	MACO	1240		1,35	1.674,00
0016	Chuchu, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	500		2,00	1.000,00
0017	Couve-flor In natura, de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MACO	150		3,50	525,00
0018	Feijão verde debulhado pct c/ 500g	PCT	400		4,00	1.600,00
0019	Goiaba maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	KG	270		2,50	675,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000766
Fls _____
ASSARÉ - CE

0020	Jerimum de tamanho médio, variado no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	200		2,00	400,00
0021	Laranja de primeira, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.	UND	1200		0,60	720,00
0022	Limão galego de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	UND	650		0,20	130,00
0023	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	UND	2000		0,60	1.200,00
0024	Macaxeira de tamanho médio, variado de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	350		2,50	875,00
0025	Mamão tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	230		2,00	460,00
0026	Manga, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio,no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	230		2,00	460,00
0027	Maracujá, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	UND	1700		0,50	850,00
0028	Maxixe de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	40		3,00	120,00
0029	Melancia redonda - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	UND	260		5,00	1.300,00
0030	Melão, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	150		2,50	375,00
0031	Morango, pacotes de 300g com 10 unidades de primeira qualidade, tamanhos e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PCT	15		6,00	90,00
0032	Pepino, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.	KG	160		2,00	320,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000767
Fls _____
ASSARÉ - CE

0033	Pimenta de cheiro, sem danificações físicas, casca integra com sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.	KG	6		5,00	30,00
0034	Pimentão amarelo, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.	KG	10		10,00	100,00
0035	Pimentão verde, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.	UND	950		0,50	475,00
0036	Pimentão vermelho, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.	KG	13		10,00	130,00
0037	Quiabo de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	40		3,00	120,00
0038	Repolho branco espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	220		3,00	660,00
0039	Repolho roxo de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	110		3,50	385,00
0040	Tangerina, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	UND	300		1,00	300,00
0041	Tomate, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	800		3,00	2.400,00
0042	Uva passa preta sem semente de 500g	PCT	5		4,45	22,25
0043	Uva sem caroço roxa, bandeja c/ 500g, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	BAND	24		5,00	120,00
0044	Uva verde, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	80		5,00	400,00
						42.903,75

Lote : 09 - Pães

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Pão de diversos tipos (doce e salgado), massa leve, ingrediente: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura vegetal e água.	UND	2200		0,35	770,00
0002	Pão de forma tradicional, massa leve, ingrediente: farinha de trigo/fermento/sal/açúcar,	PCT	200		4,15	830,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000763
Fls
ASSARÉ - CE

	gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, embalagem de 400g					
0003	Pão de leite, embalagem de 400g	PCT	200		4,45	890,00
0004	Pão de queijo tradicional de 1kg	PCT	10		3,50	35,00
0005	Pão tipo hot dog 400g	PCT	300		4,50	1.350,00
						3.875,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 46.778,75 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 000769
ASSARÉ - CE

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0046.2.016.0000	33903000
06	06	10.301.0051.2.020.0000	33903000
06	06	10.302.0051.2.026.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000770
Fls
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000771
Fls
Assaré - CE

quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

.....

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO
CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000772
Fls
ASSARÉ - CE

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

TESTEMUNHAS:

1) Angelica Silva CPF 435.943.218-60

2) Liana Gomes da Silva CPF 952.216.383-04

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116

Assinado de forma digital por PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116
Dados: 2021.04.22 09:44:12 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000773
FLS
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO**, estabelecida na Rua Santa Clara,Nº 205, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.434.478/0001-16, neste ato representada por Pedro Renato Aguiar de Melo, portador(a) do CPF nº 724.896.003-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva , Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Alho argentino, graúdo, de 1ª qualidade, embalado por Kg, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	50		14,50	725,00
0002	Cebola branca de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	50		3,50	175,00
0003	Cebola roxa de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	50		3,00	150,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000774
Fls
ASSARÉ - CE

0004	Cenoura, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	50		3,00	150,00
0005	Cheiro verde in natura, de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.	MACO	110		1,35	148,50
0006	Feijão verde debulhado pct c/ 500g	PCT	200		4,00	800,00
0007	Goiaba maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	KG	150		2,50	375,00
0008	Jerimum de tamanho médio, variado no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	50		2,00	100,00
0009	Laranja de primeira, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.	UND	600		0,60	360,00
0010	Limão galego de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	UND	100		0,20	20,00
0011	Macaxeira de tamanho médio, variado de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	250		2,50	625,00
0012	Manga, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio,no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100		2,00	200,00
0013	Maracujá, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	UND	200		0,50	100,00
0014	Pimenta de cheiro, sem danificações físicas, casca integra com sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.	KG	100		5,00	500,00
0015	Pimentão amarelo, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.	KG	10		10,00	100,00
0016	Pimentão verde, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.	UND	200		0,50	100,00
0017	Pimentão vermelho, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.	KG	30		10,00	300,00
0018	Repolho branco espécie lisa, firme e compacta,	KG	100		3,00	300,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000775
Fls
ASSARÉ - CE

	devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.					
0019	Repolho roxo de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	100		3,50	350,00
0020	Tomate, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	150		3,00	450,00
0021	Uva sem caroço roxa, bandeja c/ 500g, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	BAND	24		5,00	120,00
0022	Uva verde, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	24		5,00	120,00
						6.268,50

Lote : 09 - Pães

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Pão de diversos tipos (doce e salgado), massa leve, ingrediente: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura vegetal e água.	UND	500		0,35	175,00
0002	Pão de forma tradicional, massa leve, ingrediente: farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, embalagem de 400g	PCT	100		4,15	415,00
						590,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 6.858,50 (seis mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000776
Fls
ASSARÉ - CE

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.122.0045.2.006.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000777
Fls
ASSARÉ - CE

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/ contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000778
Fls
ASSARÉ CE

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

CONSELHO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO
000779
Fls
Assaré - CE

Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Neuda da Silva Moreira CPF 056.208.813.00

2) Gabriela Augusto Lobo CPF 073.462.183-37

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116

Assinado de forma digital por PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116
Dados: 2021.04.22 09:40:03 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000780
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO**, estabelecida na Rua Santa Clara,Nº 205, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.434.478/0001-16, neste ato representada por Pedro Renato Aguiar de Melo, portador(a) do CPF nº 724.896.003-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Alho argentino, graúdo, de 1ª qualidade, embalado por Kg, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	50		14,50	725,00
0002	Banana em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta.	DZ	150		3,00	450,00
0003	Cebola branca de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	150		3,50	525,00
0004	Cheiro verde In natura, de 1ª qualidade, com	MACO	200		1,35	270,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000781
Fls
ASSARÉ - CE

	folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.					
0005	Goiaba maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	KG	60		2,50	150,00
0006	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	UND	400		0,60	240,00
0007	Mamão tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100		2,00	200,00
0008	Melancia redonda - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	UND	60		5,00	300,00
0009	Pimentão verde, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.	UND	200		0,50	100,00
0010	Tomate, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	100		3,00	300,00
						3.260,00

Lote : 09 - Pães

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Pão tipo hot dog 400g	PCT	500		4,50	2.250,00
						2.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000782
Fls _____
ASSARÉ - CE

Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0047.2.033.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000783
ASSARÉ - CE

execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000784
Fls
ASSARÉ - CE

serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000785
Fls _____
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

.....
PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Paula da Silva Pw CPF 023.413.693-67

2) Maria Iolândia Bantim CPF 115.989.483-34

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116

Assinado de forma digital por PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116
Dados: 2021.04.22 09:42:41 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000786
Fls _____
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO**, estabelecida na Rua Santa Clara,Nº 205, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.434.478/0001-16, neste ato representada por Pedro Renato Aguiar de Melo, portador(a) do CPF nº 724.896.003-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas)						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Alface in natura, de 1ª qualidade, pés com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	PÉ	40		1,00	40,00
0002	Alho argentino, graúdo, de 1ª qualidade, embalado por Kg, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	20		14,50	290,00
0003	Banana em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta.	DZ	100		3,00	300,00
0004	Batata inglesa de espécie lisa , firme e compacta, devendo ser grauda isenta de	KG	80		3,95	316,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000787

	enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.				
0005	Beterraba de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	40	2,50	100,00
0006	Cebola branca de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	80	3,50	280,00
0007	Cenoura, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	80	3,00	240,00
0008	Cheiro verde In natura, de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.	MACO	60	1,35	81,00
0009	Goiaba maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	KG	30	2,50	75,00
0010	Jerimum de tamanho médio, variado no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	20	2,00	40,00
0011	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	UND	300	0,60	180,00
0012	Macaxeira de tamanho médio, variado de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	60	2,50	150,00
0013	Mamão tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	60	2,00	120,00
0014	Melancia redonda - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	UND	60	5,00	300,00
0015	Pimentão verde, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.	UND	100	0,50	50,00
0016	Repolho branco espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	20	3,00	60,00
0017	Repolho roxo de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de	KG	10	3,50	35,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000788
Fls
ASSARÉ - CE

	manuseio e transporte.					
0018	Tomate, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	150		3,00	450,00
						3.107,00

Lote : 09 - Pães

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Pão de forma tradicional, massa leve, ingrediente: farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, embalagem de 400g	PCT	150		4,15	622,50
0002	Pão tipo hot dog 400g	PCT	400		4,50	1.800,00
						2.422,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 5.529,50 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

000789
Fls

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.243.0034.2.038.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000790
ASSARÉ - CE

de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000791
Fls
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000792
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATANTE

.....
PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Paula da Silva Paz CPF 023.413.693-67

2) Maria Iplândia Bantim CPF 115.989.483-34

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116

Assinado de forma digital por PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116
Dados: 2021.04.22 09:40:34 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000793
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO**, estabelecida na Rua Santa Clara,Nº 205, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.434.478/0001-16, neste ato representada por Pedro Renato Aguiar de Melo, portador(a) do CPF nº 724.896.003-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas)						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Alface In natura, de 1ª qualidade, pés com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	PÉ	50		1,00	50,00
0002	Alho argentino, graúdo, de 1ª qualidade, embalado por Kg, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	50		14,50	725,00
0003	Banana em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta.	DZ	80		3,00	240,00
0004	Batata doce de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades,	KG	30		2,50	75,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000794
ASSARÉ - CE

	parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.					
0005	Batata Inglesa de espécie lisa , firme e compacta, devendo ser grauda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	40		3,95	158,00
0006	Beterraba de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	20		2,50	50,00
0007	Cebola branca de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	40		3,50	140,00
0008	Cenoura, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	40		3,00	120,00
0009	Cheiro verde In natura, de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.	MACO	100		1,35	135,00
0010	Jerimum de tamanho médio, variado no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	20		2,00	40,00
0011	Macaxeira de tamanho médio, variado de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	30		2,50	75,00
0012	Mamão tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	60		2,00	120,00
0013	Melancia redonda - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	UND	30		5,00	150,00
0014	Pimenta de cheiro, sem danificações físicas, casca integra com sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.	KG	10		5,00	50,00
0015	Pimentão verde, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.	UND	80		0,50	40,00
0016	Repolho branco espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	20		3,00	60,00
0017	Repolho roxo de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades,	KG	10		3,50	35,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000795
ASSARÉ - CE

	parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.					
0018	Tomate, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	60		3,00	180,00
						2.443,00

Lote : 09 - Pães

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Pão de forma tradicional, massa leve, ingrediente: farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, embalagem de 400g	PCT	100		4,15	415,00
0002	Pão tipo hot dog 400g	PCT	300		4,50	1.350,00
						1.765,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 4.208,00 (quatro mil duzentos e oito reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

Fls 000796

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	09	08.243.0034.2.046.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000797
Assaré - CE

de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000798
Fls
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

000799
Fls

CONTRATANTE

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

2) Maria Flândia Bantim CPF 115.989.483-34

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116

Assinado de forma digital por PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116
Dados: 2021.04.22 09:41:05 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000800
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO**, estabelecida na Rua Santa Clara,Nº 205, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.434.478/0001-16, neste ato representada por Pedro Renato Aguiar de Melo, portador(a) do CPF nº 724.896.003-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Hortifruti (Verduras e Frutas)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Abacate, ao ponto maturação de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	KG	30		3,00	90,00
0002	Abacaxi Havaí - Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	UND	150		3,00	450,00
0003	Alface In natura, de 1ª qualidade, pés com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.	PÉ	70		1,00	70,00
0004	Alho argentino, graúdo, de 1ª qualidade, embalado por Kg, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que	KG	150		14,50	2.175,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000801
Fls
ASSARÉ - CE

	venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.					
0005	Banana em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta.	DZ	300		3,00	900,00
0006	Batata doce de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	60		2,50	150,00
0007	Batata inglesa de espécie lisa , firme e compacta, devendo ser grauda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	200		3,95	790,00
0008	Beterraba de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	80		2,50	200,00
0009	Cebola branca de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	150		3,50	525,00
0010	Cebola roxa de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	30		3,00	90,00
0011	Cenoura, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	200		3,00	600,00
0012	Cheiro verde In natura, de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.	MACO	400		1,35	540,00
0013	Chuchu, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	40		2,00	80,00
0014	Goiaba maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	KG	60		2,50	150,00
0015	Jerimum de tamanho médio, variado no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	60		2,00	120,00
0016	Laranja de primeira, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.	UND	400		0,60	240,00
0017	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	UND	800		0,60	480,00
0018	Macaxeira de tamanho médio, variado de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com	KG	100		2,50	250,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000802
ASSARÉ - CE

	brilho.					
0019	Mamão tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	150		2,00	300,00
0020	Manga, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio,no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100		2,00	200,00
0021	Melancia redonda - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	UND	100		5,00	500,00
0022	Pimenta de cheiro, sem danificações físicas, casca integra com sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.	KG	20		5,00	100,00
0023	Pimentão verde, sem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque.	UND	300		0,50	150,00
0024	Repolho branco espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	40		3,00	120,00
0025	Repolho roxo de espécie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	20		3,50	70,00
0026	Tomate, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	400		3,00	1.200,00
0027	Uva passa preta sem semente de 500g	PCT	25		4,45	111,25
						10.651,25

Lote : 09 - Pães						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Pão de forma tradicional, massa leve, ingrediente: farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, embalagem de 400g	PCT	200		4,15	830,00
0002	Pão tipo hot dog 400g	PCT	600		4,50	2.700,00
						3.530,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 14.181,25 (quatorze mil cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000803
Fls
Assaré - CE

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0047.2.033.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000804
Fls _____
ASSARÉ - CE

requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000805
Fls

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000806
Fls
ASSARÉ - CE

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

.....
PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Paula de Silva Pe ..... CPF 023.413.693-67

2) Maria Splândia Bantim ..... CPF 115.989.483-34

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116

Assinado de forma digital por PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO:32434478000116
Dados: 2021.04.22 09:41:36 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000807
Fls _____
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 06 - Chás

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Erva para chá (Camomila)	KG	30		40,80	1.224,00
0002	Erva para chá (Endro)	KG	30		25,00	750,00
0003	Erva para chá (Erva doce)	KG	30		25,00	750,00
						2.724,00

Lote : 10 - Polpa de frutas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Polpa de fruta sabores variados	KG	20		4,82	96,40
						96,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000803
Fls
ASSARÉ - CE

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 2.820,40 (dois mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).
3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.
3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO
5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000809
FLS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0001.2.004.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000810
Fls

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000811
FLS
ASSARÉ - CE

(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

.....
FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 049.152.733-00

2) ..... CPF 037.913.543-95

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000812
Fls

000813
Fls

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Doces e Eventos						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (caju)	FARDO	2		40,00	80,00
0002	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (cola)	FARDO	2		42,50	85,00
0003	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (laranja)	FARDO	2		37,00	74,00
						239,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

000814
Fls

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	08	04.122.0001.2.049.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos

000815
Fls

financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

FLS 000816

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

000817
Fls

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 049.152.733-00

2) ..... CPF 032.143.543-95

000818
Fls

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Cultura Turismo Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Cultura Turismo Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 06 - Chás						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Erva para chá (Camomila)	KG	2		40,80	81,60
0002	Erva para chá (Endro)	KG	2		25,00	50,00
0003	Erva para chá (Erva doce)	KG	2		25,00	50,00
						181,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 181,60 (cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem

fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	10	13.392.0001.2.067.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo

setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes

sanções:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CONTRATANTE

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 049.152.733-60

2) ..... CPF 037.143.543-95

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 06 - Chás						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Erva para chá (Camomila)	KG	2		40,80	81,60
0002	Erva para chá (Endro)	KG	2		25,00	50,00
0003	Erva para chá (Erva doce)	KG	2		25,00	50,00
						181,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 181,60 (cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem

fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	09	04.122.0050.2.058.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo

setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes

sanções:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 - A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CONTRATANTE

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 049.152.733-60

2) ..... CPF 037.143.473-95

000828
Fls

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 06 - Chás						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Erva para chá (Camomila)	KG	2		40,80	81,60
0002	Erva para chá (Endro)	KG	2		25,00	50,00
0003	Erva para chá (Erva doce)	KG	2		25,00	50,00
						181,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 181,60 (cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.125.0041.2.005.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos

financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/ contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

Prefeitura do
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 049.152.733-00

2) ..... CPF 037.413.543-95

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Doces e Eventos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Bala mastigável sortida de 600g diversos sabores.	PCT	10		6,50	65,00
0002	Bombom sortido diversos tipos, produto de primeira qualidade constituído por massa ou por núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, semente oleaginosas, açúcar, leite, manteiga , cacau licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg contendo 48 unidades.	PCT	10		37,00	370,00
0003	Chocolate ao leite tipo wafer pct c/ 20 und (126g)	PCT	210		1,70	357,00
0004	Refrigerante 250ml fardo c/12 und sabores variados	FARDO	50		12,00	600,00
0005	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (caju)	FARDO	40		40,00	1.600,00
0006	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (cola)	FARDO	40		42,50	1.700,00

0007	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (laranja)	FARDO	40		37,00	1.480,00
0008	Sequilho em pct de 500g	PCT	20		8,80	176,00
0009	Sorvete natural, sabores variados, embalagem de 2 litros	UND	20		9,00	180,00
0010	Suco 200ml embalagem tetra pak sabores variados	UND	200		2,20	440,00
						6.968,00

Lote : 10 - Polpa de frutas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Polpa de fruta sabores variados	KG	200		4,82	964,00
						964,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.122.0045.2.006.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível

deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa

ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Noemita Rodrigues da Silva

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

.....

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Gabriela Augusto Lerbralina CPF 073.462.183-37

2) Maria Noele da Silva Moreira CPF 056 208 813 00

Prefeitura de Assaré
Juntos por um futuro melhor!

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Doces e Eventos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Bala mastigável sortida de 600g diversos sabores.	PCT	20		6,50	130,00
0002	Rapadura, feita a partir da cana-de-açúcar após moagem, fervura do caldo, moldagem e secagem.	UND	60		2,90	174,00
0003	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (caju)	FARDO	40		40,00	1.600,00
0004	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (cola)	FARDO	40		42,50	1.700,00
0005	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (laranja)	FARDO	40		37,00	1.480,00
						5.084,00

Lote : 06 - Chás

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Erva para chá (Camomila)	KG	10		40,80	408,00

Prefeitura de Assaré
Juntos por um futuro melhor!

0002	Erva para chá (Endro)	KG	10		25,00	250,00
0003	Erva para chá (Erva doce)	KG	10		25,00	250,00
						908,00

Lote : 10 - Polpa de frutas						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Polpa de fruta sabores variados	KG	800		4,82	3.856,00
						3.856,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 9.848,00 (nove mil oitocentos e quarenta e oito reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

Prefeitura de Assaré
Juntos por um futuro melhor!

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0047.2.033.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93,

Prefeitura de Assaré
Juntos por um futuro melhor!

reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Doces e Eventos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Bala dura sortida de 600g diversos sabores.	PCT	20		6,50	130,00
0002	Bala mastigável sortida de 600g diversos sabores.	PCT	30		6,50	195,00
0003	Pirulito tipo pop pct. c/50 und	PCT	60		7,60	456,00
0004	Rapadura, feita a partir da cana-de-açúcar após moagem, fervura do caldo, moldagem e secagem.	UND	60		2,90	174,00
0005	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (caju)	FARDO	30		40,00	1.200,00
0006	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (cola)	FARDO	30		42,50	1.275,00
0007	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (laranja)	FARDO	30		37,00	1.110,00
0008	Suco 200ml embalagem tetra pak sabores variados	UND	350		2,20	770,00
						5.310,00

Lote : 06 - Chás

Prefeitura de Assaré
Juntos por um futuro melhor!

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Erva para chá (Camomila)	KG	5		40,80	204,00
0002	Erva para chá (Endro)	KG	5		25,00	125,00
0003	Erva para chá (Erva doce)	KG	5		25,00	125,00
						454,00

Lote : 10 - Polpa de frutas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Polpa de fruta sabores variados	KG	500		4,82	2.410,00
						2.410,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 8.174,00 (oito mil cento e setenta e quatro reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações

condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.243.0034.2.038.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura do
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CREAS do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CREAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Doces e Eventos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Bala dura sortida de 600g diversos sabores.	PCT	20		6,50	130,00
0002	Bala mastigável sortida de 600g diversos sabores.	PCT	30		6,50	195,00
0003	Pirulito tipo pop pct. c/50 und	PCT	25		7,60	190,00
0004	Rapadura, feita a partir da cana-de-açúcar após moagem, fervura do caldo, moldagem e secagem.	UND	40		2,90	116,00
						631,00

Lote : 06 - Chás

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Erva para chá (Camomila)	KG	5		40,80	204,00
0002	Erva para chá (Endro)	KG	10		25,00	250,00
0003	Erva para chá (Erva doce)	KG	10		25,00	250,00

704,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na

Prefeitura de Assaré
Juntos por um futuro melhor!

seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.243.0034.2.037.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto

contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

Prefeitura de Assaré
Juntos por um futuro melhor!

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

Prefeitura de Assaré
Juntos por um futuro melhor!

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Doces e Eventos						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Bala dura sortida de 600g diversos sabores.	PCT	20		6,50	130,00
0002	Bala mastigável sortida de 600g diversos sabores.	PCT	20		6,50	130,00
0003	Caixa de bombom sortido 300g de chocolate	CX	20		8,99	179,80
0004	Pirulito tipo pop pct. c/50 und	PCT	40		7,60	304,00
0005	Rapadura, feita a partir da cana-de-açúcar após moagem, fervura do caldo, moldagem e secagem.	UND	50		2,90	145,00
0006	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (caju)	FARDO	25		40,00	1.000,00
0007	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (cola)	FARDO	25		42,50	1.062,50
0008	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (laranja)	FARDO	25		37,00	925,00
0009	Suco 200ml embalagem tetra pak sabores variados	UND	250		2,20	550,00
						4.426,30

Prefeitura do Assaré
Juntos por um futuro melhor!

Lote : 06 - Chás						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Erva para chá (Camomila)	KG	5		40,80	204,00
0002	Erva para chá (Endro)	KG	5		25,00	125,00
0003	Erva para chá (Erva doce)	KG	5		25,00	125,00
						454,00

Lote : 10 - Polpa de frutas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Polpa de fruta sabores variados	KG	400		4,82	1.928,00
						1.928,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 6.808,30 (seis mil oitocentos e oito reais e trinta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

Prefeitura de Assaré
Juntos por um futuro melhor!

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	09	08.243.0034.2.046.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos, pondo-os a salvo de possível

deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa

Prefeitura de Assaré
Juntos por um futuro melhor!

ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

.....

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Doces e Eventos						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Bala mastigável sortida de 600g diversos sabores.	PCT	15		6,50	97,50
0002	Pirulito tipo pop pct. c/50 und	PCT	15		7,60	114,00
0003	Rapadura, feita a partir da cana-de-açúcar após moagem, fervura do caldo, moldagem e secagem.	UND	40		2,90	116,00
						327,50

Lote : 06 - Chás						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Erva para chá (Camomila)	KG	5		40,80	204,00
0002	Erva para chá (Erva doce)	KG	5		25,00	125,00
						329,00

Prefeitura de Assaré
Juntos por um futuro melhor!

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 656,50 (seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Prefeitura de Assaré
Juntos por um futuro melhor!

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.243.0008.2.029.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30

(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

Prefeitura de Assaré
Juntos por um futuro melhor!

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do IGD - PBF do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do IGD - PBF do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Doces e Eventos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Bala mastigável sortida de 600g diversos sabores.	PCT	15		6,50	97,50
0002	Pirulito tipo pop pct. c/50 und	PCT	15		7,60	114,00
0003	Rapadura, feita a partir da cana-de-açúcar após moagem, fervura do caldo, moldagem e secagem.	UND	40		2,90	116,00
						327,50

Lote : 06 - Chás

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Erva para chá (Camomila)	KG	10		40,80	408,00
0002	Erva para chá (Erva doce)	KG	10		25,00	250,00
						658,00

Prefeitura de Assaré
Juntos por um futuro melhor!

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 985,50 (novecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Prefeitura de Assaré
Juntos por um futuro melhor!

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.244.0036.2.041.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30

Prefeitura de Assaré
Juntos por um futuro melhor!

(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

.....
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

000874

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Doces e Eventos						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Bala mastigável sortida de 600g diversos sabores.	PCT	150		6,50	975,00
0002	Caixa de bombom sortido 300g de chocolate	CX	80		8,99	719,20
0003	Chocolate ao leite 16g cx c/30 und	CX	40		30,00	1.200,00
0004	Pirulito tipo pop pct. c/50 und	PCT	80		7,60	608,00
0005	Rapadura, feita a partir da cana-de-açúcar após moagem, fervura do caldo, moldagem e secagem.	UND	100		2,90	290,00
0006	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (caju)	FARDO	50		40,00	2.000,00
0007	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (cola)	FARDO	50		42,50	2.125,00
0008	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (laranja)	FARDO	50		37,00	1.850,00
0009	Suco 200ml embalagem tetra pak sabores variados	UND	2000		2,20	4.400,00
						14.167,20

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

Lote : 06 - Chás						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Erva para chá (Camomila)	KG	10		40,80	408,00
0002	Erva para chá (Endro)	KG	10		25,00	250,00
0003	Erva para chá (Erva doce)	KG	10		25,00	250,00
						908,00

Lote : 10 - Polpa de frutas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Polpa de fruta sabores variados	KG	1000		4,82	4.820,00
						4.820,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 19.895,20 (dezenove mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo

de validade, quando for o caso.
5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0047.2.033.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações

condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Prefeitura de Assaré
Juntos por um futuro melhor!

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

.....

FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000881
Fls _____
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro P N FEITOSA SANCHO.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **P N FEITOSA SANCHO**, estabelecida na Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.707.218/0001-86, neste ato representada por Paulo Nailson Feitosa Sancho, portador(a) do CPF nº 034.868.433-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 05 - Biscoitos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Biscoito popular doce 400g	PCT	48		3,10	148,80
0002	Biscoito popular salgado 400g	PCT	48		3,10	148,80
						297,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:40:19 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000882
Fls _____
ASSARÉ - CE

fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.125.0041.2.005.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:40:43 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000883
Fls
ASSARÉ - CE

setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes

JF

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:40:59 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000884
Fls
ASSARÉ - CE

sanções:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:41:16 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000885
Fls _____
ASSARÉ - CE

Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Dados: 2021.04.29 12:41:41 -03'00'

P N FEITOSA SANCHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 037.197.543-95

2) ..... CPF 502.502.723-34

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Doces e Eventos						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Bala de goma tipo jujuba 500g	PCT	2		4,90	9,80
0002	Bala dura sortida de 600g diversos sabores.	PCT	2		6,50	13,00
0003	Bala mastigável sortida de 600g diversos sabores.	PCT	4		6,50	26,00
0004	Chocolate ao leite tipo wafer pct c/ 20 und (126g)	PCT	10		1,70	17,00
0005	Rapadura, feita a partir da cana-de-açúcar após moagem, fervura do caldo, moldagem e secagem.	UND	85		2,90	246,50
0006	Refrigerante 250ml fardo c/12 und sabores variados	FARDO	90		12,00	1.080,00
0007	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (caju)	FARDO	30		40,00	1.200,00
0008	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (cola)	FARDO	33		42,50	1.402,50
0009	Refrigerante 2L fardo c/ 06 und (laranja)	FARDO	33		37,00	1.221,00
0010	Sequilho em pct de 500g	PCT	12		8,80	105,60
0011	Sorvete natural, sabores variados, embalagem	UND	36		44,00	1.584,00

Prefeitura de Assaré
Juntos por um futuro melhor!

	de 10 litros					
0012	Sorvete natural, sabores variados, embalagem de 2 litros	UND	10		9,00	90,00
						6.995,40

Lote : 06 - Chás						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Erva para chá (Camomila)	KG	20		40,80	816,00
0002	Erva para chá (Endro)	KG	66		25,00	1.650,00
0003	Erva para chá (Erva doce)	KG	66		25,00	1.650,00
						4.116,00

Lote : 10 - Polpa de frutas						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Polpa de fruta sabores variados	KG	600		4,82	2.892,00
						2.892,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 14.003,40 (quatorze mil três reais e quarenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

Prefeitura de Assaré
Juntos por um futuro melhor!

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0046.2.016.0000	33903000
06	06	10.301.0051.2.020.0000	33903000
06	06	10.302.0051.2.026.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá

cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

.....

Sheyla Martins Alves Francelino

000891

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....

FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Angelica Silva ..... CPF 435.943.218-60

2) Francisca Luciana Alves ..... CPF 297.165.863-53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000892
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro P N FEITOSA SANCHO.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **P N FEITOSA SANCHO**, estabelecida na Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.707.218/0001-86, neste ato representada por Paulo Nailson Feitosa Sancho, portador(a) do CPF nº 034.868.433-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 05 - Biscoitos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Biscoito tipo cream cracker 400g 3x1	PCT	20		3,15	63,00
0002	Biscoito tipo rosquinha 400g sabores coco, chocolate e leite	PCT	20		4,00	80,00
						143,00

Lote : 07 - Leite e Iogurte

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Leite longa vida integral, esterilizado, em embalagem tetra pak de 1 litro	UND	50		4,37	218,50
						218,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 361,50 (trezentos e sessenta e um reais e cinqüenta

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:47:08 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000893
Fls
ASSARÉ - CE

centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:47:34 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
00089
FLS

04	04	04.122.0001.2.004.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:47:49 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000895
Fls
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:48:05 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000896
ASSARÉ - CE

prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Dados: 2021.04.29 12:48:23 -03'00'

P N FEITOSA SANCHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 037.143.593-95

2) ..... CPF 502.502.723-34

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro P N FEITOSA SANCHO.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **P N FEITOSA SANCHO**, estabelecida na Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.707.218/0001-86, neste ato representada por Paulo Nailson Feitosa Sancho, portador(a) do CPF nº 034.868.433-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 05 - Biscoitos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Biscoito de leite 140g	PCT	600		2,25	1.350,00
0002	Biscoito popular doce 400g	PCT	50		3,10	155,00
0003	Biscoito popular salgado 400g	PCT	50		3,10	155,00
0004	Biscoito recheado 140g sabor chocolate	PCT	60		1,90	114,00
0005	Biscoito salgado 100g	PCT	250		1,20	300,00
0006	Biscoito tipo água e sal 400g 3x1	PCT	1200		3,70	4.440,00
0007	Biscoito tipo cream cracker 400g 3x1	PCT	800		3,15	2.520,00
0008	Biscoito tipo maizena 400g 3x1	PCT	600		3,25	1.950,00
0009	Biscoito tipo Maria 400g 3x1	PCT	500		3,15	1.575,00
0010	Biscoito tipo rosquinha 400g sabores coco, chocolate e leite	PCT	10		4,00	40,00
0011	Biscoito tipo wafer 30g diversos sabores	PCT	10		0,57	5,70
						12.604,70

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:55:00 -03'00'

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

Lote : 07 - Leite e Iogurte						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Achocolatado em pó 400g	UND	112		2,88	322,56
0002	Fórmula infantil destinada à nutrição de bebês prematuros e de baixo peso 400g	UND	6		27,49	164,94
0003	Iogurte liquído, sabores variados, embalagem de 900ml.	UND	6		2,30	13,80
0004	Iogurte liquído natural, diversos sabores de 180g.	UND	6		3,45	20,70
0005	Leite de soja em pó sem lactose original 300g	UND	100		15,58	1.558,00
0006	Leite em pó desnatado 280g	UND	100		12,00	1.200,00
0007	Leite em pó integral 200g	PCT	500		4,80	2.400,00
0008	Leite em pó integral 400g	UND	160		13,00	2.080,00
0009	Leite em pó fórmula infantil (0 a 06 meses) 400g	UND	50		27,51	1.375,50
0010	Leite em pó fórmula infantil (06 a 12 meses) 400g	UND	50		27,99	1.399,50
0011	Leite em pó sem lactose lata com 300g	UND	100		19,30	1.930,00
0012	Leite in natura	LT	1600		2,25	3.600,00
0013	Leite longa vida integral, esterilizado, em embalagem tetra pak de 1 litro	UND	100		4,37	437,00
0014	Complemento alimentar (nutrição completa 26 vitaminas e minerais) lata 400g sabores variados	UND	20		33,00	660,00
						17.162,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 29.766,70 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas

PAULO NAILSON FEITOSA
SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:55:28 -03'00'

Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0046.2.016.0000	33903000
06	06	10.301.0051.2.020.0000	33903000
06	06	10.302.0051.2.026.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:55:43 -03'00'

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Dados: 2021.04.29 12:56:04 -03'00'

Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos,

iv declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:56:21 -03'00'

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Dados: 2021.04.29 12:56:37 -03'00'

P N FEITOSA SANCHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Angélica Silva CPF 435.943.218-60

2) Luana Jane da Silva CPF 952.216.383-04.

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000903
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro P N FEITOSA SANCHO.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **P N FEITOSA SANCHO**, estabelecida na Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.707.218/0001-86, neste ato representada por Paulo Nailson Feitosa Sancho, portador(a) do CPF nº 034.868.433-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 05 - Biscoitos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Biscoito popular doce 400g	PCT	100		3,10	310,00
0002	Biscoito salgado 100g	PCT	100		1,20	120,00
0003	Biscoito tipo água e sal 400g 3x1	PCT	100		3,70	370,00
0004	Biscoito tipo cream cracker 400g 3x1	PCT	100		3,15	315,00
0005	Biscoito tipo Maria 400g 3x1	PCT	200		3,15	630,00
0006	Biscoito tipo rosquinha 400g sabores coco, chocolate e leite	PCT	100		4,00	400,00
						2.145,00

Lote : 07 - Leite e Iogurte

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Leite longa vida integral, esterilizado, em embalagem tetra pak de 1 litro	UND	250		4,37	1.092,50
						1.092,50

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:50:53 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000904
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 3.237,50 (três mil duzentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuiçao da Administraçao para a justa remuneraçao do fornecimento, desde que objetivando a manutençao do equilibno economico-financeiro inicial do contrato, na hipotese de sobrevirem fatos imprevisiveis, ou previsiveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execuçao do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Dados: 2021.04.29 12:51:21 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000905
ASSARÉ - CE

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.122.0045.2.006.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:51:36 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000906
ASSARÉ - CE

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Dados: 2021.04.29 12:51:52 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000907
Fls _____
ASSARÉ - CE

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Noemita Rodrigues da Silva

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:52:08 -03'00'

P N FEITOSA SANCHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Valeda Silva Moreira CPF 056.208.813-00

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000903
Fls _____
ASSARÉ - CE

2) Gabriela Augusto Luiz Salima CPF 073.462.183-37

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:52:24 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000903
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro P N FEITOSA SANCHO.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **P N FEITOSA SANCHO**, estabelecida na Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.707.218/0001-86, neste ato representada por Paulo Nailson Feitosa Sancho, portador(a) do CPF nº 034.868.433-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 05 - Biscoitos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Biscoito popular doce 400g	PCT	240		3,10	744,00
0002	Biscoito popular salgado 400g	PCT	240		3,10	744,00
0003	Biscoito tipo cream cracker 400g 3x1	PCT	200		3,15	630,00
0004	Biscoito tipo maizena 400g 3x1	PCT	200		3,25	650,00
						2.768,00

Lote : 07 - Leite e Iogurte

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Leite longa vida integral, esterilizado, em embalagem tetra pak de 1 litro	UND	200		4,37	874,00
						874,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Dados: 2021.04.29 12:48:56 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000910
Fls
ASSARÉ - CE

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 3.642,00 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais).
3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
3.3 Podera ser restabelecida a relaçao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuiçao da Administraçao para a justa remuneraçao do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, devera ser providenciada pela Contratante, em obediencia ao disposto no § unico, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO
5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Dados: 2021.04.29 12:49:21 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000911
Fls
ASSARÉ - CE

07	07	08.244.0047.2.033.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Dados: 2021.04.29 12:49:42 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000912
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:49:58 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000913
Fls
ASSARÉ - CE

prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Dados: 2021.04.29 12:50:13 -03'00'

P N FEITOSA SANCHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

2) Maria Iolândia Bantim CPF 115.989.483-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000914
Fls
ASSARÉ - CE

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro P N FEITOSA SANCHO.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **P N FEITOSA SANCHO**, estabelecida na Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.707.218/0001-86, neste ato representada por Paulo Nailson Feitosa Sancho, portador(a) do CPF nº 034.868.433-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 05 - Biscoitos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Biscoito popular doce 400g	PCT	80		3,10	248,00
0002	Biscoito popular salgado 400g	PCT	80		3,10	248,00
0003	Biscoito tipo cream cracker 400g 3x1	PCT	150		3,15	472,50
0004	Biscoito tipo maizena 400g 3x1	PCT	150		3,25	487,50
0005	Biscoito tipo rosquinha 400g sabores coco, chocolate e leite	PCT	150		4,00	600,00
						2.056,00

Lote : 07 - Leite e Iogurte

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Achocolatado em pó 400g	UND	50		2,88	144,00
0002	Leite em pó integral 200g	PCT	100		4,80	480,00
0003	Leite longa vida integral, esterilizado, em embalagem tetra pak de 1 litro	UND	500		4,37	2.185,00
						2.809,00

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Dados: 2021.04.29 12:33:32 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000915
FLS
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato tera vigência ate 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação:

5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Dados: 2021.04.29 12:33:50 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000916
ASSARÉ - CE

seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	08.243.0034.2.030.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Dados: 2021.04.29 12:34:06 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000917
Fls
ASSARÉ - CE

contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:34:25 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000918
ASSARÉ - CE

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:32:21 -03'00'
P N FEITOSA SANCHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67
2) Maria Jolândia Buntim CPF 115-989-483-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000919
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CREAS do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro P N FEITOSA SANCHO.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **P N FEITOSA SANCHO**, estabelecida na Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.707.218/0001-86, neste ato representada por Paulo Nailson Feitosa Sancho, portador(a) do CPF nº 034.868.433-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CREAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 05 - Biscoitos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Biscoito popular doce 400g	PCT	100		3,10	310,00
0002	Biscoito popular salgado 400g	PCT	100		3,10	310,00
0003	Biscoito tipo cream cracker 400g 3x1	PCT	100		3,15	315,00
0004	Biscoito tipo maizena 400g 3x1	PCT	100		3,25	325,00
0005	Biscoito tipo rosquinha 400g sabores coco, chocolate e leite	PCT	80		4,00	320,00
						1.580,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:35:02 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000920
Fls
ASSARÉ - CE

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigencia do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.243.0034.2.037.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:35:27 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000921

requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Dados: 2021.04.29 12:35:44 -03'00'

000922
Fls

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO NAILSON FEITOSA
SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:36:02 -03'00'

000923
FIS

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:36:21 -03'00'

P N FEITOSA SANCHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Paula da Silva Rio CPF 023.413.693-67

2) Maria Iolândia Bantim CPF 115.989.483-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000924

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimenticios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro P N FEITOSA SANCHO.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **P N FEITOSA SANCHO**, estabelecida na Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.707.218/0001-86, neste ato representada por Paulo Nailson Feitosa Sancho, portador(a) do CPF nº 034.868.433-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 05 - Biscoitos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Biscoito popular doce 400g	PCT	100		3,10	310,00
0002	Biscoito popular salgado 400g	PCT	100		3,10	310,00
0003	Biscoito tipo cream cracker 400g 3x1	PCT	150		3,15	472,50
0004	Biscoito tipo maizena 400g 3x1	PCT	150		3,25	487,50
0005	Biscoito tipo rosquinha 400g sabores coco, chocolate e leite	PCT	100		4,00	400,00
						1.980,00

Lote : 07 - Leite e Iogurte

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Achocolatado liquido, em embalagem tetra pak de 200ml	UND	200		1,00	200,00
0002	Achocolatado em pó 400g	UND	30		2,88	86,40
0003	Leite em pó integral 200g	PCT	80		4,80	384,00

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:37:35 -03'00'

000925
Fls

0004	Leite longa vida integral, esterilizado, em embalagem tetra pak de 1 litro	UND	300		4,37	1.311,00
						1.981,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 3.961,40 (três mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s). do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação. que será formalizado através de Termo Aditivo. cuja publicação do mesmo. em forma resumida. deverá ser providenciada pela Contratante. em obediência ao disposto no § único. do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021. a contar da data de sua assinatura. ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra. ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária. sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias. a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:38:16 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	09	08.243.0034.2.046.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 Manter. durante toda a execução deste Contrato. em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

PAULO NAILSON FEITOSA
SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA
SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:38:33 -03'00'

000927
FLS

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de quaiquer das condiçoes pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:38:56 -03'00'

Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:39:29 -03'00'

P N FEITOSA SANCHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Paula da Silva Pds CPF 023.413.693 67

000929
Fls

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

2) Maria Splândia Bantim CPF 115.989.483-34

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 13:06:32 -03'00'

000930
Fls

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro P N FEITOSA SANCHO.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **P N FEITOSA SANCHO**, estabelecida na Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.707.218/0001-86, neste ato representada por Paulo Nailson Feitosa Sancho, portador(a) do CPF nº 034.868.433-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 05 - Biscoitos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Biscoito popular doce 400g	PCT	100		3,10	310,00
0002	Biscoito popular salgado 400g	PCT	100		3,10	310,00
0003	Biscoito tipo rosquinha 400g sabores coco, chocolate e leite	PCT	80		4.00	320.00
						940,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Dados: 2021.04.29 12:53:02 -03'00'

fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, devera a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.243.0008.2.029.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.20 12:53:20 -03'00'

setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes

PAULO NAILSON FEITOSA
SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:53:43 -03'00'

sanções:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo

PAULO NAILSON FEITOSA
SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:54:00 -03'00'

Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Dados: 2021.04.29 12:54:15 -03'00'

P N FEITOSA SANCHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

2) Maria Iolândia Bantim CPF 115.989.483-34

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do IGD - PBF do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro P N FEITOSA SANCHO.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **P N FEITOSA SANCHO**, estabelecida na Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.707.218/0001-86, neste ato representada por Paulo Nailson Feitosa Sancho, portador(a) do CPF nº 034.868.433-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do IGD - PBF do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 05 - Biscoitos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Biscoito popular doce 400g	PCT	100		3,10	310,00
0002	Biscoito popular salgado 400g	PCT	100		3,10	310,00
0003	Biscoito tipo cream cracker 400g 3x1	PCT	100		3,15	315,00
0004	Biscoito tipo maizena 400g 3x1	PCT	100		3,25	325,00
0005	Biscoito tipo rosquinha 400g sabores coco, chocolate e leite	PCT	80		4,00	320,00
						1.580,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Dados: 2021.04.29 12:42:19 -03'00'

contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.244.0036.2.041.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:42:45 -03'00'

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei

PAULO NAILSON FEITOSA
SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:43:00 -03'00'

nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:43:16 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:43:33 -03'00'

P N FEITOSA SANCHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

2) Maria Splândia Bantim CPF 115-989.483-34

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro P N FEITOSA SANCHO.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **P N FEITOSA SANCHO**, estabelecida na Rua Pedro Gonçalves, Nº 155, Centro, Várzea Alegre - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.707.218/0001-86, neste ato representada por Paulo Nailson Feitosa Sancho, portador(a) do CPF nº 034.868.433-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 05 - Biscoitos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Biscoito popular doce 400g	PCT	300		3,10	930,00
0002	Biscoito popular salgado 400g	PCT	300		3,10	930,00
0003	Biscoito tipo água e sal 400g 3x1	PCT	400		3,70	1.480,00
0004	Biscoito tipo cream cracker 400g 3x1	PCT	500		3,15	1.575,00
0005	Biscoito tipo lanchinho 56g	PCT	2000		0,78	1.560,00
0006	Biscoito tipo maizena 400g 3x1	PCT	400		3,25	1.300,00
0007	Biscoito tipo rosquinha 400g sabores coco, chocolate e leite	PCT	300		4,00	1.200,00
0008	Biscoito tipo wafer 30g diversos sabores	PCT	1500		0,57	855,00
						9.830,00

Lote : 07 - Leite e Iogurte

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Achocolatado liquido, em embalagem tetra pak de 200ml	UND	1500		1,00	1.500,00
0002	Achocolatado em pó 400g	UND	100		2,88	288,00

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:44:27 -03'00'

0003	Iogurte liquído, sabores variados, embalagem de 900ml.	UND	100			2,30	230,00
0004	Leite em pó integral 200g	PCT	72			4,80	345,60
0005	Leite longa vida integral, esterilizado, em embalagem tetra pak de 1 litro	UND	800			4,37	3.496,00
							5.859,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 15.689,60 (quinze mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:45:00 -03'00'

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0047.2.033.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397 Dados: 2021.04.29 12:45:23 -03'00'

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:45:42 -03'00'

ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 16 de Abril de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:46:04 -03'00'

P N FEITOSA SANCHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

000945
Fls _____

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

1) Paula da Silva Pe CPF 023.413.693-67

2) Maria Splândia Bantim CPF 115-989-483-34

PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397
Dados: 2021.04.29 12:46:31 -03'00'

FLS 000946

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CREAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000947
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000948
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.069,15 (sete mil sessenta e nove reais e quinze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000943
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 22.324,80 (vinte e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000950
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do IGD - PBF do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.076,20 (um mil setenta e seis reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000951
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 31.969,80 (trinta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000952

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 85.700,98 (oitenta e cinco mil setecentos reais e noventa e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 656,00 (seiscentos e cinqüenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000954
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.840,72 (um mil oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa/pessoa física SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Cultura Turismo Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.182,10 (dois mil cento e oitenta e dois reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.466,05 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000957
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.368,50 (um mil trezentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000960
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa/pessoa física PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Cultura Turismo Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000961
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 46.778,75 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000962
FLS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.858,50 (seis mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.529,50 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 14.181,25 (quatorze mil cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000966
FLS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.208,00 (quatro mil duzentos e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.642,00 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CREAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.961,40 (três mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000972

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do IGD - PBF do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 15.689,60 (quinze mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 29.766,70 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.237,50 (três mil duzentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 361,50 (trezentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000978

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.540,80 (quatro mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.876,15 (oito mil oitocentos e setenta e seis reais e quinze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.820,40 (dois mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Cultura Turismo Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 181,60 (cento e oitenta e um reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 181,60 (cento e oitenta e um reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 181,60 (cento e oitenta e um reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 14.003,40 (quatorze mil três reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.848,00 (nove mil oitocentos e quarenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.174,00 (oito mil cento e setenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CREAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 656,50 (seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do IGD - PBF do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 985,50 (novecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.808,30 (seis mil oitocentos e oito reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 19.895,20 (dezenove mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

recurso pela licitante **MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI – ME** e, no mérito, **NÃO DÁ PROVIMENTO**, para habilitar a empresa **MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI – ME**, assim mantendo a **INABILITAÇÃO** da empresa acima citado no processo licitatório Tomada de Preços 2021.04.07.2.

Arneiroz-Ce, 18 de Maio de 2021

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDERSON LUIZ FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

JULIANA FEITOSA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:35BDCE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ceará, através da Comissão de Licitação, comunica a retificação do julgamento do envelope de habilitação da empresa **BZYL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** na **Tomada de Preços nº 2021.04.22.1.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ,** aonde constatou-se um equívoco na apreciação dos documentos de habilitação da empresa **BZYL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no Cnpj nº 07.427.142/0001-89, ela foi inabilitada por eventual descumprimento do item 3.4.4.1 letra "C", porem apresentou o Seguro Garantia dentro do prazo de validade, na folha nº 770 da referida tomada de preços com a validade do seguro garantia da proposta de preços, sendo que a administração pode rever seus atos praticados, sendo assim a comissão vem por meio deste revogar a decisão de inabilitação da empresa acima referida para reconhecê-la como **HABILITADA**, encontra-se disponível no site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, assim fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso conforme o Art. 109, inciso I alínea "a" da lei 8.666/93.

Arneiroz CE, 18 de Maio de 2021.

JOSÉ REZERRA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:82CA6E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGACÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.30.1 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 08/2021, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa. **YBP COMERCIAL LTDA-EPP** – Totalizando um valor global de – **R$ 51.925,50** (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), referente ao **Lote: 1**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA,** Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Data da Homologação: 18 de maio de 2021

00099

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:663D709F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.22.3 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 4000 KG, PARA SUBSIDIAR OS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **FRANCISCO CLAUDIO RIPARDO LINHARES – ME** – Totalizando um valor global de – **R$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais), referente o Lote: 1, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA**.

Data da Homologação: 17 de maio de 2021.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:5E1FE203

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) **Secretaria Municipal de Saúde e a** empresa/pessoa fisica **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 85.700,98 (oitenta e cinco mil setecentos reais e noventa e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0EB8241F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 46.778,75 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:495B713F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA P N FEITOSA SANCHO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 29.766,70 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F43D948F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisicão de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 14.003,40 (quatorze mil três reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:37BE78C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEMUTRAN E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa fisica SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.368,50 (um mil trezentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:354EF20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA SELOMIAS LEITE DE ALENCAR.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa fisica SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 656,00 (seiscentos e cinqüenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5F1D2F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa fisica SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.840,72 (um mil oitocentos e quarenta reais e setenta e

dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:18DBB234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa/pessoa física **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR.** Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal De Cultura Turismo Desporto e Lazer do** Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.182,10 (dois mil cento e oitenta e dois reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:29D1A29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física **SELOMIAS LEITE DE ALENCAR.** Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.466,05 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1EBDB561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO.** Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:58494611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e** a empresa/pessoa física **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO.** Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CADA2BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) **Secretaria Municipal de Cultura,** Esporte e Turismo e a empresa/pessoa física **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO.** Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Cultura Turismo Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FC0EA88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FISICA P N FEITOSA SANCHO.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 361,50 (trezentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:810557FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEMUTRAN E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA P N FEITOSA SANCHO.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6E3F7F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.820,40 (dois mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DB849F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8DB09ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Cultura Turismo Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 181.60 (cento e oitenta e um reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A3A26ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA P N FEITOSA SANCHO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa fisica P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.237,50 (três mil duzentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:64D1D184

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa fisica FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:01102E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 2021.03.03.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DA(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2021.03.03.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa fisica CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria e execução na área de contabilidade pública, junto as unidades administrativas do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos reais). **Prazo de Execução:** 12 (DOZE) meses. **Vigência do Contrato:** de 12 (doze) meses. **Signatários:** Noemita Rodrigues da Silva e FRANCISCO ITALO GONÇALVES TAVARES.

Assaré/CE, 04 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FF398C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO ELETRONICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa fisica SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.540,80 (quatro mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8B1F2651

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACÃO SOCIAL - CRAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Acão Social e a empresa/pessoa fisica SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.876,15 (oito mil oitocentos e setenta e seis reais e quinze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0D293F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - CREAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA SELOMIAS LEITE DE ALENCAR.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a** empresa/pessoa física SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CREAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5235EAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - CONSELHO TUTELAR E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a** empresa/pessoa física SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:53B82E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - CRIANÇA FELIZ E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.069,15 (sete mil sessenta e nove reais e quinze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BE918504

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICIPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SCFV E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 22.324,80 (vinte e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:14A515B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - IGD - PBF E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA SELOMIAS LEITE DE ALENCAR

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a** empresa/pessoa física SELOMIAS LEITE DE ALENCAR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do IGD - PBF do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.076,20 (um mil setenta e seis reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Selomias Leite de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:518B7A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:153ECFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 14.181,25 (quatorze mil cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:89A8888F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.208,08 (quatro mil duzentos e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E64E4275

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1 . PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ , ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - CRAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO .

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.529,50 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:252290DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA P N FEITOSA SANCHO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. **Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE.** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.642,00 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E492539E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - CRAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA P N FEITOSA SANCHO.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9D2361A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - CREAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA P N FEITOSA SANCHO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CREAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A77CED47

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - CONSELHO TUTELAR E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA P N FEITOSA SANCHO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:991EF191

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - CRIANÇA FELIZ E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA P N FEITOSA SANCHO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.961,40 (três mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E89B691D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SCFV E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA P N FEITOSA SANCHO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 15.689,60 (quinze mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3A2C0A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
001001
Fls
ASSARÉ - CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** e a empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 181,60 (cento e oitenta e um reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A0AFC415

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** e a empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.848,00 (nove mil oitocentos e quarenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:40145853

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - CRAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.174,00 (oito mil cento e setenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:474EF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - CREAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** e a empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do CREAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:629576D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - CONSELHO TUTELAR E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social** e a empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 656,50 (seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:62ECC25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL -CRIANÇA FELIZ E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do Criança Feliz do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.808,30 (seis mil oitocentos e oito reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:64C75C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - IGD - PBF E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do IGD - PBF do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 985,50 (novecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BE9A7459

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SCFV E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento das necessidades do SCFV do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 19.895,20 (dezenove mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:83C76C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 2021.03.03.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DA(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2021.03.03.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria e execução na área de contabilidade pública, junto as unidades administrativas do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 112.200,00 (cento e doze mil duzentos reais). **Prazo de Execução:** 12 (DOZE) meses. **Vigência do Contrato:** de 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Wilcassy Garcia Alves e FRANCISCO ITALO GONÇALVES TAVARES.

Assaré/CE, 04 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F32E7808

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.08.002

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento das Propostas – Tomada de Preços nº 2021.02.08.002. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Barbalha/CE torna público o julgamento da fase de propostas: Empresa Vencedora: **ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ **62.280,00** (sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais). Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Olímpio Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, 14 de Maio de 2021. Barbalha - CE.

JOSÉ EDNALDO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D77F53CB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.08.001.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento das Propostas – Tomada de Preços nº 2021.02.08.001. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Barbalha/CE torna público o julgamento da fase de propostas: Empresa Vencedora: **TSL EMPREENDIMENTOS** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$